

CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo nº	DATA
112406-0001	11/06/2024

CONCORRÊNCIA 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma da ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

VOLUME I/VI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
112406-0001	11/06/2024

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.



Avenida Presidente Vargas, N°. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantioniodoslopes.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº **112406-0001**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 003/2024



REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

RESPONSÁVEL: Manoel de Sousa Lima

Encaminha-se ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cuidados de Vossa Excelência, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, Prefeito Municipal, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto a necessidade e demais providências, com a decisão sobre a continuidade ou não, do que se propõe nesta solicitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, tem a proposta de dar início ao processo administrativo, objetivando a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A partir de estudos das questões sociais, políticas e culturais acerca das escolas existentes na sede, percebe-se a necessidade da ampliação do sistema educacional do município, pelo crescente número da população, conseqüentemente de crianças e adolescentes, dando suporte a atividades culturais locais, como palestras, peças teatrais, apresentações de danças, musicais, entre outros.

O projeto tem como objetivo a reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, visando melhor aproveitamento destes espaços públicos que se encontram em desuso e proporcionando atendimento à população da cidade, contribuindo para o desenvolvimento da educação.

3. ESCOPO DO PROJETO

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, obras de construção civil comuns, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Administração da Obra;
- Movimento de terra;
- Infraestrutura e superestrutura;
- Paredes e divisórias;
- Revestimento de Paredes;
- Pisos;



- Esquadrias e Gradis;
- Instalações elétricas e de multimídia;
- Instalações hidrossanitárias;
- Louças, metais e bancadas;
- Cobertura;
- Pintura;
- Paisagismo;
- Serviços Diversos;
- Serviços Finais;



3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O projeto tem como objetivo a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha.

A Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha está localizado na Rua da Matriz, s/n, Centro, e a entrada principal do Auditório está localizada na Rua Raimundo Correia, s/n, Centro, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

4. CRONOGRAMA PRELIMINAR

- **Previsão de início:**

01/07/2024 e término da obra: 31/12/2025, de acordo com a ART N° MA20240781247.

- **Conclusão de etapas:**

Depois de concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da PMSAL/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

5. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Experiência comprovada na execução de loteamentos semelhantes.
- Regularidade jurídica e fiscal.
- Qualidade técnica da proposta.
- Capacidade operacional e cumprimento de prazos.

6. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer a recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro civil - CREA 058.312/D-MG
Departamento de Serviços de Obras Públicas

Santo Antônio dos Lopes – MA, 03 de maio de 2024.

Respeitosamente,



MANOEL DE SOUSA LIMA
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo
Port. 017/2021-GPS/SAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Projeto Básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da empresa de engenharia e/ou arquitetura apta para a reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para atender às necessidades referentes aos sistemas construtivos.

2 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

2.1 **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

2.2. **Responsável pelas informações do ETP:** Secretário Manoel de Souza Lima e engenheiro civil Lázaro Fernandes Pestana

3 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Santo Antônio dos Lopes é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2022 é de 14.304 (quatorze mil e trezentos e quatro) habitantes em um território de 770,923 km² (Fonte: site oficial do IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/santo-antonio-dos-lopes/panorama>).

Seu clima é quente e úmido, com apenas duas estações, ou seja, inverno, de dezembro a maio e verão, de junho a novembro. A economia da





cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar do arroz, milho, feijão, produção de cachaça e comércio de bens e serviços, nos dias atuais a cidade tem encontrado um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico, um dos maiores complexos de geração de energia de gás natural da América latina, o que impactou diretamente a vida da população local.

O projeto tem como objetivo a reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, visando melhor aproveitamento destes espaços públicos que se encontram em desuso e proporcionando atendimento à população da cidade, contribuindo para o desenvolvimento da educação. A nova edificação será, também, utilizada na realização de eventos diversos utilizando-se da estrutura do novo auditório que fara parte da estrutura, viabilizando a participação da população em geral.

3.1 Motivação/Justificativa

A partir de estudos das questões sociais, políticas e culturais acerca das escolas existentes na sede, percebe-se a necessidade da ampliação do sistema educacional do município, pelo crescente número da população, conseqüentemente de crianças e adolescentes, dando suporte a atividades culturais locais, como palestras, peças teatrais, apresentações de dança, musical, monólogo, entre outros.

Na sua elaboração foram consideradas as características e condições do local; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a segurança; a facilidade e economia na execução, conservação e operação; o emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

A futura escola está localizada na Rua da Matriz, s/nº, Centro, e a entrada principal do Auditório está localizada na Rua Raimundo Correia, s/nº, Centro, no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4 DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, da Lei 14133/2021 - § 1º - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, **na modalidade Concorrência**, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de movimento de terra, infraestrutura, superestrutura, paredes e divisórias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações hidráulicas, instalações de esgoto, instalações elétricas, SPDA e de combate a incêndio, pintura, impermeabilizações, conforme o projeto.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 07
Servidor Responsável

Na requerida contratação, os serviços são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

Com estes serviços executados, serão oferecidas ao Município, melhorias em sua qualidade de vida, educação, e eventos diversos realizados no auditório.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha, elaborada pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes nesta fase de planejamento da licitação. Na planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.



Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAP, ORSE, SICRO, SEINFRA e SCO-RIO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6 ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição dos locais dos serviços: a Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha está localizado na Rua da Matriz, s/nº, Centro, e a entrada principal do Auditório está localizada na Rua Raimundo Correia, s/nº, Centro, no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

b) Definição dos serviços a serem executados:

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, obras de construção civil comuns, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- SERVIÇOS PRELIMINARES
- MOVIMENTO DE TERRA
- INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA
- PAREDES E DIVISÓRIAS
- REVESTIMENTO DE PAREDES
- PISOS
- ESQUADRIAS E GRADIS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- LOUÇAS, METAIS E BANCADAS
- COBERTURA
- PINTURA
- PAISAGISMO
- SERVIÇOS DIVERSOS
- SERVIÇOS FINAIS



- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 05 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2023 estabelece no *caput* do seu art. 111).
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

7 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAP, ORSE, SICRO e SEINFRA, e constarão informados na memória de cálculo.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados. Tendo como estimativa o valor global de R\$ 3.835.398,03. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com BASE DE PREÇOS / DATA BASE: O ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução





indireta dos serviços.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por se tratar de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, com o objetivo de manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que as intervenções proporcionem um melhor aproveitamento destes espaços públicos que se encontram em desuso e atendendo à população da cidade, incentivando a educação, que contribui contra o analfabetismo e poderá ser utilizada também na realização de eventos culturais locais, como palestras, peças teatrais, apresentações de dança, musical, monólogo, entre outros.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e anexos.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de construção, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se sempre o melhor padrão de qualidade.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

Destarte, a solução para a contratação de empresa especializada em construção civil engloba etapas acima mencionadas, de modo a atender às necessidades referentes aos sistemas construtivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado. Portanto, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



12 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia, sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT e demais condições constantes no Projeto Básico.

13 DA CONCLUSÃO

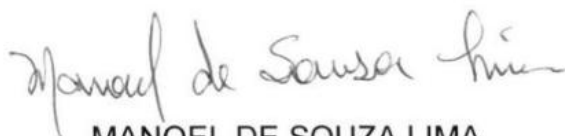
Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras para reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, bem como seu pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Por fim, esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo tem como posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia e/ou arquitetura para execução da reforma e ampliação acima citada, com os objetos adequados listados nos itens da Planilha Orçamentária apontados acima, após



criteriosa avaliação e montagem segura de um projeto básico de engenharia, solução esta que parece ser a mais acertada e segura.

Departamento de Serviços de Obras Públicas, Santo Antônio dos Lopes
 - MA, 03 de maio de 2024.



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. De Obras, Habitação e Urbanismo
Port. nº 017/2021-GPSAL



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil – CREA 058.312/D-MG
Responsável Técnico





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 02331102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012913293-1 SSP/MA e CPF 471.838.983-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Biju)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191

04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.**Emanuel Lima de Oliveira****Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021- GPSAL

PORTARIA Nº 031/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IRISVANIA PEREIRA SILVA portador(a) de RG 0139273320008 SSP/MA e CPF 926.178.753-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º. Nomear GEYSIELLE COSTA MACEDO AMORIM portador(a) de RG 0357546020080 SSP/MA e CPF 054.155.413-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

PORTARIA Nº 034/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONSTANTE MARTINS SILVA portador(a) de RG 03789933520095 SSP/MA e CPF 048.897.473-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º. Nomear LAZARO FERNANDES PESTANA portador(a) de RG 738526 SSP/ES e CPF 997.604.797-53, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021- GPSAL

PORTARIA Nº 033/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LINDON JONSON COSTA ALMEIDA portador(a) de RG 0321267820068 SSP/MA e CPF 038.907.473-02, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 1º. Nomear ANDRE DIAS DE ALENCAR portador(a) de RG 0349341320083 SSP/MA e CPF 061.942.953-41, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
2024



Sumário

1.0	APRESENTAÇÃO	3
2.0	OBJETIVO	3
3.0	DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4.0	DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)	4
5.0	DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6.0	DA CONTRATAÇÃO	5
7.0	DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	6
7.5.3	TERRAPLENAGEM	7
7.5.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8
7.5.5	PISOS DA ESCOLA	8
7.5.6	AREA VERDE	8
7.5.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9
7.5.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9
7.5.9	LIMPEZA FINAL	10
8.0	NORMAS DE REFERÊNCIA	10
9.0	APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS	11
10.0	DA VISTORIA	13
11.0	DA HABILITAÇÃO	14
11.1	Habilitação jurídica	14
11.2	Regularidade fiscal e trabalhista	15
11.3	Qualificação econômico-financeira	16
11.4	Qualificação Técnica	17
11.5	Qualificação Técnico-Operacional	18
11.6	Qualificação Técnico-Profissional	19
12.0	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
13.0	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	26
14.0	DAS MEDIÇÕES	28
15.0	DO PAGAMENTO	28
16.0	DA SUBCONTRATAÇÃO	30
17.0	REAJUSTE DE PREÇOS	31
18.0	DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	32
19.0	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
20.0	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO	33
21.0	DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
22.0	IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	37
23.0	DA ACESSIBILIDADE	38
24.0	RECEBIMENTO DA OBRA	38
25.0	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39



1.0 APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Entende-se aqui por obra toda construção realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2.0 OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para atender às necessidades referentes aos sistemas construtivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir de estudos das questões sociais, políticas e culturais acerca das escolas existentes na sede, percebe-se a necessidade da ampliação do sistema educacional do município, pelo crescente número da população de crianças e adolescentes, dando suporte a atividades culturais locais, como palestras, peças teatrais, apresentações de dança, musical, monólogo, entre outros.

Na sua elaboração foram consideradas as características e condições do local; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a segurança; a facilidade e economia na execução, conservação e operação; o emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

A futura escola está localizada na Rua da Matriz, s/nº, Centro, e a entrada principal do Auditório está localizada na Rua Raimundo Correia, s/nº, Centro, no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Na requerida contratação, os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadra na classificação nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.



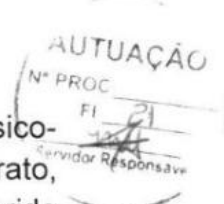
4.0 DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

- 4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 3.835.398,03 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária.
- 4.2 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, assim como pelo SICRO, ORSE. Quando não encontrado, utilizaram-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.
- 4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local.
- 4.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.
- 4.5 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidente sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".
- 4.6 Por se tratar de uma obra de edificação onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência sem desoneração, retirando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial, totalizando o valor de 22,47%.



5.0 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.2 **Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e o seu **prazo de execução será de 05 meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.
- 5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.



6.0 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, **na modalidade Concorrência**, sob a forma eletrônica, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.
- 6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.



7.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 7.1 Este documento fixa as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na obra. A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização por escrito da Contratante.
- 7.2 O objetivo deste trabalho é identificar e mostrar os principais materiais que serão utilizados no decorrer das obras. Os projetos serão executados em diversos serviços, logo este Projeto Básico esclarecerá o que será executado em cada serviço, quais materiais serão usados, como serão implantados, de forma que a obra se torne de fácil compreensão, reduzindo os imprevistos que venham acontecer e aumentando a confiabilidade e, dessa forma, beneficiando toda a população dos arredores.
- 7.3 **MATERIAIS:** Todos os materiais empregados na obra serão, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente estas especificações e as Normas Técnicas pertinentes. Os materiais empregados em desacordo com estas especificações e Normas Técnicas não serão aceitos.
- 7.4 **MÃO DE OBRA:** Caberá ao executor a responsabilidade da contratação de mão de obra de boa qualidade, mantendo-a, permanentemente, em serviço de modo a assegurar o andamento da obra no cronograma proposto.

7.5 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

7.5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Na localidade beneficiada com a execução do projeto, deverá ser fixada uma placa de identificação da obra visível ao público, conforme modelo constante no Projeto de Engenharia.

Execução de almoxarifado em canteiro de obra com peças de madeira, e ferro sendo desenvolvido também um sistema de iluminação com quadro de distribuição devidamente dimensionado



com eletrodutos e condutores de acordo com o especificado na norma 5140: 2004.



7.5.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todo o entulho originado dos serviços de limpeza do terreno, inclusive lixo clandestino, entulho das escavações e ou de demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra, serão removidos do canteiro, para áreas permitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes por meio da Secretaria do Meio Ambiente ou outro órgão que cumpra tal atribuição. O terreno tem área com edificação, que será demolida, sendo que tudo aquilo que for constituído de matéria orgânica fora das áreas aponta das também será removido.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Equipe Técnica da Prefeitura deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado.

Será implantado um abrigo provisório de obra em chapa de madeira compensada com banheiro para escritório/depósito, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso cobertura e instalações.

7.5.3 TERRAPLENAGEM

Os serviços de regularização das áreas serão feitos com operações de retiradas de obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas onde se realizará a obra, que se caracteriza pela raspagem e nivelamento do terreno, com preocupação com a cota do terreno e grau de compactação, esta regularização terá como base um subleito com uma espessura de 20 cm bem compactada de forma a sustentar a camada superior que vai ser posta sobre a mesma.

A camada de sub-base e base estabilizada granulometricamente só pode ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução da sub-base ou base estabilizada granulometricamente.



O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e a espessura pretendida.

O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.



7.5.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os trabalhos de escavação serão executados por meios manuais ou mecânicos. Deverão ser sempre executados de conformidade com as declividades e cotas nos perfis dos respectivos ramais. O sentido das escavações será adotado de jusante para montante.

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado.

Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos.

7.5.5 PISOS DA ESCOLA

Será executada Pavimentação em blocos de concreto intertravado com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm e execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm.

7.5.6 AREA VERDE

Carecerá serem retirados todos os entulhos, pedaços de madeira, pedras, tocos e outros materiais que se encontrem na área a ser ajardinada. Nesta ocasião, deverá ser feita a remoção das plantas daninhas, e caso necessário, o combate as pragas.

O solo a ser utilizado deverá ser próprio para jardins e ter as seguintes características: textura média (nem argilosa ou arenosa demais); coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta; isento de sementes ou mudas de plantas daninhas.

A colocação do novo solo, a adubação e a calagem (correção da acidez), poderão ser feitas concomitantemente.

Deverão ser demarcadas as áreas onde serão plantadas as árvores, palmeiras, arbustos, forrações e gramado. Aprontar o



substrato em área própria, fora do limite dos canteiros, misturando terra comum vegetal preta e areia grossa lavada na proporção 1:1.

A terra removida das covas deve sofrer a inversão de camadas, ou seja, a camada de solo mais fértil deve ser separada e posicionada no fundo da cova, depois de misturada com o substrato preparado. A camada mais profunda e menos fértil deverá ser reservada para preencher a cova e o restante para confeccionar uma "bacia" ao redor das espécies, para facilitar a irrigação.

Às áreas de forrações, devem ser acrescentados 10 cm do substrato preparado, revolvendo o solo a uma profundidade de 20 cm, e às áreas de gramado, devem ser adicionados 05 cm do substrato preparado, revolvendo o solo a uma profundidade de 15 cm.

7.5.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todos os tubos serão de pvc rígido, soldável, nas bitolas indicadas em projeto e fornecidas em barras de 6 (seis) metros de comprimento.

Todas as mudanças de direção ou de diâmetro, assim como as derivações serão efetuadas através de conexões próprias, executada no mesmo tipo e material, sendo do mesmo fabricante. Preconiza-se sempre que haja contra indicação em projeto, efetuar as reduções através de buchas de redução, a fim de minimizar a perda de carga nas tubulações.

O corte dos tubos será feito com serra de dentes finos e em esquadro em relação a geratriz externa do tubo. As rebarbas serão removidas com lima murça nova.

Uma vez montada a distribuição de água qualquer em qualquer lugar, pisos não poderão receber acabamento antes que se efetue um teste na tubulação.

7.5.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As bitolas e os traçados dos circuitos estão indicados no projeto e todos os cabos de energia elétrica serão do tipo Sintenax, com isolamento para 1.000 Volts (1 kV), anti-chama para uso diretamente enterrado no solo.

Toda rede de energia elétrica de distribuição dos circuitos será subterrânea e instalada diretamente enterrada no solo a uma profundidade de 60 cm. Os pontos onde serão instalados dutos e



proteção com envelope de concreto encontram-se indicados no projeto.

Ao longo das valas do trajeto dos condutores de energia elétrica, deverá ser instalada sinalização com fita indicativa de "CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA", 30 cm acima dos mesmos, em toda a sua extensão, conforme NBR 5410.

As caixas de passagem indicadas no projeto serão de alvenaria com tampa de concreto com espessura mínima de 10 cm e após as emendas e derivações necessárias deverão ser lacradas e preenchidas com areia.

As emendas e derivações de cabos devem ser executadas somente nas caixas de passagem, usando-se conectores do tipo parafuso fendido, isolados com fita auto-fusão, revestidas com fita isolante plástica, reconstituindo-se, assim, as condições de isolação iniciais.

7.5.9 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços acima especificados, a CONTRATADA procederá a limpeza do canteiro de obra. A construção deverá ser deixada em condições de pronta utilização, bem como os lotes lindeiros deverão estar perfeitamente limpos e regularizados. Na planilha orçamentária, está previsto recurso para limpeza, retirada de entulhos e desmobilização da obra.

8.0 NORMAS DE REFERÊNCIA

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste documento.

ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio.

NBR-7180:1984: Solo – determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7181:1984: solo – análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.

NBR-7183:1982: determinação do limite e relação de contração dos solos. Rio de Janeiro, 1982.

NBR-7185:1986: solo – determinação da massa específica aparente "in situ" com emprego de frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.



DNER-ME 037/94: Solos – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR 1994.

DNER-ME 049/94: solos – determinação do “índice de suporte Califórnia” utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.

DNER-ES 278/97: terraplenagem – serviços preliminares. Rio de Janeiro: IPR, 1997.

ABNT NBR 6118:2014 – Estruturas de Concreto Armado – Procedimento.

NBR 15270 -1 (2005) – Componentes cerâmicos – Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação.



9.0 APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

9.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

9.1.1 **Carta Proposta**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

9.1.2 **Planilha Orçamentária**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

9.1.3 **Composição de Custos Unitários e Composições Auxiliares** de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo, COMPOSIÇÃO UNITÁRIAS demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada.

9.1.4. Cronograma Físico-financeiro, **baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;**

9.1.5. Composição de BDI, **detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO III.F – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS (BDI).** Ressalta-se



que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

9.1.6 Composição de Encargos Sociais; e

9.1.7 Curva ABC de Serviços **com BDI**.

- 9.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.3 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.
- 9.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.4.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:
- 9.4.1.1 Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
- 9.4.1.2 Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 9.4.1.3 Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
- 9.4.1.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- 9.4.1.5 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;



9.4.1.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

9.4.1.7 Contiverem vícios insanáveis.

9.4.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

9.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

9.4.4. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.



10.0 DA VISTORIA

10.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

10.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, portanto deverá ser efetuada em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, agendado por funcionário responsável da secretaria através número de telefone (99) 98130-6048.

10.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

- 11.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.
- 11.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



11.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 Regularidade fiscal e trabalhista

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 32
144
Fornecedor Responsável

- 11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3 Qualificação econômico-financeira

- 11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.4.3 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 33
Servidor Responsável

11.4.4 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

11.4.5 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

11.4.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

11.4.8 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

11.5 Qualificação Técnico-Operacional

11.5.1 Deverão ser comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder à quantidade exigida relacionada às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	1.918,85
02	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ²	370,70
03	MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa	M	20,00



11.5.2 A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

11.5.3 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

11.5.4 Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

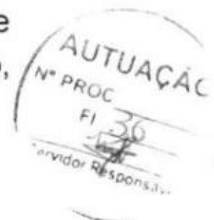
11.5.5 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, documentos que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

11.6 Qualificação Técnico-Profissional

11.6.1 A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;



11.6.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:



QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
02	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
03	MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa	Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente

11.6.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a




comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

11.6.3.1 Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao item 01 emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

11.6.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

11.6.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

11.6.6 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

11.6.7 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.



11.6.8 **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

11.6.9 **Declaração formal da licitante de vistoria** informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, conforme já disposto no item 10.0.

11.6.10 **Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

11.6.11 **Declaração formal da licitante** que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

11.6.12 **Declaração formal da licitante que manterá na obra, Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as atividades diárias e ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução da Obra.

11.6.13 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional) a declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

11.6.13.1 Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

11.6.13.2 O **Georreferenciamento** com fotos podem ser

realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.



12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 12.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
 - 12.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - 12.3.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

- 12.3.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- 12.3.5 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- 12.3.6 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da PMSAL/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- 12.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 12.3.8 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- 12.3.9 Providenciar o registro da **ART** ou **RRT** de execução da obra junto ao **CREA** ou **CAU**, **bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.)**, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

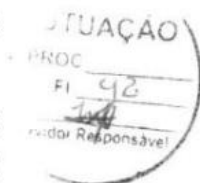


- 12.3.10 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 12.3.11 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- 12.3.12 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
- 12.3.13 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e
- 12.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.
- 12.3.15 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Contratante.
- 12.3.16 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e



detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

- 12.3.17 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 12.3.18 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes/MA e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.



13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 13.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 13.1.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- 13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 13.1.4 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 13.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

- 13.1.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 13.1.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 13.1.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 13.1.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- 13.1.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.1.11 Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- 13.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 13.1.13 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e
- 13.1.14 A Comarca de Santo Antônio dos Lopes juntamente com a fiscalização da Diretoria da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.



14.0 DAS MEDIÇÕES

- 14.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.
- 14.2 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
- 14.2.1 Relatório escrito e fotográfico;
 - 14.2.2 Cronograma refletindo o andamento da obra; e
 - 14.2.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 14.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 14.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco" pelo fiscal/responsável técnico da PMSAL/MA.
- 14.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de "atesto" e envio aos demais setores competentes.

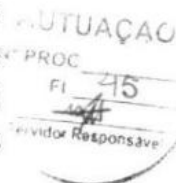


15.0 DO PAGAMENTO

- 15.1 Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela PMSAL/MA, mediante ordem bancária.



- 15.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "atesto" do representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.
- 15.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.
- 15.4 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.
- 15.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- 15.6 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.
- 15.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 15.8 As Notas Fiscais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, situado na Av. Presidente Vargas, 446, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 15.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



15.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, nas seguintes condições:

16.1.1 É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, a qual consiste em:

16.1.2 Serviços de execução de base e sub-base, constantes do item 3.0 da Planilha Orçamentária, Anexo III.A.

16.1.3 Serviços de Pavimentação, constantes no item 9.0 da Planilha Orçamentária, Anexo III.A.

16.1.4 A subcontratação fica limitada a 40 % (quarenta por cento) do valor das parcelas restantes.

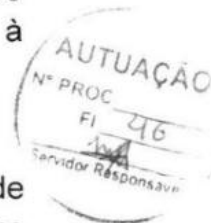
16.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, entre outros).

16.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

16.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

16.6 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

16.8 No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.8.1 REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e

16.8.2 DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.

17.0 REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

17.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 317
Servidor Responsável





17.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.0 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

19.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



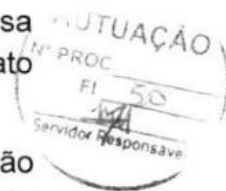
- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 19.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

20.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 20.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 20.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 20.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 20.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 20.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato



comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 20.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 20.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 20.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 20.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 20.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 20.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 20.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial



quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 20.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 20.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 20.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 20.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 20.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 20.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



21.0 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h e aos sábados das 07h às 11h.

21.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



22.0 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

22.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

22.2 A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

22.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

22.6 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

22.7 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer a recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.



PROJ
Fl. 54
Senador Antonio

23.0 DA ACESSIBILIDADE

23.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

23.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

24.0 RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Depois de concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da PMSAL/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:



24.5.1 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.5.2 Projeto "as built" e Caderno complementar de especificações técnicas elaboradas pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

24.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

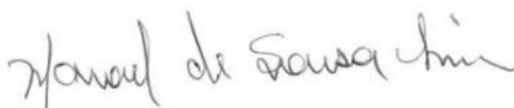
24.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Departamento de Serviços de Obras Públicas, Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de junho de 2024.



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. De Obras, Habitação e Urbanismo
Port. nº 017/2021-GPSAL



LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil – CREA 058.312/D-MG
Responsável Técnico



EXATUAÇÃO
Nº PROC
FI 56
Servidor Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.
OBJETO:	Reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
ENDEREÇO:	Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA
VALOR TOTAL:	R\$ 3.835.398,03

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	1918,85
SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1 2,1 2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	M3	370,70
Próprio	CPU 008	MURO DE ARRIMO E CONTENCAO DE CONCRETO 30MPa	M	20,00

SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

2024

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058373/D-11G

CHINESE JOURNAL

Vol. 1, No. 1, 1954

ISSN 0000-0000

(

(

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, foram abordados de acordo com as mesmas.

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-198312/D-116

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Lázaro Fernandes Bastos
Engenheiro Civil
CREA-069572/D-110

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

MATERIAIS EMPREGADOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem

atribuídos.

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 05812/D-110

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado a Tabela SINAPI como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU Nº 2622/2013 e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação & Urbanismo
Pórt. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058313/D-116



ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de serviços que serão executados nesse projeto:

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2. SERVIÇOS PRELIMINARES
3. MOVIMENTO DE TERRA
4. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA
5. PAREDES E DIVISÓRIAS
6. REVESTIMENTO DE PAREDES
7. PISOS
8. ESQUADRIAS E GRADIS
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA
10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
11. LOUÇAS, METAIS E BANCADAS
12. COBERTURA
13. PINTURA
14. PAISAGISMO
15. SERVIÇOS DIVERSOS
16. SERVIÇOS FINAIS

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA: 058412/D-110

CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Empresa Contratada deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível da obra. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença dos seguintes profissionais:

- Engenheiro residente

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

- Encarregado geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção.

- Vigia

O Vigia será responsável para fazer a monitoração do canteiro de obra.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é mês.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA/MA 0312/D-119

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Com o uso de uma enxada, é realizada a limpeza local da vegetação do terreno.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto de demolição.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Deverá ser executado a demolição de piso de concreto, para a execução de novo piso.

Servente e pedreiro: profissionais que executam a demolição.

Demolir o piso apontado na memória de cálculo.

Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Remover a argamassa com uso de talhadeira e marreta.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cubico.

REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Serão removidos os cabos elétricos dos cômodos forma manual, sem reaproveitamento.

Os cômodos que terão cabos elétricos removido estão indicados na memória de cálculo do orçamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Serão removidas das telhas dos cômodos forma manual, sem reaproveitamento.

Deveram ser removidas as telhas para construção de um novo telhado, estão indicados na memória de cálculo do orçamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Recomenda-se não exceder a carga máxima do caminhão para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro cubico por km.

LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação da obra será feita pelo processo convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas. A locação da edificação será feita obedecendo-se às medidas do projeto de Arquitetura.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

CANTEIRO DE OBRA

PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV

A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em local indicado pela Fiscalização, duas placas de obra em chapa galvanizada. Deverão ser afixadas sobre estrutura de madeira compatível com as suas dimensões (3,00x2,00m) e correspondem respectivamente a placa principal da obra (com todas as informações pertinentes a obra, como valor da obra, fonte de recurso, etc.) e outra placa de apoio (contando as informações correspondentes a empresa que irá executar a referida obra).

A placa deverá ser confeccionada nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da

Serão removidas as tramas de madeira dos cômodos forma manual, sem reaproveitamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

EXECUÇÃO - Checar se os EPC necessários estão instalados. - Usar os EPI exigidos para a atividade. - Retirar os parafusos que prendem a louça e removê-la.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

Execução

• Prende-se a árvore no solo através de cabos; Corte do tronco com ferramenta adequada, aproximadamente a 1,00 m de altura do solo; Após o corte, a árvore é derrubada no solo; Em seguida o tronco é recortado em pedaços.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). Deverá ser executada a carga manual de entulho em caminhão basculante.

São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da edificação, como paredes, revestimentos, pisos e laje.

Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

Deverá compreender o fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO

Deverá ser feito em tapume de chapa de madeira com espessura de 6 mm. Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da norma regulamentadora NR 18 e o tempo de execução da obra. Deverão ainda ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m².

Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem abertura ou irregularidades e apresentar altura uniforme.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.


Manoel de Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA-058313/D-MA

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO

Construção provisória destinada a funcionar alojamento e depósito da obra.

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais percebíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. Os alojamentos deverão ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (Mtb).

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M

Locação de contêiner do tipo banheiro para higiene dos colaboradores da obra. Contendo 4 vasos sanitários, 2 lavatórios e 1 mictório e 4 chuveiros.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é mês.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA

Deverão ser instaladas ligação provisória de luz, força, telefone e lógica para o funcionamento do canteiro de obras.

Deverá ser solicitado à concessionária local o estudo e orçamento. Este pedido deverá ser acompanhado das plantas da edificação a ser construída, endereço de obra e potência instalada no canteiro. Nos locais onde não se

disponha desse serviço, deverá a contratada providenciar a instalação de um grupo de geradores com capacidade compatível com a necessidade de carga para operação dos equipamentos, durante a execução da obra, e iluminação.

Para a segurança dos trabalhadores, devem ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

As instalações provisórias devem ter:

- Chave geral blindada localizada no quarto principal de distribuição;
- Chave individual para cada circuito de derivação;
- Chave blindada em quadro de tomadas;
- Chaves magnéticas e disjuntores para equipamentos;
- Os fusíveis das chaves blindadas não podem ser substituídos por dispositivos improvisados;
- As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser enterrados;
- Os quadros gerais de distribuição devem ser mantidos fechados;
- Máquinas e equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados por meio de plug e tomada;

Este serviço deve atender às necessidades de toda a instalação do canteiro até a conclusão da obra.

A rede deve ser de baixa tensão e, se possível, trifásica.

Uso de mão de obra habilitada

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Para a execução deve-se:

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA/MA 58312/D-129

- Iniciar a ligação com a colocação do poste em local apropriado no canteiro, com medidor, disjuntor geral e disjuntores para os diversos ramais, que permitirá o corte de luz de uma zona sem prejudicar as demais.

- A distribuição da energia no canteiro far-se-á por meio de linhas aéreas fixadas em postes de madeira a cada 15 ou 20 metros, firmemente colocados no terreno, alimentando todos os postos de trabalho, barracões e escritório, além da construção propriamente dita.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA

Deverão ser executadas instalações provisórias com abastecimento de água a fim de atender às necessidades de um canteiro de obra.

Deverá ser solicitado à concessionária local a ligação provisória de água e esgoto, obedecendo às normas fixadas por ela.

Este serviço deve atender às necessidades de toda a instalação do canteiro até a conclusão da obra.

Uso de mão de obra habilitada

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Para a sua execução deve-se:

- Ligar a rede interna do canteiro à rede pública, colocando-se medidor;
- Toda canalização deverá ser feita de PVC e enterrada, no mínimo 40cm.

- A construção do abrigo de cavalete deverá ser afastada da entrada do lote no máximo 1,50m, permanecendo acessível para inspeções e medições, de preferência no local do projeto para o abrigo definitivo;

- Caso não haja água na rua, deve-se providenciar um poço provisório, ou um poço artesiano definitivo, antes do início da obra;
- A água deve ser armazenada em caixas d'água.

As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

METRO LINEAR DE SONDAGEM 3" EM TERRA FIRME

Serviço executado com o objetivo de fornecer a natureza e espessuras das camadas do solo, suas características e nível do lençol freático. Obedecer às orientações das Normas NBR 6484/80 - Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos e NBR 8036/83 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

As sondagens de reconhecimento do subsolo serão feitas de acordo com as normas vigentes, pertinentes ao assunto. Os resultados das sondagens serão apresentados em perfis individuais, onde aparecerão todos os elementos obtidos em sua execução. A classificação das amostras, como também, a descrição das camadas serão feitas de acordo com a NBR 6502 - Rochas e solos.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

PROJETO ESTRUTURAL - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM REFORÇO. OBSERVAÇÃO: CÁLCULO BASEADO NA ÁREA TRABALHADA

Projeto estrutural de fundações e recuperação de estrutura de concreto armado, para o prédio à ser reformado, constituído de: reforços de fundação, nova fundação (se necessário) e recuperação de estrutura em concreto armado, levantamento da estrutura em concreto armado existente no local e cálculo da sobre carga admissível.

Elementos constituídos: Planta de locação, fôrmas, especificações e detalhamento de ferragens das fundações [estacas, blocos e vigas baldrames], detalhes das estacas [dimensionamentos, cargas, profundidades, cotas de arrasamento, detalhes da armação], paredes estruturais, muretas e/ou muros de arrimo (fundação, vigas e pilaretes), pilares, vigas, vigas cobertura, vergas e contra-vergas, platibandas, lajes maciças, lajes pré-moldadas, fundações e estrutura também de partes do prédio, escadas e rampas e demais elementos que se fizerem necessários.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Configuram a retirada mecanizada de solos, cuja implantação requer escavação do terreno, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem a obra. A escavação deverá ser realizada no local indicado no projeto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5

A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.

Deverá ser executado reaterro manual de valas com compactação mecanizada. O material utilizado no terreno deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. A escavação da vala deverá acontecer de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.

Será aplicada camada de aterro com material argilo-arenoso e compactação mecanizada nos locais demarcados em projeto.

O aterro deverá ser compactado, mas, antes da aplicação da camada de aterro, deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro. O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

Inicia-se, quando necessário com a umidificação do solo afim de atingir o teor de umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M

Para a construção das fundações, deverá, primeiramente, antes de iniciar a escavação, analisar a estabilidade da estrutura. Deverá escavar o material de 1ª categoria utilizando o rompedor (martelo hidráulico) acoplado em escavadeira hidráulica, até atingir a cota prevista em projeto.

Em seguida, proceder com a escavação, isto é, com o desmonte do material de 1ª categoria, ao ponto de permitir que os fragmentos possam ser carregados para o transporte (retirada da vala, carga e transporte não contemplados nesta composição).

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m³ no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta. O transporte do material terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico por km.

ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM E 10 MM - MONTAGEM.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilo.

ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilo.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. N° 019/2021-GPSAL

Lázaro Pereira das Pestana
Engenheiro Civil
CRM 158312/D-15

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM; 8 MM; 10 MM; 12,5 MM; 16 MM; 20 MM; 5 MM; 6 MM; 7 MM- MONTAGEM.

Os vergalhões deverão ser do tipo nervurada. Serão dobrados no local, seguindo os detalhamentos descritos em projeto estrutural.

Para a colocação serão usados separadores plásticos, garantindo assim o espaçamento mínimo. Deve-se tomar o cuidado com o eventual deslocamento das armações durante a colocação das estruturas.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilo.

ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM; 8 MM; 10 MM; 12,5 MM; 16 MM; 5 MM; 6,3 MM; 10 MM - MONTAGEM.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilo.

CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

O traço deve ser de 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita), a mudança desse traço deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e

garantir a resistência de 30 Mpa. A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura.

Para concretos com preparo mecânico em canteiro deverá ser com betoneira convencional de funcionamento automático ou semi-automático que garanta a medição e a exata proporção dos ingredientes.

O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte.

Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0m. Cuidados complementares: Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento não devem ser utilizados; O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos.

A espessura deve ocorrer de 20 em 20cm para concretos de grandes espessuras; A cura deverá continuar durante 7 dias após o lançamento; Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser curado e protegido contra agentes prejudiciais.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRM 158312/D-119

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura com uso de baldes.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cubico.

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.

Deverão ser fabricadas, montadas e, no fim, desmontadas, formas para as sapatas em madeira serrada, com espessura de 25 milímetros.

Deverão ser conferidas as medidas e realizados os cortes das peças de madeira não aparelhadas. Em conformidade com o projeto, deverá observar também a perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, por exemplo.

Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da forma da sapata;

Executar os demais dispositivos do sistema de formas, conforme projeto de fabricação.

Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das formas.

Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla.

Por fim, deverá ser fixada a estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021 GPSAL

Júlio Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 258312/D-119

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES.

Deverão ser fabricadas, montadas e, no fim, desmontadas, formas para as sapatas em madeira serrada, com espessura de 25 milímetros.

Deverão ser conferidas as medidas e realizados os cortes das peças de madeira não aparelhadas. Em conformidade com o projeto, deverá observar também a perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, por exemplo.

Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da forma da sapata;

Executar os demais dispositivos do sistema de formas, conforme projeto de fabricação.

Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das formas.

Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla.

Por fim, deverá ser fixada a estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE CONCRETO 30Mpa

Deverá ser executado o muro de arrimo com contenção em concreto armado, no local especificado no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 258312/D-130



Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro.

PAREDES E DIVISÓRIAS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

Deverão ser executadas alvenarias em blocos cerâmicos de 6 ou 8 furos, obedecendo as dimensões e alinhamentos determinados em projeto, com blocos de 9x14x19cm e espessura de 9 cm.

Todas as espessuras indicadas em plantas, referem-se às paredes após revestidas. Será utilizada argamassa de assentamento no traço 1:4:2 ou 1:3:3 de cimento, saibro (barro) e areia grossa.

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, com juntas de, no máximo, 1,5 cm, e suas faces deverão apresentar superfícies planas e verticais.

Serão executadas em alvenaria de bloco cerâmico todas as paredes divisórias internas e externas indicadas no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.

É necessário medir e cortar as placas, se necessário, marcar na parede a posição da abertura. Fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira, loo depois, posicionar (sem fixar) a placa na parede e marcar no piso a abertura.

Cortar o piso com serra circular e retirar resíduos com talhadeira, fazer a aplicação da argamassa nas aberturas de parede e piso e fixar a divisória posicionando a testeira no piso e marcar o local de corte. É necessário cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira para que se possa aplicar o adesivo plástico para a fixação da testeira na placa, logo em seguida é aplicada a argamassa na abertura do piso e fixar testeira. Deve-se retirar o excesso de argamassa e o adesivo após a conclusão da instalação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO

A fachada possui pele de vidro, deverá ter estrutura em perfil metálico branco, com vidro laminado refletivo fumê 3+3mm. O vidro deverá ser colado com silicone estrutural nos perfis dos quadros de alumínio, ficando a estrutura oculta na face interna. As esquadrias devem atender aos 23 parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

REVESTIMENTO DE PAREDES

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.

Deverá ser executado chapisco em todas as paredes da edificação especificadas em projeto. Isto é, todas as alvenarias a serem revestidas serão chapiscada depois de convenientemente limpa.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e, abundantemente molhadas antes de receber sua aplicação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM

O reboco consistem em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após a execução do chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco devem ser alisados e desempenados, devendo aderir bem ao chapisco e possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. N° 017/2021-GPSAL

Lázaro Henrique Pestana
Engenheiro Civil
CREA 58312/D-1/10

Por fim, deverá possuir sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.

O revestimento cerâmico é utilizado para revestir paredes, sendo divididos em grupos de acordo com suas características químico-físicas e suas aplicações.

Nesse item está considerado a aplicação de revestimento do tipo esmaltada nas paredes, conforme memória de cálculo em anexo.

Para sua aplicação deve-se observar o nivelamento da parede, a espessura das juntas entre as peças, especificadas pelo fabricante, sempre presando pelo assentamento de forma correta de peças cerâmicas.

Seu local de aplicação encontra-se descrito nos projetos arquitetônicos e nas memórias de cálculo.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PISOS

ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. N° 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 25831/D-110

Deverá ser executado contrapiso em argamassa (cimento e areia) com traço de 1:4 e preparo mecânico na betoneira de 400L, atingindo a espessura final de 2 centímetros.

Deverão ser fixadas taliscas nos cantos do ambiente, deixando-as niveladas, com espessura entre sua superfície e a base, usando para isso a mangueira ou o aparelho de nível. Devem ainda ser fixadas também taliscas intermediárias, com distâncias entre 1,50 e 2,00 m entre elas para depois fazer as guias, de forma semelhante ao feito para o emboço.

Deverá ser feito polvilhamento com cimento, antes de preencher as guias, polvilhando a base com cimento na quantidade de 0,5kg de cimento por m². Para execução das guias, o espaço entre duas ou mais taliscas que estiverem na mesma direção deve ser preenchido com argamassa, deixando as guias com o mesmo nível das taliscas. Após o preenchimento, compactar as guias com compactador de madeira.

Deverá efetuar a impermeabilização do contrapiso de acordo com as especificações do projeto.

Para o enchimento do piso, após a execução das guias, deverá ser espalhado a argamassa na área entre duas guias e em seguida compactá-la.

Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias. A área deve ser polvilhada também com cimento na mesma quantidade usada para a base (0,5 kg/m²) e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

Caso o revestimento final seja cerâmico, o acabamento do contrapiso deve ser áspero, resultado este adquirido pela desempenadeira de madeira.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Pereira dos Passos
Engenheiro Civil
C.R.C. 158312/D-11G



REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

O revestimento cerâmico é utilizado para revestir paredes, sendo divididos em grupos de acordo com suas características químico-físicas e suas aplicações.

Nesse item está considerado a aplicação de revestimento do tipo esmaltada nas paredes, conforme memória de cálculo em anexo.

Para sua aplicação deve-se observar o nivelamento da parede, a espessura das juntas entre as peças, especificadas pelo fabricante, sempre presando pelo assentamento de forma correta de peças cerâmicas.

Seu local de aplicação encontra-se descrito nos projetos arquitetônicos e nas memórias de cálculo.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM.

Caracterização e Dimensões do Material: Piso industrial polido, em concreto armado, fck 20Mpa com espessura de 12 cm.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das cavas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do

concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.

O método de assentamento (encaixe) deverá ser consultado com a Fiscalização antes de iniciar o serviço. A utilização de placa vibratória antes e após o assentamento é um item indispensável do serviço.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

ESQUADRIAS E GRADIS

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,

FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado kit de porta de madeira para pintura, do tipo semi-oca, padrão popular, com 60 cm; 80 cm; 90 cm de largura e 210 cm de altura. O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/pintura.

A folga entre o marco e a parede deve variar de 1 cm a 1,5 cm.

A fixação do marco deverá ser feita verificando o prumo, nível e o esquadro.

Suas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

É imprescindível que a instalação da porta seja feita corretamente, portanto, deve-se fazer a substituição de todas as portas, conferindo o correto assentamento determinado pelo fabricante e executada com profissional especializado na área, de acordo com o projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.

Utilizar gabarito para portas na medida do vão devidamente no esquadro, aplicar selante elástico monocomponente à base de poliuretano nas guarnições e fixa-los no vão devidamente revestido e aparafusando com buchas e parafusos adequados. Em seguida posicionar as duas folhas de porta, com dimensões de 90x210cm, na moldura. O item remunera, inclusive fechadura, vidro temperado e puxador embutidos.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Ext. Nº 017/2021-GPSAL


Lázaro Fernandes Pestano
Engenheiro Civil
CREA-058312/P-118



Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X2.10)m

Deverá ser instalada porta lisa de duas folhas com dimensões de 1,80 por 2,10. Em locais indicados no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.

Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão; Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada; Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede; Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão; Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídia com diâmetro de 10mm; Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de nailón; Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusar-la no requadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento; Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL


Manoel de Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 58312/P-110



JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecida e instalada novas esquadrias de alumínio, do tipo correr, com duas folhas para vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens.

O local de instalação das janelas deverá seguir, exclusivamente, o projeto arquitetônico. Para a instalação, com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base.

Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente.

Importante ressaltar que devem ser analisadas as recomendações do fabricante, a fim de garantir a perfeita instalação e estética esperada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser fornecida e instalada novas esquadrias de alumínio, do tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens.

O local de instalação das janelas deverá seguir, exclusivamente, o projeto arquitetônico.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAT

Wagner Fernandes Pestano
Engenheiro Civil
CREA-058312/P-110

Para a instalação, com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base.

Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente.

Importante ressaltar que devem ser analisadas as recomendações do fabricante, a fim de garantir a perfeita instalação e estética esperada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As janelas em alumínio fixas para vidro, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 25, ou seja, com 25mm de espessura.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019

A priori, conferir medidas na obra, marcar os pontos de cortes nos perfis, para logo em seguida, cortar os perfis, conforme projeto. Feito isso, deve-se

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
POLL Nº 017/2021 GPSAL

Diogo Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 058352/P-150

lixar as linhas de corte para eliminar rebarbas, soldar os encontros dos perfis, conforme projeto.

Lixar as soldas para retirar excesso, realizar nichos no contorno do vão onde serão chumbadas as grapas da janela e posicionar o gradil no vão e preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA

CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser utilizada caixa em PVC, 4x2 para a ligação da iluminação e tomadas em circuitos elétricos, conforme determinação do projeto elétrico.

Sua utilização e posicionamento no sistema elétrico deverá ser tal qual está especificado no projeto elétrico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição de energia e mau funcionamento.

Unidade de medição

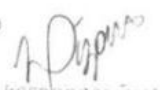
Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser instalada caixa octogonal, em PVC, nas instalações elétricas.

Sua utilização e posicionamento no sistema elétrico deverá ser tal qual está especificado no projeto elétrico, respeitando ainda as orientações do

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Data: 14/07/2021-GPSAL


Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA: 58312/1-106

fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição de energia e mau funcionamento.



Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 MM², 2,5 MM², 4 MM², 6 MM², 10 MM², 16MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Após a instalação do eletroduto no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos.

Assim, deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado, de 1,5 MM², 2,5mm², 4mm², 6 MM², 10 MM², 16mm² anti-chama 450/750 V, nos circuitos terminais, de acordo com as determinações do projeto elétrico elaborado.

Para sua instalação, faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia.

Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade.

Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro.

INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Luiz Fernando Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-110

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores com dois módulos paralelo com duas teclas simples, de 10 A, incluindo suporte e placa.

Sua instalação deverá ser feita como indicado no diagrama unifilar presente no projeto elétrico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores simples, com uma tecla simples, de 10 A, incluindo suporte e placa.

Sua instalação deverá ser feita como indicado no diagrama unifilar presente no projeto elétrico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores com dois módulos, com duas teclas simples, de 10 A, incluindo suporte e placa.

Sua instalação deverá ser feita como indicado no diagrama unifilar presente no projeto elétrico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores com três módulos, com três teclas simples, de 10 A, incluindo suporte e placa.

Sua instalação deverá ser feita como indicado no diagrama unifilar presente no projeto elétrico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES

ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES

ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES

ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES

As instalações devem seguir a normatização técnica através da NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e também devem a normatização da Concessionária local.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores, com uma tecla, de 10 A, no sistema X, incluindo suporte e placa.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058302/D-110

Sua instalação deverá ser feita como indicado no diagrama unifilar presente no projeto elétrico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalada tomada média de embutir, dois módulos de 10A, e tensão nominal conforme determinação do projeto elétrico elaborado.

Sua posição no sistema elétrico e no ambiente arquitetônico estão pré-definidas nos respectivos projetos.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores, com uma tecla, de 20 A, no sistema X, incluindo suporte e placa.

Sua instalação deverá ser feita como indicado no diagrama unifilar presente no projeto elétrico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, 16A, 20A, 32A E 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser fornecido e instalado disjuntor monopolar, de 10A, 16A, 20A, 32A e 50A, no sistema elétrico de distribuição.

Para a sua instalação, encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado, após o cabo e o terminal estarem prontos. O parafuso do polo do disjuntor é desencaixado e, em seguida, coloca-se o terminal no polo. Por fim, o parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Sua utilização e posicionamento no sistema elétrico deverá ser tal qual está especificado no projeto elétrico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição de energia e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), DN 32 MM (1"), DN 40 MM (1 1/4"), DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Deverá ser instalado eletroduto em PVC rígido roscável de PVC, DN 25 MM (3/4"), DN 32 MM (1"), DN 40 MM (1 1/4"), DN 50 MM (1 1/2"), sem luva nos circuitos terminais.

Seu posicionamento é definido por meio do projeto elétrico elaborado, devendo segui-lo à risca para a eficácia da instalação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Proc. Nº 017/2021-GPSAL


Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058303/D-110

LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED DE 40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalada luminária, de sobrepor, com lâmpadas de LED de 40W de potência.

As luminárias devem ser instaladas nos locais especificados no projeto, respeitando as normas técnicas de segurança e as especificações do fabricante.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado quadro de medição de energia, com barramento, para 01 medidor.

O quadro deverá ter fecho com chave e placa de montagem, além de porta removível com abertura de 130 graus e borracha de vedação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 ou 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado quadro de distribuição de energia, em PVC, de embutir, com barramento terra ou neutro, para 12 disjuntores do tipo DIN ou 24 disjuntores do tipo DIN.

Manoel de Sousa Lima
Ser. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058313/D-110

O quadro deverá ter fecho com chave e placa de montagem, além de porta removível com abertura de 130 graus e borracha de vedação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CABO HDMI 15M BLINDADO 2.0 ETHERNET 15 METROS 4K ULTRA HD 3D 2160P

Deverá ser colocado cabo HDMI de acordo com as recomendações do fabricante, em local indicado no projeto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR ELÉTRICO

Deverá ser colocado suporte para fixação de projetor elétrico de acordo com as recomendações do fabricante, em local indicado no projeto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA COMPLETA EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300

Deverá ser instalada subestação aérea de 75 KVA em poste de concreto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mus. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 058313/D-116

Deverá ser fornecido e instalado disjuntor tripolar, de 125A no sistema elétrico de distribuição.

Para a sua instalação, encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado, após o cabo e o terminal estarem prontos. O parafuso do polo do disjuntor é desencaixado e, em seguida, coloca-se o terminal no polo. Por fim, o parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

Sua utilização e posicionamento no sistema elétrico deverá ser tal qual está especificado no projeto elétrico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição de energia e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado tubo de PVC soldável, com diâmetros de 25mm em ramais de distribuição de água.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Part. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058313/D-MA

Deverá ser fornecido e instalado conjunto bomba centrífuga de 1,5 CV, trifásica, para o sistema de recalque da instalação.

Para sua instalação, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante para que garanta seu perfeito funcionamento.

A localização definida para ser instalada deverá obedecer ao projeto combate incêndio elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado registro de gaveta bruto, em latão, com diâmetro de 20MM (3/4").

Para sua instalação, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante para que garanta seu perfeito funcionamento.

A localização definida para ser instalada deverá obedecer ao projeto hidráulico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado registro de pressão bruto, em latão, com diâmetro de 20MM (3/4").

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
P.O.P. Nº 017/2021-GPSAL

M. D. Diniz
Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058313/D-116



Para sua instalação, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante para que garanta seu perfeito funcionamento.

A localização definida para ser instalada deverá obedecer ao projeto hidráulico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL

Deverão ser instalados joelhos de redução 90° de PVC rígido soldável, marrom, com diâmetros de 25 X 20MM, nas tubulações de fornecimento de água.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL

Deverão ser instalados joelhos de 90° de PVC rígido soldável, marrom, com diâmetros de 25mm, nas tubulações de fornecimento de água.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. N.º 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA- 258313/D-MA



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 102
Servidor Responsável

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão ser fornecidos e instalados joelhos de 90° com bucha de latão, em PVC soldável, com diâmetro de 25mm em ramal de distribuição de água.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverão ser fornecidos e instalados joelhos de 45° em PVC soldável, com diâmetro de 25mm em ramal de distribuição de água.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalada luva de correr de PVC soldável, com diâmetro de 25 mm nas tubulações de fornecimento de água.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-258313/D-MA

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser utilizado adaptar de PVC rígido soldável curto com bolsa e rosca para registros, com diâmetros de 25mm.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado tê de 90° de PVC rígido soldável, marrom, com diâmetro de 25mm, nas tubulações de fornecimento de água.

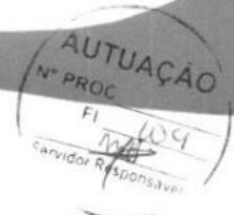
Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mu. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-110



CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado curva de 90° de PVC soldável, com diâmetro de 25mm, nas tubulações de distribuição de água.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado reservatório de 1000L para suprir a demanda da escola, caso a concessionária responsável não consiga abastecer a edificação.

Unidade de medição


Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A-36/TIPO TUBULAR (DIAM. 1,47M H= 7,60M), CAP.12.000L C/ PINT. INT. PROTEÇÃO EPÓXI POLIAMIDA 150 A 180 MICRAS E EXT. ESMALT. SINTÉ. ANTI-CORROS. ALTA QUALI.130 A 180 MICRAS- FORNECIMENTO E INSTALADO

Deverá ser instalado reservatório de 12.000L para suprir a demanda da escola, com autonomia de 1,5 dias, caso a concessionária responsável não consiga abastecer a edificação.

A caixa d'água é composta por entrada, responsável por alimentar o reservatório; saída, que distribui a água para a edificação; extravasor, que evita que a caixa transborde; limpeza, para escoamento da água depois da

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL


Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 758302/D-016

manutenção. Cada uma delas deverá ser inserida no local correto, de acordo com o projeto hidráulico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

**CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L),
RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO,
DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.**

Deverá ser instalada caixa de gordura enterrada retangular em alvenaria com capacidade de 126L, com dimensões internas de 0,4x0,7m, altura interna.

A caixa de inspeção facilita o acesso aos tubos para realizar a limpeza e desobstrução, e assim prosseguir sua utilização sem a necessidade de troca. Além disso, é indispensável para evitar problemas de entupimento na rede.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**CAIXA SIFONADA EM PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA,
ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR**

Deverá ser instalada caixa sifonada em PVC, com dimensões de 100x150x50mm, com tampa cega, de acabamento branco, akros ou similar.

Este tipo de caixa ajuda a evitar o cheiro ruim de esgoto se espalhar pelos ambientes, por conta do seu fecho hídrico, servindo como uma barreira de proteção contra o mau cheiro.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO

Deverá ser instalado ralo sifonado redondo, em PVC, com diâmetro de 100x40mm.

Nos ralos secos, a água escoar assim que entra nele, deixando o caminho livre para os gases de esgoto retornarem pela tubulação. Dessa forma, geralmente se usa ralo seco nos chuveiros.

No entanto, sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, 50 MM, 100 MM JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

Deverá ser instalado joelho de 45° em PVC rígido soldável, com diâmetros de 40 mm, 50 mm e 100mm, nas instalações de esgoto sanitário.

Por possuírem uma curva pequena, ligada em um ângulo reto, os joelhos são utilizados com maior segurança em locais onde a pressão da água

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058317/D-116

é menor. Sua utilização, portanto, é mais indicada em terminais de baixa pressão.

Dessa forma, sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

Deverá ser instalada curva de 90° curta em PVC rígido soldável, com diâmetro de 40mm, 100 mm nas tubulações sanitárias.

A instalação da curva para esgoto é recomendada especialmente para locais onde a distribuição hidráulica não pode perder pressão, uma vez que é capaz de suportar pressões que os joelhos não suportariam. Dessa forma, sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM E 100MM

Deverá ser instalado joelho de 90°, em PVC rígido soldável, com diâmetros de 50mm e 100mm, nas instalações de esgoto sanitário.

Por possuírem uma curva pequena, ligada em um ângulo reto, os joelhos são utilizados com maior segurança em locais onde a pressão da água

é menor. Sua utilização, portanto, é mais indicada em terminais de baixa pressão.

Dessa forma, sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

Deverá ser instalada junção dupla de redução em PVC para esgoto sanitário, de diâmetro de 100x100mm. Sua utilização é necessária para garantir a perfeita união entre tubos de diferentes diâmetros.

A partir disso, sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

LUA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, 10 MM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

Deverá ser instalada luva de correr de PVC, com diâmetro de 50mm e 100 mm nas tubulações de esgoto.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto hidráulico, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos às tubulações e mau funcionamento.

ATA
N.º PROC.
FI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO ARMADO DIMENSÕES INTERNAS 1,20 X 2,40 X 1,80 M

Deverá ser fornecido e instalado tanque séptico, em alvenaria e dimensões internas de 1,20 metros por 2,40 metros, com altura interna de 1,80m.

Para a instalação deverá seguir as seguintes recomendações:

- Após a execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; - Sobre o lastro de brita, posicionar a laje de fundo pré-moldada com a retroescavadeira; - Sobre a laje de fundo, posicionar os anéis pré-moldados do balão com a retroescavadeira, assentá-los com argamassa e revestir as juntas internamente; - Em seguida, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa; - Por fim, colocar a tampa pré-moldada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

SUMIDURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 2,00 X 1,50 X 1,50 M

Deverá ser fornecido e instalado sumidouro em blocos cerâmicos de 6 furos com dimensões internas de 2,00 metros, altura interna de 1,50 metros.

Para a instalação deverá seguir as seguintes recomendações:

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de areia; - Sobre o lastro de areia, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher somente nas juntas horizontais, deixando aberturas verticais entre os blocos, atentando-se para o posicionamento do tubo de entrada, até a altura da cinta horizontal; - Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do sumidouro; - Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de



Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, 50MM, 75 MM E 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

Deverá ser fornecido e instalado tubo de PVC série normal, com diâmetros nominais de 40mm, 50mm, 75 mm e 100mm, para aplicação em ramais de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

Deverá ser instalado tê de 90° em PVC rígido, da série R, com diâmetro de 100x100mm.

Os tê servem para conduzir os efluentes em seções críticas, em locais suscetíveis a danos físicos externos ou internos.

Sua utilização e posicionamento deverá ser tal qual está especificado no projeto sanitário, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Proc. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-358313/D-416

concreto, armadura e graute; - Concluída a alvenaria, colocar a brita para compor o fundo drenante com a retroescavadeira; - Por fim, colocar as peças pré-moldadas de fechamento sobre o sumidouro.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

LOUÇAS, METAIS E BANCADAS

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser executado o assentamento do vaso sanitário sifonado em louca branca com caixa acoplada e deve ser nivelado o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.

Marcar os pontos para furação no piso.

Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.

Instalar a caixa acoplada. Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

O local de instalação deverá ser verificado no projeto arquitetônico e hidrossanitário elaborados.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Nº 017/2021-GPSAL

Azaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-110

Deverá ser executado o assentamento do vaso sanitário sifonado em louca branca com caixa acoplada e deve ser nivelado o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.

Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.

Marcar os pontos para furação no piso.

Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.

Instalar a caixa acoplada. Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

O local de instalação deverá ser verificado no projeto arquitetônico e hidrossanitário elaborados.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ CANOPLA LISA 40 MM (1 1/2")

Deverá ser instalada válvula de descarga cromada de acordo com as recomendações do fabricante.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser executado o assentamento de cuba oval em louça branca.

Deverá ser instalada ainda sifão, válvula e torneira cromados, incluindo a rodopia com 10cm.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico elaborado. O serviço deverá ser feito com mão de obra habilitada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Mat. Nº 017/2021 GPSAL

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA

Manoel de Sousa Lima
Márcio Fernandes Pessoa
Engenheiro Civil
CREA-058322/D-100

LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser executado o assentamento de lavatório em louça branca suspenso, com dimensões de 29,5x39 centímetros.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico elaborado.

O serviço deverá ser feito com mão de obra habilitada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado torneiras cromadas tubo móvel, de mesa, para as pias de cozinha.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico e hidráulico elaborados.

É importante verificar se foi instalado corretamente a fim de garantir sua usabilidade e eficácia.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.

Deverá ser instalada papeleira nos banheiros de acordo com as recomendações do fabricante.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM

Deverá ser executado o assentamento de bancada de granito cinza andorinha, espessura de 2 cm.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico elaborado.

O serviço deverá ser feito com mão de obra habilitada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.

Deverá ser executado o assentamento de tanque de mármore suspenso, com capacidade de 22L.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico elaborado.

O serviço deverá ser feito com mão de obra habilitada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser executado o assentamento de cuba retangular inoxidável, cuba de aço inox.

Manoel de Sousa Lima
Ser. Mda de Obras,
Urbanismo
172021-GPSAL

Lázaro Fernando Vestina
Engenheiro Civil
CREA 058302/D-110

Deverá ser instalada ainda sifão, válvula e torneira cromados, incluindo a rodopia com 10cm.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico elaborado.

O serviço deverá ser feito com mão de obra habilitada.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalado torneiras cromadas longa, de parede, para as pias de cozinha.

Os locais e posicionamento deverão ser verificados em projeto arquitetônico e hidráulico elaborados.

É importante verificar se foi instalado corretamente a fim de garantir sua usabilidade e eficácia.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA

Serão confeccionados e instalados espelhos com espessura de 4 mm em cada bancadas localizadas em banheiros. Os espelhos serão fixados com parafusos e não possuirão molduras.

Os locais e dimensões estão estabelecidos em projeto arquitetônico e deverão ser seguidas rigorosamente.



Unidade de medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado.

COBERTURA

TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Deverá ser executada trama de aço composta por terças para telhado de até duas águas para recebimento de telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical.

Os locais a serem instalados estão definidos nas plantas de cobertura do projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

Deverá ser fornecido e instalado telhamento com telha de aço ou alumínio, com espessura de 0,5mm, com até duas águas, incluindo o içamento.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Proc. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Ramalho Prestona
Engenheiro Civil
CREA Nº 0332/D-019

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sota-vento).

Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira).

Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

Os locais a serem instalados deverão ser consultadas no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.

Será utilizado forro PVC de 8mm de espessura e 10cm de largura em toda a obra, sendo na cor branco. Para arremate do forro serão utilizadas semelhantes de PVC na mesma cor. Tanto o forro como as semelhantes deverão ser resistentes a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 158312/D-110

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS

Os forros de gesso são utilizados principalmente para criar efeitos estéticos com função decorativa ou a fim de esconder vigas indesejadas e imperfeições nas lajes.

Para sua instalação, deverão ser seguidos os seguintes passos:

Marcação – conferência do nível em que o forro será instalado, especificado no projeto arquitetônico.

Fixação – colocação dos tirantes e suportes niveladores a fim de garantir que a altura marcada seja mantida.

Amarração – etapa final da instalação, no qual é feita a finalização da instalação do forro, com a amarração das placas, acabamento entre as peças e nos parafusos.

Os locais definidos para a aplicação do forro em gesso estão especificados no projeto arquitetônico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PINTURA

FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Características:

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a

absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO.

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante.

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado, feito isso, é necessário aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa.

Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA EXTERIORES - CORES CONVENCIONAIS

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Ázaro Fernando Pestana
Engenheiro Civil
CREA-158392/D-110

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Deverá ser aplicada tinta látex acrílica, de forma manual, nas paredes internas e externas especificadas no projeto arquitetônico.

Vale ressaltar que as duas demãos de tintas devem ser aplicadas seguindo as recomendações dos fabricantes, e o tempo mínimo adequado entre as aplicações das demãos. Para isso as superfícies já devem estar emassadas e lixadas, para que o acabamento final seja satisfatório.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Nº 017/2021-GPSAL

Luiz Carlos Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-758322/D-110

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS

Deverá ser executada impermeabilização nas superfícies internas e externas perimetrais até a altura de 1,0 metro do piso acabado.

Deverão ser aplicadas duas demãos de impermeabilização do tipo pintura à base de emulsão asfáltica, com aplicação de quantidade de acordo com as especificações do fabricante.

Previamente à aplicação da pintura asfáltica as superfícies que receberão a impermeabilização deverão estar livres de pó, óleos e graxas. Todas as superfícies passíveis de infiltração deverão ser impermeabilizadas, seguindo as especificados de projeto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

PAISAGISMO

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.

Itens e suas Características

- Grama esmeralda; • Terra vegetal

Execução

- Com as peças de concregrama já instaladas, é feita a colocação de terra nos orifícios; • Em seguida, um pedaço de placa de grama é colocado sobre a terra no orifício do concregrama.

Memoel de Sousa Lima
Mun. de Obras,
Planejamento e Urbanismo
nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-15



Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.

As covas para plantio de palmeira deverão ter as dimensões de 80 x 80 centímetros, e 80 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico. As mudas deverão ser selecionadas de acordo com os seguintes critérios: deverão apresentar uniformidade e boa qualidade fitossanitária, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional. Também é recomendado que possuam torrões proporcionais ao seu porte e estejam bem enraizadas.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.

Muda de árvore ornamental, oiti/aroeira salsa/ angico/ipe/ jacaranda ou equivalente da região, h= *2* m - Utilizar a quantidade de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m a ser plantada.

Execução: - Com o solo previamente preparado, faz-se a escavação manual; • Em seguida a árvore ornamental é posicionada no furo; - É feito o reaterro do furo com o solo local.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Nº 017/2021-GPSAL

Manoel de Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA-358332/D-116

SERVIÇOS DIVERSOS

EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado extintor de pó químico ABC, com capacidade de 4kg, com alcance de cinco 5 metros, e tempo de descara de 12 segundos.

Para sua instalação, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante para que garanta seu perfeito funcionamento.

A localização definida para ser instalada deverá obedecer ao projeto hidráulico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado extintor de pó químico ABC, com capacidade de 6kg, com alcance de cinco 5 metros, e tempo de descara de 12 segundos.

Para sua instalação, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante para que garanta seu perfeito funcionamento.

A localização definida para ser instalada deverá obedecer ao projeto hidráulico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado luminária de emergência com 30 lâmpadas de led, cada uma com 2 W de potência.

As luzes de emergência, além de serem obrigatórias em ambientes de trabalho e eventos, tem se destacado por vários pontos:

- Bateria de lítio recarregável com duração de até 6h de bateria;
- Estruturado com 30 pontos de leds dando maior potência e luminosidade;
- Possui uma proteção contra descargas elétricas evitando queimar;
- Traz dois níveis de intensidade de iluminação;
- Alça retrátil possibilitando a utilização como lanterna;
- Pode ser fixada na parede lateral ou no teto;

Para sua instalação, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante para que garanta seu perfeito funcionamento.

A localização definida para ser instalada deverá obedecer ao projeto hidráulico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/DEFICIENTES, COM TINTA À BASE DE RESINA ACRILICA

Deverá ser executada a sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão para deficientes, nas rampas para acesso de deficientes especificadas em projeto.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Planejamento e Urbanismo
17/2021-GPSAL

Lázaro Felino das Pestana
Engenheiro Civil
CREA-050302/D-10

PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5

Deverá ser instalada placas de sinalização, fotoluminescentes, em PVC, com a informação indicativa de extintores de incêndio portátil.

Essas placas de sinalização visam indicar e sinalizar os extintores de incêndio que compõe o sistema contra incêndio e pânico e permitir que seja realizado adequadamente o seu uso. Além disso, elas não propagam chamas e devem possuir todos os ensaios laboratoriais exigidos pela norma vigente.

Ademais, devem atender totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20, regulamentos de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco estaduais.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, DIM.: 12 X 30 CM

Deverá ser instalada placas indicativas em acrílico e adesivo com a sinalização para deficientes, seguindo as normas de Sinalização, com a dimensões de 12 por 30 cm.

Devem atender totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20, regulamentos de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco estaduais.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO E=3MM, COM ADESIVO SOBREPOSTO, DIM.: 0.30 X 0.12 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Pom. 00007/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Bastiana
Engenheiro Civil
CREA-158312/D-116



Deverá ser instalada placas indicativas em acrílico e adesivo com a sinalização para deficientes, seguindo as normas de Sinalização, com a dimensões de 30 por 12 cm.

Devem atender totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20, regulamentos de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco estaduais.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 24000 BTU/H ATÉ 30000 BTU/H

A Instalação dos equipamentos deverá ser feita por profissionais credenciados pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos e o start-up será feito, conjuntamente, pelas empresas de fornecimento e instalação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser instalada suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco: instalado para prender a condensadora na parede; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4" x 40 mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Proc. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Bastos
Engenheiro Civil
CREA 158312/D-116

rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS: - Tubo de cobre flexível, $d = 1/4$ ", $e = 0,79$ mm, para ar-condicionado/ instalações gás residenciais e comerciais; - Tubo de borracha elastomérica flexível, preta, para isolamento térmico de tubulação, DN 1/4" (6 mm);

EXECUÇÃO: - Verifica-se o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto; - Corta-se o comprimento necessário da barra do tubo de cobre; - Retiram-se as arestas que ficaram após o corte; - Coloca-se a espuma elastomérica no tubo; - Fixa-se o tubo no local definido em projeto; - As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deverá ser fornecido e instalado tubo em PVC, série normal, com diâmetros de 32 mm em ramais de água.

A localização definida para ser instalado deverá obedecer ao projeto de drenagem elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
01/07/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-158313/D-MA

AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, 18000 BTU/H, 24000 BTU/H, 36000 BTU/H CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Os aparelhos de ar condicionado deverão possuir tecnologia inverter, e possuir certificação INMETRO. Os aparelhos deverão estar aptos a receberem a alimentação elétrica para o funcionamento imediato do acondicionamento do ar do local. Os aparelhos deverão estar devidamente aterrados.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA GERAL

Deverá ser realizada limpeza geral, bem como limpeza de pisos que tenham sido sujos na execução do serviço.

Unidade de medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é metro quadrado.

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Henrique Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058313/D-119



Projeto Arquitetônico

Planta Baixa - Terreo

Proprietário: Prefeitura SAL
Arquiteto: Ciro Costa
Desenho: Ciro Costa

Projeto:

Construção

Autar do Projeto: Ciro Costa
Data: Julho/2021

Data

Data

Autar

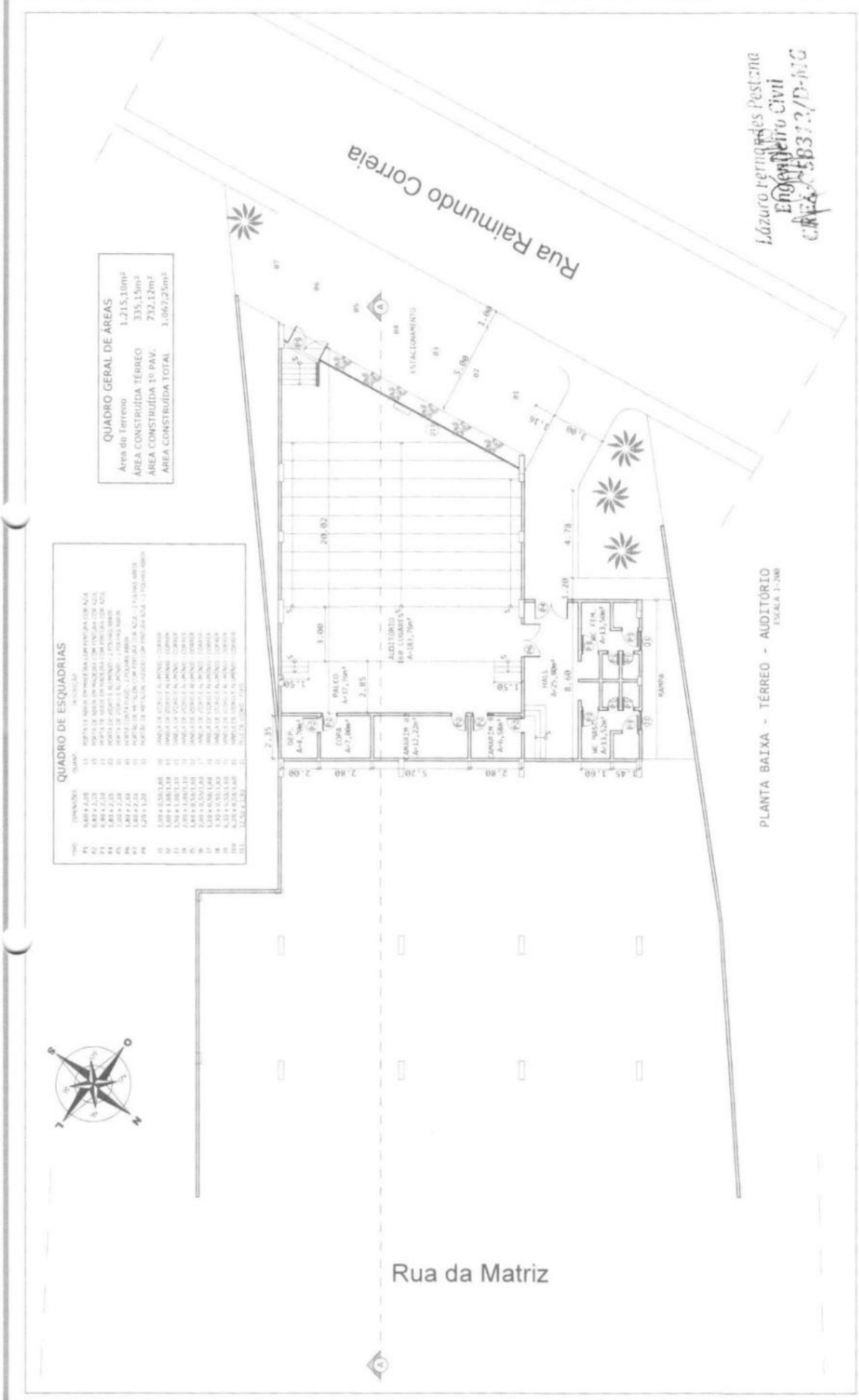
Descrição de Revisão

N.º

REVISÕES

ANOTAÇÕES:

AUTUAÇÃO
N.º PROC
FI
vitor Responsa



QUADRO GERAL DE ÁREAS

Área do Terreno	1.215,10m²
ÁREA CONSTRUÍDA TERREO	335,15m²
ÁREA CONSTRUÍDA 1º PAV.	732,12m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	1.067,27m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

QUADRO	ESQUADRIA	REVISÃO
01	01	01
02	02	01
03	03	01
04	04	01
05	05	01
06	06	01
07	07	01
08	08	01
09	09	01
10	10	01
11	11	01
12	12	01
13	13	01
14	14	01
15	15	01
16	16	01
17	17	01
18	18	01
19	19	01
20	20	01
21	21	01

PLANTA BAIXA - TERREO - AUDITÓRIO
ESCALA 1:200

Lázaro Ferraz dos Passos
Engenheiro Civil
CRF nº 58372/D-11/10



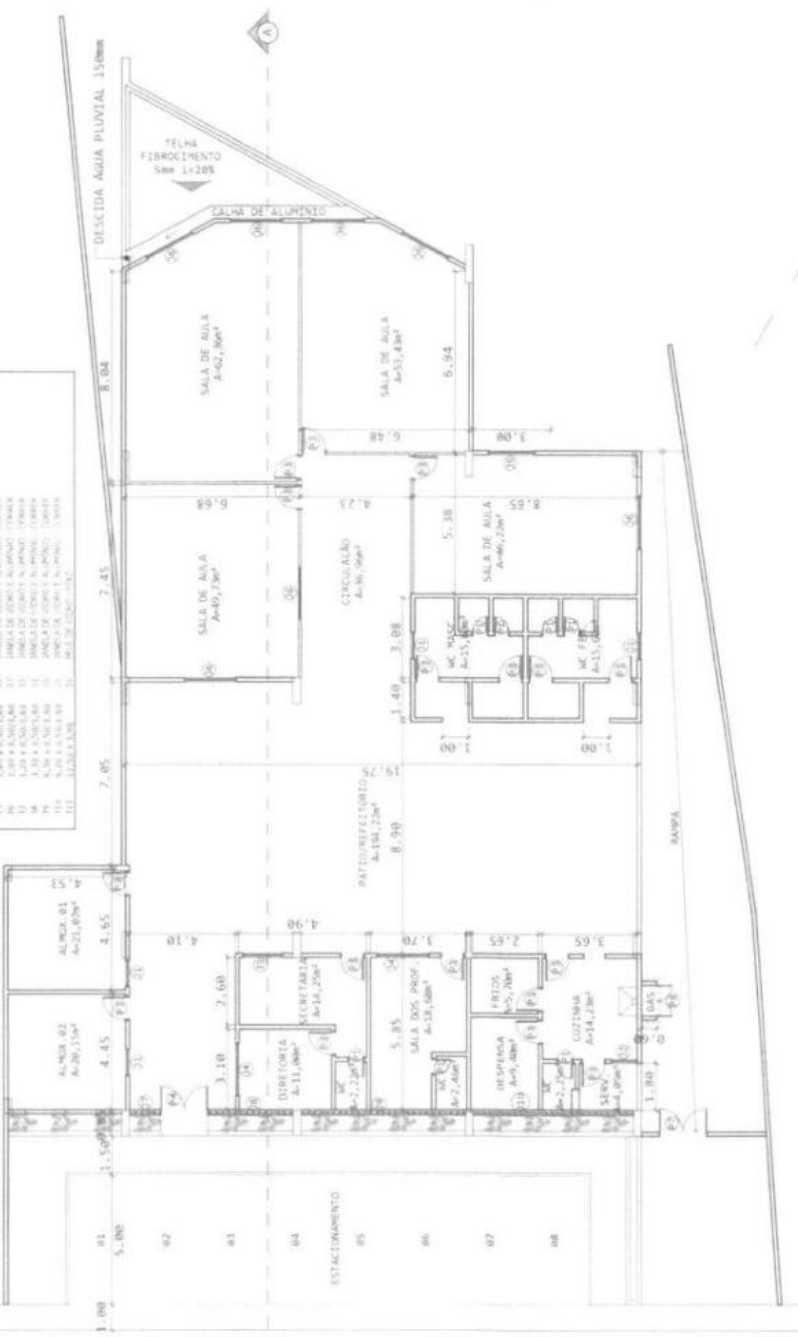
PAREDE DE ALVENARIA
 PAREDE DE GESSO

QUADRO DE ESQUADRIAS

TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
2	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
3	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
4	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
5	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
6	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
7	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
8	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
9	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
10	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
11	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
12	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
13	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
14	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
15	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
16	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
17	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
18	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
19	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
20	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
21	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
22	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
23	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
24	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
25	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
26	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
27	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
28	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
29	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
30	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
31	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
32	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
33	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
34	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
35	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
36	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
37	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
38	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
39	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
40	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
41	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
42	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
43	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
44	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
45	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
46	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
47	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
48	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
49	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
50	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
51	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
52	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
53	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
54	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
55	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
56	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
57	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
58	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
59	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
60	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
61	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
62	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
63	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
64	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
65	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
66	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
67	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
68	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
69	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
70	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
71	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
72	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
73	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
74	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
75	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
76	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
77	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
78	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
79	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
80	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
81	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
82	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
83	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
84	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
85	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
86	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
87	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
88	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
89	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
90	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
91	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
92	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
93	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
94	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
95	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
96	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
97	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
98	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
99	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO
100	1	PORTA DE ALUMINIO COM PINTURA EM POLIURETANO

QUADRO GERAL DE ÁREAS

Área do Terreno	1.215,10m²
ÁREA CONSTRUÍDA TERREO	335,15m²
ÁREA CONSTRUÍDA 1º PAV.	732,12m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	1.067,25m²



Rua Raimundo Correia

Rua da Matriz

PLANTA BAIXA - 1º PAV. - ESCOLA
ESCALA 1:200

João Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CRP 58372/D-110

ANOTAÇÕES:



REVISÕES

Projeto: Projeto Arquitetônico
 Conteúdo: Planta Baixa - 1º Pav.

Autor do Projeto: Ciro Costa
 Autor: Ciro Costa
 Data: Julho/2021

Programadora: Prefeitura SAL
 Desenhista: Ciro Costa
 Arquivo: Escola Dr. Valdemir Pereira Rocha

Descrição de Revisão: REVISÕES
 Autor: Autor
 Data: Data

Decisão de Revisão: REVISÕES
 Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data

Data: Data



Folha: 02/06



Edzuro Ferrnandes Pestana
 Engenharia Civil
 CREA 258312/D-110

LAYOUT - TÉRREO - AUDITÓRIO
 ESCALA 1:200

Projeto Arquitetônico
 Layout - Térreo
 Projetado: Prefeitura SAL
 Desenho: Ciro Costa
 Arquivo: Escola Dr. Valdemir Pereira Rocha

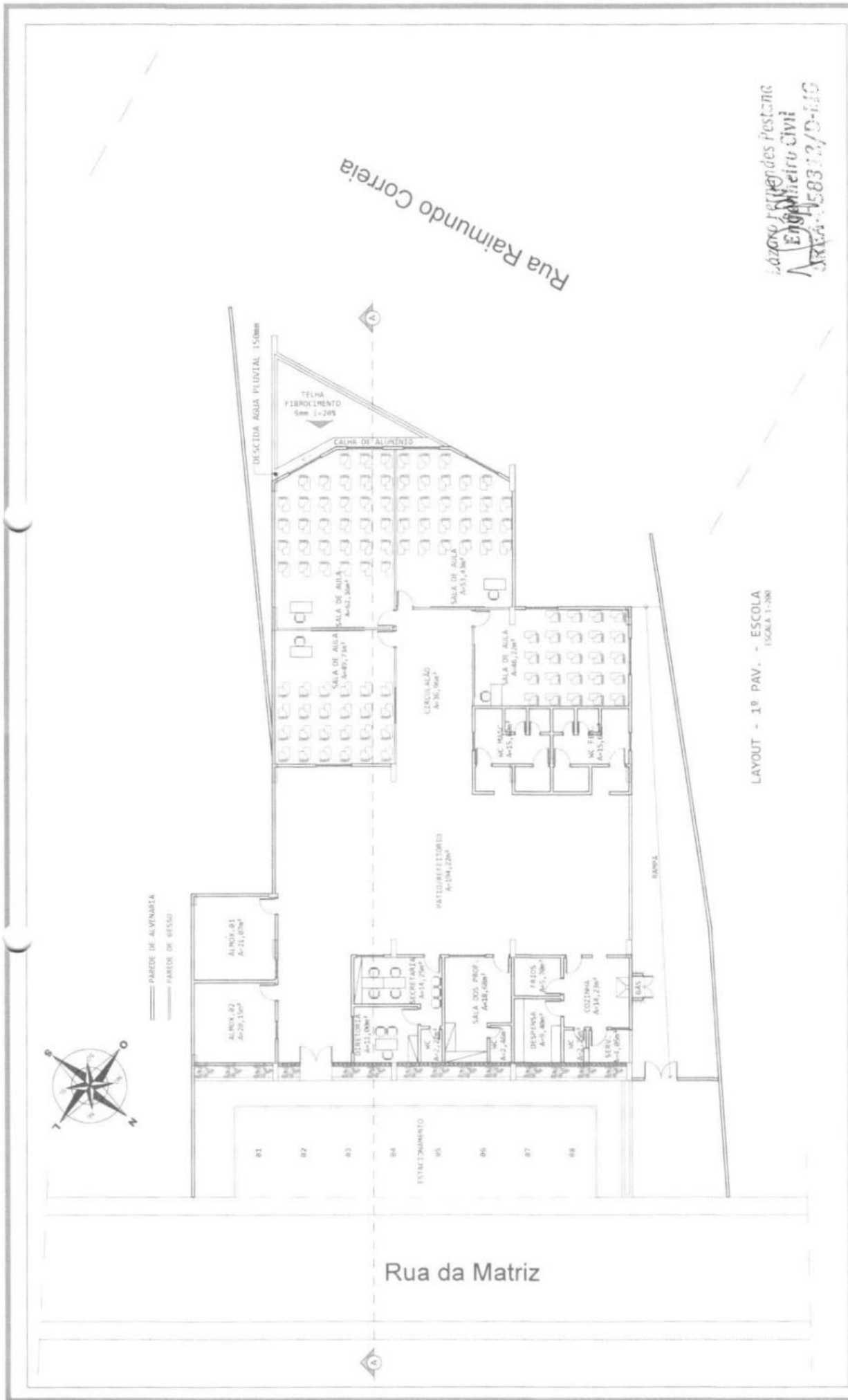
Projeto: Ciro Costa
 Conteúdo: Ciro Costa
 Autor do Projeto: Ciro Costa
 Autor: Ciro Costa
 Data: Julho/2021

Descrição da Revisão

REVISÕES

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 131
 Servidor Responsável

ANOTAÇÕES:



LAYOUT - 1º PAV. - ESCOLA
ESCALA 1:200

Rua Raimundo Correia

Rua da Matriz

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA: 58312/D-149

Projeto Arquitetônico

Layout - 1º Pav.

Proprietário: Prefeitura SAL
Arquiteto: Engenheiro Civil

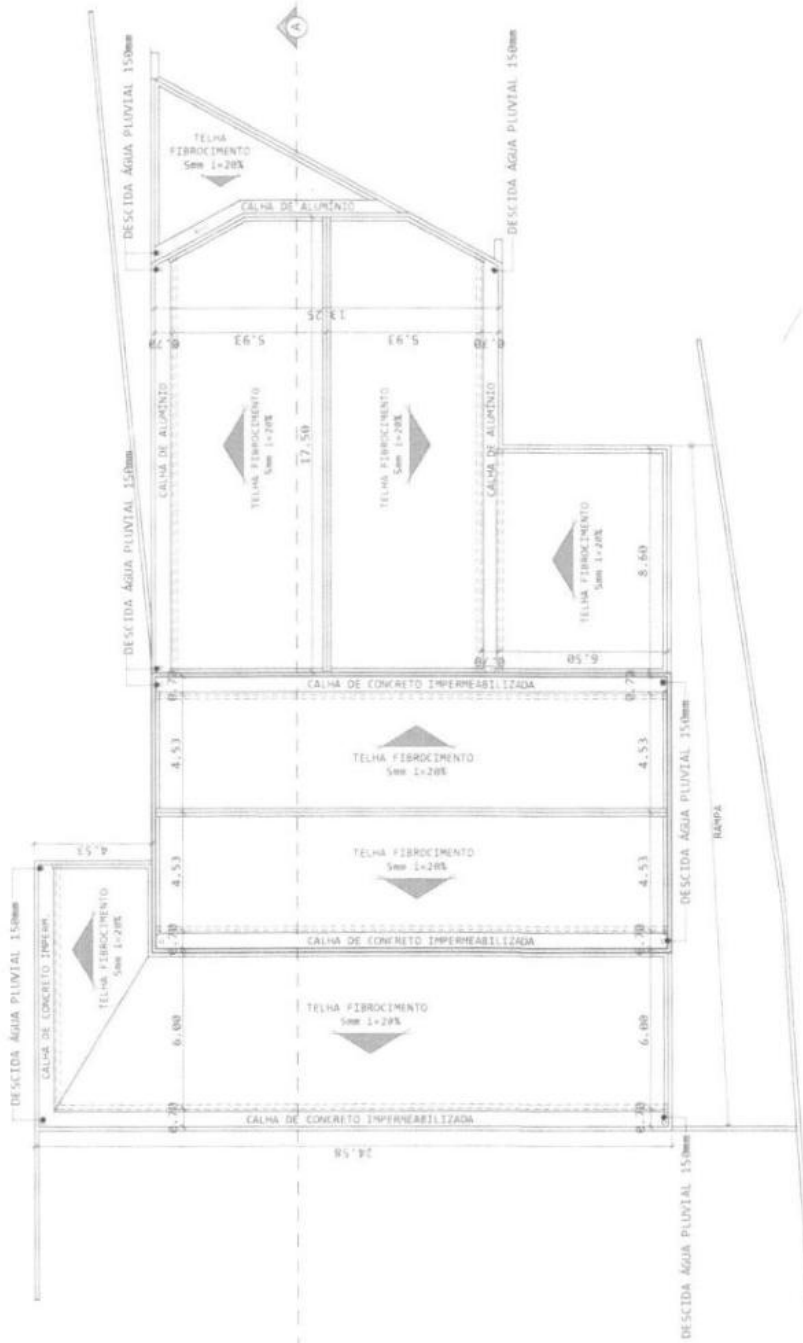
Local: Curo Costa
Data: Julho/2021

Projeto: Escola Dr. Valdemir Pereira Rocha

04/06

REVISÕES

ANOTAÇÕES:



Rua Raimundo Correia

Rua da Matriz

PLANTA DE COBERTURA
ESCOLA 1-200

Adriano Fernandes Pestano
Engenheiro Civil
CREA 58312/D-116



05/06

Projeto Arquitetônico
Planta de Cobertura
Proprietário: Prefeitura SAL
Arquiteto: Adriano Fernandes Pestano
Desenho: Ciro Costa
Data: Julho/2021

Projeto: Escola Dr. Valdemir Pereira Rocha

Descrição de Revisão

REVISES

ATUAÇÃO
Nº PROC FI 133
Servidor Responsável

ANOTAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PROponente:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA		
Objeto:	Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.		
Endereço:	Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração	Encargos Sociais:	112,68%
		BDI:	22,47%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 233.528,00	6,09%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 176.661,35	4,61%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 49.683,95	1,30%
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 1.399.020,12	36,48%
5	PAREDES E DIVISÓRIAS	R\$ 451.757,07	11,78%
6	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 215.862,51	5,63%
7	PISOS	R\$ 307.312,30	8,01%
8	ESQUADRIAS E GRADIS	R\$ 122.559,50	3,20%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA	R\$ 154.498,38	4,03%
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 104.669,05	2,73%
11	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	R\$ 43.825,79	1,14%
12	COBERTURA	R\$ 175.248,72	4,57%
13	PINTURA	R\$ 196.526,84	5,12%
14	PAISAGISMO	R\$ 11.008,03	0,29%
15	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 190.577,41	4,97%
16	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.659,01	0,07%
TOTAL		R\$ 3.835.398,03	100,00%

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 3.835.398,03 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos).

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL



PROponente:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA		
Objeto:	Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA		
Endereço:	Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE GE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	22,47%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1								R\$ 233.528,00	6,09%
1.1	Composições Próprias	COMP-9589	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	5,00	R\$ 38.136,36	R\$ 46.705,60	R\$ 233.528,00	6,09%
SERVIÇOS PRELIMINARES									
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1								R\$ 176.661,35	4,61%
2.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.215,10	R\$ 4,80	R\$ 5,88	R\$ 7.144,79	0,19%
2.1.2	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	90,00	R\$ 122,02	R\$ 149,44	R\$ 13.449,00	0,35%
2.1.3	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	52,25	R\$ 209,30	R\$ 256,33	R\$ 13.393,24	0,35%
2.1.4	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	500,00	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 245,00	0,01%
2.1.5	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	181,28	R\$ 3,71	R\$ 4,54	R\$ 823,01	0,02%
2.1.6	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	181,28	R\$ 8,02	R\$ 9,82	R\$ 1.780,17	0,05%
2.1.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	R\$ 13,20	R\$ 16,17	R\$ 64,68	0,00%
2.1.8	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 9,60 M AF_05/2018	UN	2,00	R\$ 383,71	R\$ 469,93	R\$ 939,86	0,02%
2.1.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.605,30	R\$ 2,50	R\$ 3,06	R\$ 4.912,22	0,13%
LOCAÇÃO									
2.2								R\$ 11.470,54	0,30%
2.2.1	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.215,10	R\$ 7,71	R\$ 9,44	R\$ 11.470,54	0,30%
CANTEIRO DE OBRA									
2.3								R\$ 122.438,24	3,19%
2.3.1	ORSE	500051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	R\$ 376,78	R\$ 461,44	R\$ 2.768,64	0,07%
2.3.2	SEINFRA	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	397,18	R\$ 119,94	R\$ 146,52	R\$ 58.194,81	1,52%
2.3.3	SEINFRA	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPOSITO	M2	10,00	R\$ 1.067,20	R\$ 1.307,00	R\$ 13.070,00	0,34%
2.3.4	SEINFRA	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MES	5,00	R\$ 1.280,98	R\$ 1.568,82	R\$ 7.844,10	0,20%
2.3.5	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.876,99	R\$ 2.053,44	R\$ 2.053,44	0,05%
2.3.6	SEINFRA	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 1.379,69	R\$ 1.689,71	R\$ 1.689,71	0,04%
2.3.7	SEINFRA	C0143	METRO LINEAR DE SONDAGEM 3" EM TERRA FIRME	M	80,00	R\$ 299,97	R\$ 367,37	R\$ 22.042,20	0,57%
2.3.8	ORSE	114335	Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada	m²	913,75	R\$ 13,20	R\$ 16,17	R\$ 14.775,34	0,39%
MOVIMENTO DE TERRA									
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M) AF_07/2020									
3.1	SINAPI	101124	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	352,29	R\$ 14,89	R\$ 18,24	R\$ 6.425,77	0,17%
3.2	SINAPI	93369	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	19,59	R\$ 16,01	R\$ 19,61	R\$ 384,16	0,01%
3.3	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	383,33	R\$ 72,85	R\$ 89,22	R\$ 34.200,70	0,89%
3.4	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	25,72	R\$ 89,16	R\$ 109,19	R\$ 2.808,37	0,07%
3.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.916,05	R\$ 2,50	R\$ 3,06	R\$ 5.864,95	0,15%
INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA									
4								R\$ 1.399.020,12	36,48%
4.1	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	604,90	R\$ 16,39	R\$ 20,07	R\$ 12.140,34	0,32%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
 N° PROC
 FI 137
 Servidor Responsável

PROponente:	Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Objeto:	Reforma da Unidade de Ensino Dr. Václav Havel no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA
Endereço:	Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA
Base de Preços /	ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem
Data Base:	Desonerção
ENCARGOS SOCIAIS:	112,63%
BDI:	22,47%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
4.2	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	515,90	R\$ 14,29	R\$ 17,50	R\$ 9.028,25	0,24%
4.3	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	397,90	R\$ 11,00	R\$ 13,47	R\$ 5.359,71	0,14%
4.4	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	559,40	R\$ 13,51	R\$ 16,55	R\$ 9.258,07	0,24%
4.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.145,50	R\$ 12,68	R\$ 15,53	R\$ 17.789,62	0,46%
4.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.848,30	R\$ 11,27	R\$ 13,80	R\$ 25.506,54	0,67%
4.7	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.760,50	R\$ 9,45	R\$ 11,57	R\$ 43.508,99	1,13%
4.8	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.058,50	R\$ 9,15	R\$ 11,21	R\$ 23.075,79	0,60%
4.9	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.592,20	R\$ 10,42	R\$ 12,78	R\$ 45.836,47	1,20%
4.10	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.622,80	R\$ 14,34	R\$ 17,56	R\$ 46.056,37	1,20%
4.11	Próprio	COMP001	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM	KG	43,20	R\$ 64,82	R\$ 78,14	R\$ 3.418,85	0,09%
4.12	Próprio	COMP002	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 7,0 MM - MONTAGEM	KG	167,50	R\$ 13,36	R\$ 16,36	R\$ 2.740,30	0,07%
4.13	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	731,10	R\$ 12,97	R\$ 15,88	R\$ 11.609,87	0,30%
4.14	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	817,20	R\$ 12,17	R\$ 14,90	R\$ 12.176,28	0,32%
4.15	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.286,20	R\$ 10,81	R\$ 13,24	R\$ 16.764,49	0,44%
4.16	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	590,80	R\$ 9,05	R\$ 11,08	R\$ 6.546,06	0,17%
4.17	SINAPI	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	313,60	R\$ 8,87	R\$ 10,88	R\$ 3.405,70	0,09%
4.18	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,70	R\$ 13,80	R\$ 16,90	R\$ 1.279,33	0,03%
4.19	SINAPI	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	818,60	R\$ 14,82	R\$ 18,15	R\$ 14.857,59	0,39%
4.20	SINAPI	102730	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	1.806,50	R\$ 12,17	R\$ 14,90	R\$ 23.936,85	0,62%
4.21	Próprio	COMP003	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	kg	54,70	R\$ 12,95	R\$ 15,86	R\$ 867,54	0,02%
4.22	SINAPI	94966	CONCRETO FCK + 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	370,70	R\$ 530,88	R\$ 650,17	R\$ 241.018,02	6,28%
4.23	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	370,70	R\$ 306,14	R\$ 374,93	R\$ 138.966,55	3,62%
4.24	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	24,06	R\$ 262,65	R\$ 321,67	R\$ 7.745,81	0,20%

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mún. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Cont. N° 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
R1-138
Servidor Responsável

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA									
OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdeir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA									
ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA									
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração					ENCARGOS SOCIAIS:		112,68%		
					BDI:		22,47%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
4.25	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	331,20	R\$ 193,43	R\$ 236,89	R\$ 78.457,97	2,05%
4.26	SINAPI	92417	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	331,20	R\$ 175,48	R\$ 214,91	R\$ 71.176,19	1,86%
4.27	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	471,45	R\$ 139,17	R\$ 170,44	R\$ 80.353,94	2,10%
4.28	SINAPI	92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	471,45	R\$ 323,53	R\$ 396,23	R\$ 186.802,63	4,87%
4.29	SINAPI	103760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	325,00	R\$ 131,17	R\$ 160,84	R\$ 52.208,00	1,36%
4.30	Próprio	CPU 008	MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa	M	20,00	R\$ 8.455,38	R\$ 10.355,30	R\$ 207.106,00	5,40%
5 PAREDES E DIVISÓRIAS								R\$ 481.787,07	11,78%
5.1	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X18 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.918,85	R\$ 123,46	R\$ 151,20	R\$ 290.130,12	7,56%
5.2	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	42,72	R\$ 929,51	R\$ 1.138,37	R\$ 48.631,17	1,27%
5.3	ORSE	S11347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	m2	52,75	R\$ 1.749,08	R\$ 2.142,10	R\$ 112.995,78	2,95%
6 REVESTIMENTO DE PAREDES								R\$ 215.862,61	5,63%
6.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3.616,34	R\$ 5,05	R\$ 6,18	R\$ 22.348,98	0,58%
6.2	ORSE	S03314	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm.	m2	3.616,34	R\$ 31,17	R\$ 38,17	R\$ 138.035,70	3,60%
6.3	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	534,52	R\$ 84,75	R\$ 103,79	R\$ 55.477,83	1,45%
7 PISOS								R\$ 307.312,36	8,01%
7.1	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÚLTA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	146,05	R\$ 705,95	R\$ 864,58	R\$ 126.271,91	3,29%
7.2	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	322,57	R\$ 77,66	R\$ 95,11	R\$ 30.679,63	0,80%
7.3	SINAPI	103613	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	651,08	R\$ 127,46	R\$ 156,10	R\$ 101.633,59	2,65%
7.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	651,08	R\$ 36,05	R\$ 44,15	R\$ 28.745,18	0,75%
7.5	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	198,49	R\$ 82,20	R\$ 100,87	R\$ 19.981,99	0,52%
8 ESQUADRIAS E GRADIS								R\$ 122.559,50	3,20%
8.1	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 86X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2019	UN	12,00	R\$ 978,32	R\$ 1.198,15	R\$ 14.377,80	0,37%

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG

○

○

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 139
344
Vitor Responsa.

| PROPONENTE: | | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
|-----------------------------|---------|---|---|-------------------|----------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| OBJETO: | | Reforma da Unidade de Ensino Dr Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | Rua da Matru, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | | ENCARGOS SOCIAIS: | | 112,68% | | | |
| | | | | BDI: | | 22,47% | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | % |
| 8.2 | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 16,00 | R\$ 1.036,41 | R\$ 1.269,29 | R\$ 20.308,54 | 0,53% |
| 8.3 | SINAPI | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8,00 | R\$ 1.120,21 | R\$ 1.371,92 | R\$ 10.975,36 | 0,29% |
| 8.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN | 2,00 | R\$ 3.676,23 | R\$ 4.502,28 | R\$ 9.004,56 | 0,23% |
| 8.5 | SEINFRA | C1975 | PORTA EXTERNA DE CEDRO LIBA COMPLETA, DUAS FOLHAS (1,80X2,10m) | UN | 2,00 | R\$ 1.543,62 | R\$ 1.890,47 | R\$ 3.780,94 | 0,10% |
| 8.6 | SINAPI | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUIARNIÇÕES. AF_12/2019 | M2 | 6,30 | R\$ 564,15 | R\$ 690,91 | R\$ 4.352,73 | 0,11% |
| 8.7 | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 14,20 | R\$ 391,74 | R\$ 479,76 | R\$ 6.812,59 | 0,18% |
| 8.8 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 1,50 | R\$ 755,73 | R\$ 925,54 | R\$ 1.368,31 | 0,04% |
| 8.9 | SINAPI | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 38,15 | R\$ 808,92 | R\$ 990,68 | R\$ 37.794,44 | 0,99% |
| 8.10 | SINAPI | 99861 | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | M2 | 18,84 | R\$ 596,54 | R\$ 730,58 | R\$ 13.764,13 | 0,36% |
| 9 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA | | | | | R\$ 154.498,38 | 4,03% |
| 9.1 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 133,00 | R\$ 18,53 | R\$ 23,92 | R\$ 3.181,36 | 0,08% |
| 9.2 | SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 153,00 | R\$ 18,24 | R\$ 22,34 | R\$ 3.418,02 | 0,09% |
| 9.3 | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 417,60 | R\$ 2,91 | R\$ 3,56 | R\$ 1.486,86 | 0,04% |
| 9.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1.959,80 | R\$ 4,21 | R\$ 5,16 | R\$ 10.112,57 | 0,26% |
| 9.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 430,10 | R\$ 6,49 | R\$ 7,95 | R\$ 3.419,30 | 0,09% |
| 9.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1.874,46 | R\$ 9,04 | R\$ 11,07 | R\$ 20.750,27 | 0,54% |
| 9.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 210,90 | R\$ 16,13 | R\$ 19,75 | R\$ 4.165,28 | 0,11% |
| 9.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 250,60 | R\$ 23,31 | R\$ 28,55 | R\$ 7.154,63 | 0,19% |
| 9.9 | SINAPI | 91961 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 4,00 | R\$ 60,23 | R\$ 73,78 | R\$ 295,04 | 0,01% |
| 9.10 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 14,00 | R\$ 30,77 | R\$ 37,68 | R\$ 527,52 | 0,01% |
| 9.11 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 7,00 | R\$ 46,93 | R\$ 57,48 | R\$ 402,38 | 0,01% |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

REGISTRO DE ATUAÇÃO
 PROC. Nº 140
 Responsável

| | |
|------------------------------------|--|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | % |
|------|----------------------|----------|--|------|--------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 9.12 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 8,00 | R\$ 63,10 | R\$ 77,28 | R\$ 618,24 | 0,02% |
| 9.13 | SINAPI | 00038091 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 22,00 | R\$ 2,57 | R\$ 3,15 | R\$ 69,30 | 0,00% |
| 9.14 | SINAPI | 00038092 | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 6,00 | R\$ 2,44 | R\$ 2,99 | R\$ 17,94 | 0,00% |
| 9.15 | SINAPI | 00038093 | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 69,00 | R\$ 2,52 | R\$ 3,09 | R\$ 213,21 | 0,01% |
| 9.16 | SINAPI | 00038094 | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 3,00 | R\$ 3,09 | R\$ 3,78 | R\$ 11,34 | 0,00% |
| 9.17 | SINAPI | 92022 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 1,00 | R\$ 40,97 | R\$ 50,18 | R\$ 50,18 | 0,00% |
| 9.18 | SINAPI | 92002 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 68,00 | R\$ 46,47 | R\$ 56,91 | R\$ 3.869,88 | 0,10% |
| 9.19 | SINAPI | 92011 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 3,00 | R\$ 74,98 | R\$ 91,63 | R\$ 275,49 | 0,01% |
| 9.20 | SINAPI | 91995 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 6,00 | R\$ 27,16 | R\$ 33,26 | R\$ 199,56 | 0,01% |
| 9.21 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 11,00 | R\$ 10,46 | R\$ 12,81 | R\$ 140,91 | 0,00% |
| 9.22 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 19,00 | R\$ 11,11 | R\$ 13,61 | R\$ 258,59 | 0,01% |
| 9.23 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 2,00 | R\$ 12,38 | R\$ 15,16 | R\$ 30,32 | 0,00% |
| 9.24 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 13,93 | R\$ 17,06 | R\$ 17,06 | 0,00% |
| 9.25 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 23,18 | R\$ 28,39 | R\$ 28,39 | 0,00% |
| 9.26 | SINAPI | 91837 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | M | 128,60 | R\$ 25,05 | R\$ 30,68 | R\$ 3.945,45 | 0,10% |
| 9.27 | SINAPI | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | M | 756,70 | R\$ 18,80 | R\$ 23,02 | R\$ 17.419,23 | 0,45% |
| 9.28 | SINAPI | 91840 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | M | 140,00 | R\$ 23,08 | R\$ 26,27 | R\$ 3.957,80 | 0,10% |
| 9.29 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021 | M | 9,80 | R\$ 9,76 | R\$ 11,95 | R\$ 117,11 | 0,00% |
| 9.30 | Composições Próprias | COM-9155 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED DE 40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020 | und | 55,00 | R\$ 179,58 | R\$ 219,93 | R\$ 12.096,15 | 0,32% |
| 9.31 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2022 | UN | 46,00 | R\$ 32,62 | R\$ 39,95 | R\$ 1.837,70 | 0,05% |
| 9.32 | SINAPI | 101946 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 2,00 | R\$ 185,97 | R\$ 227,76 | R\$ 455,52 | 0,01% |
| 9.33 | SINAPI | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 366,67 | R\$ 449,06 | R\$ 449,06 | 0,01% |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC FI 194
Servidor Responsável

| | |
|-----------------------------|--|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| Base de Preços / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,65% |
| BDI: | 22,47% |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | REF. | CODIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNITARIO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | % |
|---------|---------|----------|---|------|--------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 9.34 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 528,92 | R\$ 647,77 | R\$ 647,77 | 0,02% |
| 9.35 | ORSE | S12394 | Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p | m | 5,00 | R\$ 20,73 | R\$ 25,39 | R\$ 126,95 | 0,00% |
| 9.36 | ORSE | S03435 | Suporte para fixação de projetor elétrico | m | 5,00 | R\$ 21,72 | R\$ 26,60 | R\$ 133,00 | 0,00% |
| 9.37 | Próprio | CPU 031 | SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA COMPLETA EM POSTE DE CONCRETO DUPLA T 11/300 | UND | 1,00 | R\$ 42.192,60 | R\$ 51.673,28 | R\$ 51.673,28 | 1,35% |
| 9.38 | SINAPI | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 2,00 | R\$ 378,03 | R\$ 462,97 | R\$ 925,94 | 0,02% |
| 10 | | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | R\$ 104.689,08 | 2,73% |
| 10.1 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | R\$ 38.606,73 | 1,01% |
| 10.1.1 | SINAPI | 89356 | TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | M | 142,60 | R\$ 23,30 | R\$ 28,54 | R\$ 4.069,80 | 0,11% |
| 10.1.2 | SINAPI | 102116 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2020 | UN | 2,00 | R\$ 1.961,08 | R\$ 2.401,73 | R\$ 4.803,46 | 0,13% |
| 10.1.3 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021 | UN | 7,00 | R\$ 76,68 | R\$ 93,91 | R\$ 657,37 | 0,02% |
| 10.1.4 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021 | UN | 1,00 | R\$ 72,96 | R\$ 89,35 | R\$ 89,35 | 0,00% |
| 10.1.5 | SINAPI | 00003533 | JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UN | 4,00 | R\$ 2,56 | R\$ 3,14 | R\$ 12,56 | 0,00% |
| 10.1.6 | SINAPI | 00020147 | JOELHO PVC SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UN | 6,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,12 | R\$ 36,72 | 0,00% |
| 10.1.7 | SINAPI | 00043497 | EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CADA) | MES | 4,00 | R\$ 199,20 | R\$ 243,96 | R\$ 975,84 | 0,03% |
| 10.1.8 | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 18,00 | R\$ 9,21 | R\$ 11,28 | R\$ 203,04 | 0,01% |
| 10.1.9 | SINAPI | 89363 | JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 2,00 | R\$ 9,93 | R\$ 12,16 | R\$ 24,32 | 0,00% |
| 10.1.10 | SINAPI | 89385 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC, SOLDÁVEL DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 1,00 | R\$ 6,93 | R\$ 8,49 | R\$ 8,49 | 0,00% |
| 10.1.11 | SINAPI | 89378 | LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 2,00 | R\$ 6,75 | R\$ 8,27 | R\$ 16,54 | 0,00% |
| 10.1.12 | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC SOLDÁVEL DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 23,00 | R\$ 6,35 | R\$ 7,78 | R\$ 178,94 | 0,00% |
| 10.1.13 | SINAPI | 89395 | TE PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 32,00 | R\$ 12,66 | R\$ 15,50 | R\$ 496,00 | 0,01% |
| 10.1.14 | SINAPI | 89364 | CURVA 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 31,00 | R\$ 11,32 | R\$ 13,86 | R\$ 429,66 | 0,01% |
| 10.1.15 | SINAPI | 102623 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOLA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021 | UN | 1,00 | R\$ 877,68 | R\$ 1.074,89 | R\$ 1.074,89 | 0,03% |
| 10.1.16 | ORSE | S12829 | Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36 tipo Tubular (diam 1,47m x 7,60m), Cap. 12 000L c/ pint. int. proteção epóxi poliámid 150 a 180 micras e ext. esmal. sint. anti-corros. alta qual. 130 a 180 micras - Forneimento e instalado | un | 1,00 | R\$ 20.845,72 | R\$ 25.529,75 | R\$ 25.529,75 | 0,67% |
| 10.2 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | R\$ 66.062,32 | 1,72% |
| 10.2.1 | SINAPI | 98108 | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | UN | 10,00 | R\$ 493,93 | R\$ 604,92 | R\$ 6.049,20 | 0,16% |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021 - GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
190-1
Caridador Responsável

| PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | | | |
|--|--------|--------|--|------|-------------------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | | | | | ENCARGOS SOCIAIS: | | | 112,68% | |
| | | | | | BDI: | | | 22,47% | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| ITEM | REF. | CODIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNITARIO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | % |
| 10.2.2 | ORSE | S04282 | Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Áxros ou similar | un | 9,00 | R\$ 54,89 | R\$ 67,22 | R\$ 604,98 | 0,02% |
| 10.2.3 | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 1,00 | R\$ 21,26 | R\$ 26,04 | R\$ 26,04 | 0,00% |
| 10.2.4 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 20,00 | R\$ 9,85 | R\$ 12,06 | R\$ 241,20 | 0,01% |
| 10.2.5 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 11,00 | R\$ 15,46 | R\$ 18,93 | R\$ 208,23 | 0,01% |
| 10.2.6 | SINAPI | 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 11,00 | R\$ 27,53 | R\$ 33,72 | R\$ 370,92 | 0,01% |
| 10.2.7 | SINAPI | 89728 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 19,00 | R\$ 12,22 | R\$ 14,97 | R\$ 284,43 | 0,01% |
| 10.2.8 | SINAPI | 89748 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 16,00 | R\$ 40,05 | R\$ 49,05 | R\$ 784,80 | 0,02% |
| 10.2.9 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 8,00 | R\$ 14,81 | R\$ 18,14 | R\$ 145,12 | 0,00% |
| 10.2.10 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 8,00 | R\$ 26,79 | R\$ 32,81 | R\$ 262,48 | 0,01% |
| 10.2.11 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 17,00 | R\$ 48,81 | R\$ 59,78 | R\$ 1.016,26 | 0,03% |
| 10.2.12 | SINAPI | 89754 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 3,00 | R\$ 19,75 | R\$ 24,19 | R\$ 72,57 | 0,00% |
| 10.2.13 | SINAPI | 89779 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 30,00 | R\$ 32,54 | R\$ 39,85 | R\$ 1.195,50 | 0,03% |
| 10.2.14 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | M | 90,40 | R\$ 36,20 | R\$ 44,33 | R\$ 4.007,43 | 0,10% |
| 10.2.15 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | M | 2,90 | R\$ 32,29 | R\$ 39,55 | R\$ 114,70 | 0,00% |
| 10.2.16 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | M | 18,30 | R\$ 25,99 | R\$ 31,83 | R\$ 582,49 | 0,02% |
| 10.2.17 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 42 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | M | 36,70 | R\$ 20,77 | R\$ 25,44 | R\$ 933,65 | 0,02% |
| 10.2.18 | SINAPI | 89796 | TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 2,00 | R\$ 41,71 | R\$ 51,08 | R\$ 102,16 | 0,00% |
| 10.2.19 | ORSE | S11167 | Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,80 m | un | 2,00 | R\$ 16.587,80 | R\$ 20.315,98 | R\$ 40.631,96 | 1,06% |
| 10.2.20 | ORSE | S01744 | Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,50 m | un | 2,00 | R\$ 3.441,66 | R\$ 4.215,00 | R\$ 8.430,00 | 0,22% |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG





| PROPONENTE: | | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
|-----------------------------|---------|--|---|-------------------|----------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| OBJETO: | | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | Rua da Matru, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | | ENCARGOS SOCIAIS: | | 112,65% | | | |
| | | | | BDI: | | 22,47% | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | % |
| 11 | | | LOUÇAS, METAIS E BANCADAS | | | | | R\$ 43.825,79 | 1,14% |
| 11.1 | SINAPI | 86931 | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA. INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO. 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 12,00 | R\$ 568,93 | R\$ 696,77 | R\$ 8.361,24 | 0,22% |
| 11.2 | SINAPI | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | R\$ 867,54 | R\$ 1.066,97 | R\$ 4.247,88 | 0,11% |
| 11.3 | ORSE | S01472 | Válvula de descarga cromada c/ canopia lisa 40 mm (1 1/2") | un | 4,00 | R\$ 389,37 | R\$ 478,86 | R\$ 1.907,44 | 0,05% |
| 11.4 | SINAPI | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA. 35 X 50CM OU EQUIVALENTE. INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 9,00 | R\$ 520,57 | R\$ 637,54 | R\$ 5.737,86 | 0,15% |
| 11.5 | SINAPI | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO. 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR. INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC. VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 6,00 | R\$ 314,56 | R\$ 385,24 | R\$ 2.311,44 | 0,06% |
| 11.6 | SINAPI | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA. 1/2" OU 3/4". PARA LAVATÓRIO. PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 9,00 | R\$ 206,82 | R\$ 253,05 | R\$ 2.277,45 | 0,06% |
| 11.7 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15,00 | R\$ 78,65 | R\$ 96,32 | R\$ 1.444,80 | 0,04% |
| 11.8 | ORSE | S10759 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | m2 | 15,61 | R\$ 558,85 | R\$ 684,42 | R\$ 10.663,80 | 0,28% |
| 11.9 | SINAPI | 86927 | TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO. 22L OU EQUIVALENTE. INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC. VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO. PADRÃO POPULAR - FORNEC E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | R\$ 389,79 | R\$ 477,38 | R\$ 477,38 | 0,01% |
| 11.10 | SINAPI | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA. INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | R\$ 589,66 | R\$ 722,16 | R\$ 1.444,32 | 0,04% |
| 11.11 | SINAPI | 86911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4". PARA PIA DE COZINHA. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | R\$ 125,59 | R\$ 153,81 | R\$ 307,62 | 0,01% |
| 11.12 | SEINFRA | C4835 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | M2 | 6,96 | R\$ 530,61 | R\$ 650,08 | R\$ 4.524,56 | 0,12% |
| 12 | | | COBERTURA | | | | | R\$ 175.248,72 | 4,67% |
| 12.1 | SINAPI | 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 685,62 | R\$ 46,59 | R\$ 57,06 | R\$ 39.121,48 | 1,02% |
| 12.2 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 685,62 | R\$ 70,11 | R\$ 85,86 | R\$ 58.867,33 | 1,53% |
| 12.3 | SINAPI | 96486 | PORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 627,99 | R\$ 75,03 | R\$ 91,89 | R\$ 57.708,00 | 1,50% |
| 12.4 | SINAPI | 96113 | PORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | M2 | 314,22 | R\$ 50,81 | R\$ 62,23 | R\$ 19.553,91 | 0,51% |
| 13 | | | PINTURA | | | | | R\$ 196.526,84 | 5,12% |
| 13.1 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023 | M2 | 3.616,34 | R\$ 4,20 | R\$ 5,14 | R\$ 18.587,99 | 0,48% |
| 13.2 | SINAPI | 96130 | APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMAO. AF_05/2017 | M2 | 3.616,34 | R\$ 18,91 | R\$ 23,16 | R\$ 83.754,43 | 2,18% |
| 13.3 | ORSE | S02287 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais | m2 | 3.616,34 | R\$ 16,08 | R\$ 19,69 | R\$ 71.205,73 | 1,86% |
| 13.4 | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_04/2023 | M2 | 580,53 | R\$ 14,48 | R\$ 17,73 | R\$ 10.292,80 | 0,27% |
| 13.5 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAO. AF_09/2023 | M2 | 237,92 | R\$ 43,54 | R\$ 53,32 | R\$ 12.685,89 | 0,33% |
| 14 | | | PASAGISMO | | | | | R\$ 11.008,03 | 0,29% |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Gbras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 144
Arquivador Responsável

| PROPONENTE: | | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
|--|--------|--|--|-------------------|--------|----------------|------------------------|---------------------|---------|
| OBJETO: | | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | | ENCARGOS SOCIAIS: | | 112,88% | | | |
| | | | | BDI: | | 22,47% | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNITARIO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | % |
| 14.1 | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF_05/2022 | M2 | 91,11 | R\$ 22,43 | R\$ 27,47 | R\$ 2.502,79 | 0,07% |
| 14.2 | SINAPI | 96516 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | 4,00 | R\$ 496,62 | R\$ 608,21 | R\$ 2.432,84 | 0,06% |
| 14.3 | SINAPI | 96511 | PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 | UN | 20,00 | R\$ 247,91 | R\$ 303,62 | R\$ 6.072,40 | 0,16% |
| 15 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | R\$ 190.577,41 | 4,97% |
| 15.1 | SINAPI | 101906 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG. CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_PE | UN | 4,00 | R\$ 716,57 | R\$ 877,58 | R\$ 3.510,32 | 0,09% |
| 15.2 | SINAPI | 101907 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG. CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_PE | UN | 2,00 | R\$ 774,27 | R\$ 948,25 | R\$ 1.896,50 | 0,05% |
| 15.3 | SINAPI | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 16,00 | R\$ 21,44 | R\$ 26,26 | R\$ 420,16 | 0,01% |
| 15.4 | ORSE | S10602 | Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão pteficientes com tira à base de resina acrílica | m2 | 3,60 | R\$ 21,22 | R\$ 25,99 | R\$ 93,56 | 0,00% |
| 15.5 | ORSE | S12888 | Placa de sinalização fotoluminescente, em pvc com logotipo "Extintor de incêndio portátil". Placa E5 | un | 6,00 | R\$ 16,55 | R\$ 20,27 | R\$ 121,62 | 0,00% |
| 15.6 | ORSE | S10719 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim. 12 x 30 cm | un | 3,00 | R\$ 52,38 | R\$ 64,15 | R\$ 192,45 | 0,01% |
| 15.7 | ORSE | S12431 | Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim. 0,30 x 0,12 m. fornecimento e instalação | un | 10,00 | R\$ 51,74 | R\$ 63,37 | R\$ 633,70 | 0,02% |
| 15.8 | ORSE | S13274 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 13,00 | R\$ 352,85 | R\$ 432,14 | R\$ 5.617,82 | 0,15% |
| 15.9 | ORSE | S13275 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h | un | 7,00 | R\$ 416,78 | R\$ 510,43 | R\$ 3.573,01 | 0,09% |
| 15.10 | SINAPI | 100862 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 38,00 | R\$ 38,47 | R\$ 47,11 | R\$ 1.790,18 | 0,05% |
| 15.11 | SINAPI | 97327 | TUBO EM COBRE FLEXIVEL DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 60,00 | R\$ 28,75 | R\$ 35,21 | R\$ 2.112,60 | 0,06% |
| 15.12 | SINAPI | 89357 | TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 60,00 | R\$ 31,70 | R\$ 38,82 | R\$ 2.329,20 | 0,06% |
| 15.13 | SINAPI | 103247 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021_PE | UN | 4,00 | R\$ 2.554,08 | R\$ 3.127,98 | R\$ 12.511,92 | 0,33% |
| 15.14 | SINAPI | 103250 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 15000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021_PE | UN | 1,00 | R\$ 3.711,26 | R\$ 4.545,18 | R\$ 4.545,18 | 0,12% |
| 15.15 | SINAPI | 103253 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021_PE | UN | 8,00 | R\$ 5.060,21 | R\$ 6.197,24 | R\$ 49.577,92 | 1,29% |
| 15.16 | SINAPI | 103261 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021_PE | UN | 7,00 | R\$ 11.857,28 | R\$ 14.521,61 | R\$ 101.651,27 | 2,85% |
| 16 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | R\$ 2.659,01 | 0,07% |
| 16.1 | ORSE | S02450 | Limpeza geral | m2 | 913,75 | R\$ 2,38 | R\$ 2,91 | R\$ 2.659,01 | 0,07% |
| Custo TOTAL com BDI incluso | | | | | | | | R\$ 3.836.398,03 | 100,00% |
| Importa o presente orçamento no valor de R\$ 3.836.398,03 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos). | | | | | | | | | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|-----------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data Base: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 02B 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|----------------------|-----------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 1 | | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | | | | |
| 1.1 | Composições Próprias | COMP-9589 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MES | | | | | | | | 5,00 |
| | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | 5,00 | | | | | | | 5,00 |
| 2 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 2.1 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024 | M2 | | | | | | | | 1215,10 |
| | | | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024 | | | | | | 1.215,10 | | | 1215,10 |
| 2.1.2 | SINAPI | 97621 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M3 | | | | | | | | 90,00 |
| | | | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | | | | | | | | 90,00 | 90,00 |
| 2.1.3 | SINAPI | 104789 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M3 | | | | | | | | 52,25 |
| | | | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | | | | | | | | 52,25 | 52,25 |
| 2.1.4 | SINAPI | 104792 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M | | | | | | | | 500,00 |
| | | | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | | | 500,00 | | | | | | 500,00 |
| 2.1.5 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | M2 | | | | | | | | 181,28 |
| | | | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 | | | | | | 181,28 | | | 181,28 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG
 Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

ATA DE AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 F1/195
 Página 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|---------|--------|--|-------|----------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 2.1.6 | SINAPI | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | | | | | | | | 181,28 |
| | | | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | | | | | | 181,28 | | | 181,28 |
| 2.1.7 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | | | | | | | | 4,00 |
| | | | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 2.1.8 | SINAPI | 98531 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 2.1.9 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | | | | | | | | 1605,30 |
| | | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | 1.605,30 | | | | | | | 1605,30 |
| 2.2 | | | LOCAÇÃO | | | | | | | | | |
| 2.2.1 | SEINFRA | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | | | | | | | | 1215,10 |
| | | | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | | | | | | 1.215,10 | | | 1215,10 |
| 2.3 | | | CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | | | |
| 2.3.1 | ORSE | S00051 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | | | | | | | | 6,00 |
| | | | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | | | | | | 6,00 | | | 6,00 |

Nº PROC
 FI 4216
 AUTUAÇÃO
 11/09/2024

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|--|----------------------------------|
| PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|---------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 2.3.2 | SEINFRA | C2316 | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO | M2 | | | | | | | | 197,18 |
| | | | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO | | | | | | 197,18 | | | 197,18 |
| 2.3.3 | SEINFRA | C0002 | ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO | M2 | | | | | | | | 10,00 |
| | | | ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO | | | | | | 10,00 | | | 10,00 |
| 2.3.4 | SEINFRA | C4996 | LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M | MÉS | | | | | | | | 5,00 |
| | | | LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M | | 5,00 | | | | | | | 5,00 |
| 2.3.5 | SEINFRA | C2850 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 2.3.6 | SEINFRA | C2851 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 2.3.7 | SEINFRA | C0143 | METRO LINEAR DE SONDAGEM 3" EM TERRA FIRME | M | | | | | | | | 60,00 |
| | | | METRO LINEAR DE SONDAGEM 3" EM TERRA FIRME | | | 60,00 | | | | | | 60,00 |
| 2.3.8 | ORSE | I14335 | Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada | m² | | | | | | | | 913,75 |

Atuação
 Nº PROC
 FI 1147
 Serviço Residência

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Rua Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

1000

1000

1000

1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| | | | Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada. | | | | | | 913,75 | | | 913,75 |
| 3 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 101124 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 | M3 | | | | | | | | 352,29 |
| | | | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 | | | | | | | | 352,29 | 352,29 |
| 3.2 | SINAPI | 93369 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | | | | | | | | 19,59 |
| | | | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | | | | | | | | 19,59 | 19,59 |
| 3.3 | SINAPI | 94304 | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | M3 | | | | | | | | 383,33 |

ATA DE REALIZAÇÃO
 Nº PROC
 FI 148
 Curador Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 058312/D-MG

1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|-----------------------------|--|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|----------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 3.4 | SINAPI | 93358 | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP) LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | | | | | | | | 383,33 | 383,33 |
| | | | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | | | | | | | | 25,72 |
| | | | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | | | | | | | | 25,72 | 25,72 |
| 3.5 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1 916,65 | | | | | | | 1916,65 |
| | | | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | | | | | | | | | 1916,65 |
| 4 | | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | | | 604,90 | | | | | 604,90 |
| | | | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | | | | | | | | | 604,90 |
| 4.2 | SINAPI | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | | | | | | | | 515,90 |
| | | | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | | | | | | | | | 515,90 |
| 4.3 | SINAPI | 104920 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | | | | | | | | 397,90 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI-149
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAI.

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| | | | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | | | | 397,90 | | | | | 397,90 |
| 4.4 | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 559,40 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | 559,40 | | | | | 559,40 |
| 4.5 | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 1145,50 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | 1.145,50 | | | | | 1145,50 |
| 4.6 | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 1848,30 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | 1.848,30 | | | | | 1848,30 |
| 4.7 | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 3760,50 |



Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. N° 017/2021-GPSAL.

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|---------|---------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | | | | 3.760,50 | | | | | 3760,50 |
| 4.8 | SINAPI | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | KG | | | | | | | | 2058,50 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | | | | 2.058,50 | | | | | 2058,50 |
| 4.9 | SINAPI | 92765 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | KG | | | | | | | | 3592,20 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | | | | 3.592,20 | | | | | 3592,20 |
| 4.10 | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | KG | | | | | | | | 2622,80 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | | | | 2.622,80 | | | | | 2622,80 |
| 4.11 | Próprio | COMP001 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM | KG | | | | | | | | 43,20 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernando Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Base de Preços / Data Base: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 02B 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | Encargos Sociais: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|---------|---------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM | | | | 43,20 | | | | | 43,20 |
| 4.12 | Próprio | COMP002 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 7,0 MM - MONTAGEM | KG | | | | | | | | 167,50 |
| | | | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 7,0 MM - MONTAGEM | | | | 167,50 | | | | | 167,50 |
| 4.13 | SINAPI | 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | KG | | | | | | | | 731,10 |
| | | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 06/2022 | | | | 731,10 | | | | | 731,10 |
| 4.14 | SINAPI | 92770 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | KG | | | | | | | | 817,20 |
| | | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022 | | | | 817,20 | | | | | 817,20 |
| 4.15 | SINAPI | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022 | KG | | | | | | | | 1266,20 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 152
 Servidor Público
 RABDONAS

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA
CREA-358312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

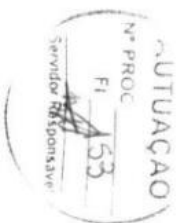
MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| | | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | | | | 1.266,20 | | | | | 1266,20 |
| 4.16 | SINAPI | 92772 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 590,80 |
| | | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | 590,80 | | | | | 590,80 |
| 4.17 | SINAPI | 92773 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 313,60 |
| | | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | 313,60 | | | | | 313,60 |
| 4.18 | SINAPI | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | | | | | | | | 75,70 |
| | | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | | | | 75,70 | | | | | 75,70 |
| 4.19 | SINAPI | 102728 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | KG | | | | | | | | 818,60 |
| | | | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021 | | | | 818,60 | | | | | 818,60 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro CIVIL
 CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|---------|---------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 4.20 | SINAPI | 102730 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 07/2021 | KG | | | | | | | | 1606,50 |
| | | | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 07/2021 | | | | 1 606,50 | | | | | 1606,50 |
| 4.21 | Próprio | COMP003 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 07/2021 | kg | | | | | | | | 54,70 |
| | | | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 07/2021 | | | | 54,70 | | | | | 54,70 |
| 4.22 | SINAPI | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 | M3 | | | | | | | | 370,70 |
| | | | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1 2,1 2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 | | | | | | | | 370,70 | 370,70 |
| 4.23 | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022 | M3 | | | | | | | | 370,70 |
| | | | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022 | | | | | | | | 370,70 | 370,70 |
| 4.24 | SINAPI | 96538 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024 | M2 | | | | | | | | 24,08 |
| | | | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024 | | | | | | 24,08 | | | 24,08 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 154
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROPOSANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 4.25 | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | | | | | | | | 331,20 |
| | | | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | | | | | | 331,20 | | | 331,20 |
| 4.26 | SINAPI | 92417 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | | | | | | | | 331,20 |
| | | | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | | | | | | 331,20 | | | 331,20 |
| 4.27 | SINAPI | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M2 | | | | | | | | 471,45 |
| | | | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | | | | | | 471,45 | | | 471,45 |
| 4.28 | SINAPI | 92449 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | | | | | | | | 471,45 |
| | | | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | | | | | | 471,45 | | | 471,45 |

Nº PROC
 FI 155
 Servidor
 AUTUAÇÃO

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| |
|--|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: |
| ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: |
| BDI: |
| 112,68% |
| 27,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FUNTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|---------|---------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 4.29 | SINAPI | 103760 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2022 | M2 | | | | | | | | 325,00 |
| | | | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2022 | | | | | | 325,00 | | | 325,00 |
| 4.30 | Próprio | CPU 008 | MURO DE ARRIMO E CONTENCAO DE CONCRETO 30MP _a | M | | | | | | | | 20,00 |
| | | | MURO DE ARRIMO E CONTENCAO DE CONCRETO 30MP _a | | | 20,00 | | | | | | 20,00 |
| 5 | | | PAREDES E DIVISÓRIAS | | | | | | | | | |
| 5.1 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | M2 | | | | | | | | 1918,85 |
| | | | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | | | | | | 1.918,85 | | | 1918,85 |
| 5.2 | SINAPI | 102253 | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021 | M2 | | | | | | | | 42,72 |
| | | | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021 | | | | | | 42,72 | | | 42,72 |
| 5.3 | ORSE | S11347 | Fornecimento e instalação de fachada em paine de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo | m2 | | | | | | | | 52,75 |

ATUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 156
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| |
|---|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 6 | | | Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3x3 refletivo. | | | | | | 52,75 | | | 52,75 |
| 6.1 | SINAPI | 87878 | REVESTIMENTO DE PAREDES
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | | | | | | | | 3616,34 |
| 6.2 | ORSE | S03314 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | m2 | | | | 3.616,34 | | | | 3616,34 |
| 6.3 | SINAPI | 87275 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | | | | | | | | | 3616,34 |
| | | | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | | | | | | 3.616,34 | | | 3616,34 |
| 7 | | | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | | | | | | | | 534,52 |
| | | | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | | | | | | 534,52 | | | 534,52 |
| 7.1 | SINAPI | 87298 | PISOS
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | M3 | | | | | | | | 146,05 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 157
 Servidor Responsável

Mozart de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Insc. Nº 017/2021-GPSAL.

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| | | | ARGAMASSA TRAÇO 1 3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | | | | | | | | 146,05 | 146,05 |
| 7.2 | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | | | | | | | | 322,57 |
| | | | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | | | | | | 322,57 | | | 322,57 |
| 7.3 | SINAPI | 103913 | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 | M2 | | | | | | | | 651,08 |
| | | | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 | | | | | | 651,08 | | | 651,08 |
| 7.4 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | | | | | | | | 651,08 |
| | | | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | | | | | | 651,08 | | | 651,08 |
| 7.5 | SINAPI | 92398 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | M2 | | | | | | | | 198,49 |
| | | | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 | | | | | | 198,49 | | | 198,49 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSA!

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG

Av. da Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

158
 AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 8 | | | ESQUADRIAS E GRADIS | | | | | | | | | |
| 8.1 | SINAPI | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | | | | | | | | 12,00 |
| | | | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | | 12,00 | | | | | | | 12,00 |
| 8.2 | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | | | | | | | | 16,00 |
| | | | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | | 16,00 | | | | | | | 16,00 |
| 8.3 | SINAPI | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | | | | | | | | 8,00 |

Nº PROC. 2024.001.000000000000
 FL. 159
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Bastiana
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG

Rua Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Handwritten notes on the left margin, including a small diagram and illegible text.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|---------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| | | | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019 | | 8,00 | | | | | | | 8,00 |
| 8.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF 01/2021 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 8.5 | SEINFRA | C1975 | PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X2.10)m | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.80X2.10)m | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 8.6 | SINAPI | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019 | M2 | | | | | | | | 6,30 |
| | | | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019 | | | | | 6,30 | | | | 6,30 |
| 8.7 | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | M2 | | | | | | | | 14,20 |
| | | | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019 | | | | | 14,20 | | | | 14,20 |



Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSA!

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 8.8 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | | | | | | | | 1,50 |
| | | | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | | | | | | 1,50 | | | 1,50 |
| 8.9 | SINAPI | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | | | | | | | | 38,15 |
| | | | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | | | | | | 38,15 | | | 38,15 |
| 8.10 | SINAPI | 99861 | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | M2 | | | | | | | | 18,84 |
| | | | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | | | | | | 18,84 | | | 18,84 |
| 9 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA | | | | | | | | | |
| 9.1 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | | | | | | | | 133,00 |
| | | | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | 133,00 | | | | | | | 133,00 |

Nº PROC. 161
 AUTUAÇÃO
 Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAI,

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------|---------|
| PROPONENTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 9.2 | SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | | | | | | | | 153,00 |
| | | | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | 153,00 | | | | | | | 153,00 |
| 9.3 | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 417,60 |
| | | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 417,60 | | | | | | 417,60 |
| 9.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 1959,80 |
| | | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 1.959,80 | | | | | | 1959,80 |
| 9.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 430,10 |
| | | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 430,10 | | | | | | 430,10 |
| 9.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 1874,46 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 162
 2024

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 958312/D-MG

Av. da Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROPOSITANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| | | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 1874,46 | | | | | | 1874,46 |
| 9.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 210,90 |
| | | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 210,90 | | | | | | 210,90 |
| 9.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 250,60 |
| | | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 250,60 | | | | | | 250,60 |
| 9.9 | SINAPI | 91961 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | | | | | | | | 4,00 |
| | | | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 9.10 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | | | | | | | | 14,00 |
| | | | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | 14,00 | | | | | | | 14,00 |

Nº PROC. AUTUAÇÃO
 FI 103
 Enviado para Contratação

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORNE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|----------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 9.11 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | | | | | | | | 7,00 |
| | | | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | | 7,00 | | | | | | | 7,00 |
| 9.12 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | | | | | | | | 8,00 |
| | | | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | | 8,00 | | | | | | | 8,00 |
| 9.13 | SINAPI | 00038091 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | | | | | | | | 22,00 |
| | | | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | | 22,00 | | | | | | | 22,00 |
| 9.14 | SINAPI | 00038092 | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | | | | | | | | 6,00 |
| | | | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | | 6,00 | | | | | | | 6,00 |
| 9.15 | SINAPI | 00038093 | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | | | | | | | | 69,00 |
| | | | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | | 69,00 | | | | | | | 69,00 |
| 9.16 | SINAPI | 00038094 | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | | | | | | | | 3,00 |

N.º PROC. 164
 SITUACAO
 164

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. N.º 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| | | | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | | 3,00 | | | | | | | 3,00 |
| 9.17 | SINAPI | 92022 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 9.18 | SINAPI | 92002 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | | | | | | | | 68,00 |
| | | | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | | 68,00 | | | | | | | 68,00 |
| 9.19 | SINAPI | 92011 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | | | | | | | | 3,00 |
| | | | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | | 3,00 | | | | | | | 3,00 |
| 9.20 | SINAPI | 91995 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | | | | | | | | 6,00 |
| | | | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | | 6,00 | | | | | | | 6,00 |
| 9.21 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | | | | | | | | 11,00 |

INSCRIÇÃO Nº PROC 105
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL.

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-158812/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| Endereço: | Rua da Matz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| | | | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | 11,00 | | | | | | | 11,00 |
| 9.22 | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | | | | | | | | 19,00 |
| | | | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | 19,00 | | | | | | | 19,00 |
| 9.23 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 9.24 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 9.25 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 9.26 | SINAPI | 91837 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 128,60 |

Nº PROC
 F1
 166
 AUTUAÇÃO
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-951812/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | |
|------------------------------------|--|---|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS:
BDI: 112,68%
22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|----------------------|----------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 9.27 | SINAPI | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 126,60 | | | | | | 126,60 |
| | | | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 756,70 |
| | | | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 756,70 | | | | | | 756,70 |
| 9.28 | SINAPI | 91840 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | | | | | | | | 140,00 |
| | | | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | 140,00 | | | | | | 140,00 |
| 9.29 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | | | | | | | | 9,80 |
| | | | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | | | 9,80 | | | | | | 9,80 |
| 9.30 | Composições Próprias | COM-9155 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED DE 40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | und | | | | | | | | 55,00 |
| | | | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED DE 40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | | 55,00 | | | | | | | 55,00 |

Marcos de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021 -GPSAL.

Engenheiro Civil
CREA-35812/D-MG
Lázaro Fernandes Pestana

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 167
 Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 9.31 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022 | UN | | | | | | | | 46,00 |
| | | | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022 | | 46,00 | | | | | | | 46,00 |
| 9.32 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 9.33 | SINAPI | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 9.34 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 | UN | | | | | | | | 1,00 |

Nº PROC 168
 AUTUAÇÃO
 SERVIÇO RESPONSÁVEL

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Restano
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10**

| | | |
|------------------------------------|---|--|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdeimir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matiz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS:
BDI: 112,63%
22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|--------|---------|---------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 9.35 | ORSE | S12394 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| | | | Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p | m | | | | | | | | 5,00 |
| | | | Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p | | | 5,00 | | | | | | 5,00 |
| 9.36 | ORSE | S03436 | Suporte para fixação de projetor eletrônico | m | | 5,00 | | | | | | 5,00 |
| | | | Subestação aérea 75 KVA completa em poste de concreto duplo T 11/3000 | UND | | | | | | | | 1,00 |
| 9.37 | Próprio | CPU 031 | Subestação aérea 75 KVA completa em poste de concreto duplo T 11/3000 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 9.38 | SINAPI | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 10 | | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | | |
| 10.1 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | |
| 10.1.1 | SINAPI | 89356 | TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | M | | | | | | | | 142,60 |
| | | | TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | | | 142,60 | | | | | | 142,60 |

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Marcelo de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-CPSA.L.

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 358312/D-MG

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920

1921

1922



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|-----------------------------|--|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,56% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|--------|--------|----------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 10.1.2 | SINAPI | 102116 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 10.1.3 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | | | | | | | | 7,00 |
| | | | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | | 7,00 | | | | | | | 7,00 |
| 10.1.4 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 10.1.5 | SINAPI | 00003533 | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | | | | | | | | 4,00 |
| | | | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 10.1.6 | SINAPI | 00020147 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PREDIAL | UN | | | | | | | | 6,00 |
| | | | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PREDIAL | | 6,00 | | | | | | | 6,00 |

SITUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 170
 Assinatura
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Maranhães Pestana
 Engenheiro Civil
 Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA
CREA-958312/D-M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|---------|--------|----------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 10.1.7 | SINAPI | 00043497 | EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | MES | | | | | | | | 4,00 |
| | | | EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 10.1.8 | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 18,00 |
| | | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 18,00 | | | | | | | 18,00 |
| 10.1.9 | SINAPI | 89363 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 10.1.10 | SINAPI | 89385 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 10.1.11 | SINAPI | 89378 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 2,00 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FL 111
 02/08/2024

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mu. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 058312/D-MG

Rua Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|--|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 02B 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|---------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| | | | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 10.1.12 | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 23,00 |
| | | | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 23,00 | | | | | | | 23,00 |
| 10.1.13 | SINAPI | 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 32,00 |
| | | | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 32,00 | | | | | | | 32,00 |
| 10.1.14 | SINAPI | 89384 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | | | | | | | | 31,00 |
| | | | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | 31,00 | | | | | | | 31,00 |
| 10.1.15 | SINAPI | 102623 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 172
 Fl. 172
 Lázaro Fernandes Pestana

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Matr. N° 017/2021-GPSA

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 058312/D-MG

Rua Padre Manoel de Santa Catarina, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|---------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 10.1.16 | ORSE | S12829 | Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliâmida 150 a 180 micras e ext. esmalt. sinté. anti-corros. alta quali.130 a 180 micras- Fomecimento e instalado | un | | | | | | | | 1,00 |
| | | | Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap. 12 000L c/ pint. int. proteção epóxi poliâmida 150 a 180 micras e ext. esmalt. sinté. anti-corros. alta quali. 130 a 180 micras- Fomecimento e instalado | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 10.2 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | | | |
| 10.2.1 | SINAPI | 98108 | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | UN | | | | | | | | 10,00 |
| | | | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | | 10,00 | | | | | | | 10,00 |
| 10.2.2 | ORSE | S04282 | Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar | un | | | | | | | | 9,00 |
| | | | Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar | | 9,00 | | | | | | | 9,00 |
| 10.2.3 | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | | | | | | | | 1,00 |

RECIBO DE ATUAÇÃO
 Nº 173
 13/08/2024

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPS

Lázaro Fernandes Restano
 Engenheiro Civil
 CREA 058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|--------------------------------|---|-------------------|---------|
| PROPONENTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA
BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|--------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| | | | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |
| 10.2.4 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 20,00 |
| | | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 20,00 | | | | | | | 20,00 |
| 10.2.5 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 11,00 |
| | | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 11,00 | | | | | | | 11,00 |
| 10.2.6 | SINAPI | 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 11,00 |
| | | | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 11,00 | | | | | | | 11,00 |

PROJ. CIVIL
F1
12/11/24
SILVANA

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|---------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 10.2.7 | SINAPI | 89728 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 19,00 |
| | | | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 19,00 | | | | | | | 19,00 |
| 10.2.8 | SINAPI | 89748 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 16,00 |
| | | | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 16,00 | | | | | | | 16,00 |
| 10.2.9 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 8,00 |
| | | | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 8,00 | | | | | | | 8,00 |
| 10.2.10 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 8,00 |

Nº PROC
 FI 175
 Servidor Responsável

Menecl de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Restana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| Endereço: | Rua da Matz. Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,88% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|---------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| | | | JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 8,00 | | | | | | | 8,00 |
| 10.2.11 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 17,00 |
| | | | JUNÇÃO SIMPLES, PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 17,00 | | | | | | | 17,00 |
| 10.2.12 | SINAPI | 89754 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 3,00 |
| | | | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 3,00 | | | | | | | 3,00 |
| 10.2.13 | SINAPI | 89779 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN | | | | | | | | 30,00 |
| | | | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | | 30,00 | | | | | | | 30,00 |



Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL.

Lázaro Fernando Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Rua Prudente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 11.2 | SINAPI | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | | | | | | | | 4,00 |
| | | | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 11.3 | ORSE | S01472 | Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2") | un | | | | | | | | 4,00 |
| | | | Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2") | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 11.4 | SINAPI | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | | | | | | | | 9,00 |
| | | | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | | 9,00 | | | | | | | 9,00 |
| 11.5 | SINAPI | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | | | | | | | | 6,00 |

N.º PROC
 FI 119
 Serviço: Manutenção

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernando Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|------------------------|--|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: | Rua da Matiz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| BASE: | |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FUNTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 11.6 | SINAPI | 86915 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 6,00 | | | | | | | 6,00 |
| 11.7 | SINAPI | 95544 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 9,00 | | | | | | | 9,00 |
| 11.8 | ORSE | S10759 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020
Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm
Bancada em granito cinza andorinha, a=2cm | m2 | 15,00 | | | | 15,61 | | | 15,61 |
| 11.9 | SINAPI | 86927 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | | | | | | | 1,00 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 -Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Brandão Bastosa
 Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG

PROC. Nº 180
 Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|--|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|---------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 11.10 | SINAPI | 88935 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 11.11 | SINAPI | 88911 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 11.12 | SEINFRA | C4835 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | M2 | | | | | | | | 6,96 |
| | | | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | | | | | | 6,96 | | | 6,96 |
| 12 | | | COBERTURA | | | | | | | | | |
| 12.1 | SINAPI | 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | | | | | | | | 685,62 |
| | | | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | | | | | | 685,62 | | | 685,62 |

N.º PROC. AUTUAÇÃO
 FL. 181
 Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. N.º 017/2021-GPSAL

Lázaro Pernambuco Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 12.2 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | | | | | | | | 685,62 |
| | | | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | | | | | | 685,62 | | | 685,62 |
| 12.3 | SINAPI | 96486 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | | | | | | | | 627,99 |
| | | | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | | | | | | 627,99 | | | 627,99 |
| 12.4 | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | M2 | | | | | | | | 314,22 |
| | | | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | | | | | | 314,22 | | | 314,22 |
| 13 | | | PINTURA | | | | | | | | | |
| 13.1 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | | | | | | | | 3616,34 |
| | | | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | | | | | | 3616,34 | | | 3616,34 |
| 13.2 | SINAPI | 96130 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 | M2 | | | | | | | | 3616,34 |
| | | | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 | | | | | | 3616,34 | | | 3616,34 |
| 13.3 | ORSE | S02287 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais | m2 | | | | | | | | 3616,34 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG

Residência: Rua Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Nº PROC
 FI
 182
 Serviço Responsável
 AUTUAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10**

| |
|---|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|---------|
| 13.4 | SINAPI | 88489 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023 | M2 | | | | | 3616,34 | | | 3616,34 |
| 13.5 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023 | M2 | | | | | 580,53 | | | 580,53 |
| 14 | | | PAISAGISMO | | | | | | | | | |
| 14.1 | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022 | M2 | | | | | | 91,11 | | 91,11 |
| 14.2 | SINAPI | 98516 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018

PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018 | UN | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 14.3 | SINAPI | 98511 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_05/2018

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_05/2018 | UN | 20,00 | | | | | | | 20,00 |
| 15 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | | |

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 183
12/10/2024
Servidor Responsável

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-358312/D-MG
Atividade Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 15.1 | SINAPI | 101906 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | UN | | | | | | | | 4,00 |
| | | | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 15.2 | SINAPI | 101907 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | UN | | | | | | | | 2,00 |
| | | | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | | 2,00 | | | | | | | 2,00 |
| 15.3 | SINAPI | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | | | | | | | | 16,00 |
| | | | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | | 16,00 | | | | | | | 16,00 |
| 15.4 | ORSE | S10602 | Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes, com tinta à base de resina acrílica | m2 | | | | | | | | 3,60 |
| | | | Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes, com tinta à base de resina acrílica | | | | | 3,60 | | | | 3,60 |
| 15.5 | ORSE | S12888 | Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5 | un | | | | | | | | 6,00 |
| | | | Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5 | | 6,00 | | | | | | | 6,00 |

Nº PROC. AUTUACAO
 FI 154
 Servidor responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 15.6 | ORSE | S10719 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm | Un | | | | | | | | 3,00 |
| | | | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm | | 3,00 | | | | | | | 3,00 |
| 15.7 | ORSE | S12431 | Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, fornecimento e instalação | un | | | | | | | | 10,00 |
| | | | Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, fornecimento e instalação | | 10,00 | | | | | | | 10,00 |
| 15.8 | ORSE | S13274 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | | | | | | | | 13,00 |
| | | | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | | 13,00 | | | | | | | 13,00 |
| 15.9 | ORSE | S13275 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h | un | | | | | | | | 7,00 |
| | | | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h | | 7,00 | | | | | | | 7,00 |
| 15.10 | SINAPI | 100862 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | | | | | | | | 38,00 |
| | | | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | 38,00 | | | | | | | 38,00 |

N.º PROC
 FI 185
 Auditor Responsável

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. N.º 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREM 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|--------|--------|---|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------|
| 15.11 | SINAPI | 97327 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | | | | | | | | 60,00 |
| | | | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | 60,00 | | | | | | 60,00 |
| 15.12 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | | | | | | | | 60,00 |
| | | | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | | | 60,00 | | | | | | 60,00 |
| 15.13 | SINAPI | 103247 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | | | | | | | | 4,00 |
| | | | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | | 4,00 | | | | | | | 4,00 |
| 15.14 | SINAPI | 103250 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | | | | | | | | 1,00 |
| | | | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | | 1,00 | | | | | | | 1,00 |

186
 AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 F1

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG
 Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA

ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração

ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
 BDI: 22,47%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | COMPRI (M) | PESO (KG) | LARG. (M) | ÁREA (M²) | ALTURA (M) | VOLUME (M³) | TOTAL |
|-------|--------|--------|--|-------|--------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|--------|
| 15.16 | SINAPI | 103253 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | | | | | | | | 8,00 |
| | | | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | | 8,00 | | | | | | | 8,00 |
| 15.16 | SINAPI | 103261 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | | | | | | | | 7,00 |
| | | | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | | 7,00 | | | | | | | 7,00 |
| 16 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | |
| 16.1 | ORSE | S02450 | Limpeza geral | m2 | | | | | 913,75 | | | 913,75 |
| | | | | | | | | | | | | 913,75 |



Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Almeida Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG



ATA
Nº PROC
FI 118
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,88% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| 1.1. COMP-9589 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (M3) | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|----------------|----------------------|----------------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 93572 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 1,00000000 | R\$ 5.938,21 | R\$ 5.938,21 |
| 93565 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 1,00000000 | R\$ 21.043,45 | R\$ 21.043,45 |
| 100289 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 500,66000000 | R\$ 22,28 | R\$ 11.154,70 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 38.136,36 | R\$ 38.136,36 |
| VALOR | | | | | R\$ 38.136,36 | R\$ 38.136,36 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 23.761,72 | R\$ 23.761,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 38.136,36 | R\$ 38.136,36 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 8.569,24 | R\$ 8.569,24 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 46.705,60 | R\$ 46.705,60 |
| 2.1.1. 98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_03/2024 (M2) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,21331388 | R\$ 22,54 | R\$ 4,80 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 4,80 | R\$ 4,80 |
| VALOR | | | | | R\$ 4,80 | R\$ 4,80 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3,22 | R\$ 3,22 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 4,80 | R\$ 4,80 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 1,08 | R\$ 1,08 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 5,88 | R\$ 5,88 |
| 2.1.2. 97621 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (M3) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,72660000 | R\$ 28,21 | R\$ 20,49 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,50470000 | R\$ 22,54 | R\$ 101,53 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 122,02 | R\$ 122,02 |
| VALOR | | | | | R\$ 122,02 | R\$ 122,02 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 81,07 | R\$ 81,07 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 122,02 | R\$ 122,02 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 27,42 | R\$ 27,42 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 149,44 | R\$ 149,44 |
| 2.1.3. 104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (M3) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,24670000 | R\$ 28,21 | R\$ 35,15 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 7,72650000 | R\$ 22,54 | R\$ 174,15 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 209,30 | R\$ 209,30 |
| VALOR | | | | | R\$ 209,30 | R\$ 209,30 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 139,06 | R\$ 139,06 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 209,30 | R\$ 209,30 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 47,03 | R\$ 47,03 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 256,33 | R\$ 256,33 |
| 2.1.4. 104792 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (M) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00450000 | R\$ 28,58 | R\$ 0,12 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01280000 | R\$ 22,54 | R\$ 0,28 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 0,40 | R\$ 0,40 |
| VALOR | | | | | R\$ 0,40 | R\$ 0,40 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 0,27 | R\$ 0,27 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 0,40 | R\$ 0,40 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 0,09 | R\$ 0,09 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 0,49 | R\$ 0,49 |
| 2.1.5. 97647 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (M2) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11530000 | R\$ 22,54 | R\$ 2,59 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04080000 | R\$ 27,63 | R\$ 1,12 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 3,71 | R\$ 3,71 |
| VALOR | | | | | R\$ 3,71 | R\$ 3,71 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 2,45 | R\$ 2,45 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3,71 | R\$ 3,71 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 4,54 | R\$ 4,54 |
| 2.1.6. 97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (M2) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,24870000 | R\$ 22,54 | R\$ 5,60 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,08790000 | R\$ 27,63 | R\$ 2,42 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 8,02 | R\$ 8,02 |
| VALOR | | | | | R\$ 8,02 | R\$ 8,02 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 5,29 | R\$ 5,29 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 8,02 | R\$ 8,02 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 1,80 | R\$ 1,80 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 9,82 | R\$ 9,82 |
| 2.1.7. 97663 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023 (UN) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,14480000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,97 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,40960000 | R\$ 22,54 | R\$ 9,23 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 13,20 | R\$ 13,20 |
| VALOR | | | | | R\$ 13,20 | R\$ 13,20 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 8,67 | R\$ 8,67 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,20 | R\$ 13,20 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,97 | R\$ 2,97 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 16,17 | R\$ 16,17 |
| 2.1.8. 98531 CORTE, RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M, AF_05/2018 (UN) | | | | | | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA1

Lázaro Ragnaldo Pestana
Engenheiro Civil
CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MUTUAÇAL
Nº PROC FI 159
Servidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Equipamento Custo Horário | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|------------|--------|-------------|----------------|------------|
| 89273 | 1 | CHI | 1,19530000 | R\$ 105,81 | R\$ 126,47 |
| GUIINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO AF 11/2014 | | SINAPI | | | |
| 89272 | 1 | CHP | 0,21120000 | R\$ 214,35 | R\$ 45,27 |
| GUIINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO AF 11/2014 | | SINAPI | | | |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 171,74 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88441 | 1 | H | 3,22320000 | R\$ 23,39 | R\$ 75,39 |
| JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | SINAPI | | | |
| 88316 | 1 | H | 6,05960000 | R\$ 22,54 | R\$ 136,58 |
| SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | SINAPI | | | |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | R\$ 211,97 |
| VALOR: | | | | | R\$ 383,71 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 296,38 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 383,71 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 86,22 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 469,93 |

2.1.9. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020 (M3XKM)

| Equipamento Custo Horário | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|------------|--------|-------------|----------------|----------|
| 91387 | 1 | CHI | 0,00360000 | R\$ 80,14 | R\$ 0,28 |
| CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF 06/2014 | | SINAPI | | | |
| 91386 | 1 | CHP | 0,00830000 | R\$ 268,19 | R\$ 2,22 |
| CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF 06/2014 | | SINAPI | | | |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR: | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 2,33 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 0,56 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 3,06 |

2.2.1. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------------------------|------------|---------|-------------|----------------|------------|
| 10101 | 1 | KG | 0,02000000 | R\$ 21,7300 | R\$ 0,4346 |
| ARAME GALVANIZADO N 16 BWG | | SEINFRA | | | |
| 11691 | 1 | M | 0,04000000 | R\$ 16,0900 | R\$ 0,6436 |
| PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | | SEINFRA | | | |
| 11724 | 1 | KG | 0,01200000 | R\$ 17,0000 | R\$ 0,2040 |
| PREGO | | SEINFRA | | | |
| 12429 | 1 | M2 | 0,00900000 | R\$ 36,9400 | R\$ 0,3298 |
| TABUA DE VIROLÁ DE 12"x 1" | | SEINFRA | | | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 1,6120 |
| Mão de Obra | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10498 | 1 | H | 0,13000000 | R\$ 26,7284 | R\$ 3,4749 |
| CARPINTEIRO | | SEINFRA | | | |
| 12543 | 1 | H | 0,13000000 | R\$ 20,1658 | R\$ 2,6221 |
| SERVENTE | | SEINFRA | | | |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 6,0970 |
| VALOR: | | | | | R\$ 7,71 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3,58 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 7,71 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 1,73 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 9,44 |

2.3.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

| Encargos Complementares | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|------------|------|-------------|----------------|------------|
| S10551 | 1 | h | 1,00000000 | R\$ 3,72 | R\$ 3,72 |
| Encargos Complementares - Carpinteiro | | ORSE | | | |
| S10549 | 1 | h | 2,00000000 | R\$ 3,83 | R\$ 7,66 |
| Encargos Complementares - Servente | | ORSE | | | |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 11,38 |
| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 101569 | 1 | m | 4,00000000 | R\$ 7,19 | R\$ 28,76 |
| Madeira msta serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, touro) | | ORSE | | | |
| 106995 | 1 | m | 1,00000000 | R\$ 3,54 | R\$ 3,54 |
| Madeira msta serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m | | ORSE | | | |
| 1048135 | 1 | m2 | 1,00000000 | R\$ 285,00 | R\$ 285,00 |
| Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de 2,4 x 1,2" m (sem postes para fixacao) | | ORSE | | | |
| 1050755 | 1 | kg | 0,15000000 | R\$ 17,04 | R\$ 2,56 |
| Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10) | | ORSE | | | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 319,86 |
| Mão de Obra | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1012135 | 1 | h | 1,00000000 | R\$ 18,22 | R\$ 18,22 |
| Carpinteiro de formas (horista) | | ORSE | | | |
| 1061115 | 1 | h | 2,00000000 | R\$ 13,66 | R\$ 27,32 |
| Servente de obras (horista) | | ORSE | | | |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 45,54 |
| VALOR: | | | | | R\$ 376,78 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 352,65 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 376,78 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 84,66 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 461,44 |

2.3.2. C2316 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6mm C/ABERTURA E PORTAO (M2)

| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|------------|---------|-------------|----------------|-------------|
| 10527 | 1 | M2 | 1,10009466 | R\$ 21,7000 | R\$ 23,8721 |
| CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1 10 X 2 20M) | | SEINFRA | | | |
| 11160 | 1 | KG | 0,50004303 | R\$ 10,0300 | R\$ 5,0154 |
| FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME | | SEINFRA | | | |
| 11691 | 1 | M | 3,14964956 | R\$ 16,0900 | R\$ 50,6779 |
| PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | | SEINFRA | | | |
| 11724 | 1 | KG | 0,15001291 | R\$ 17,0000 | R\$ 2,5502 |
| PREGO | | SEINFRA | | | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 82,1156 |
| Mão de Obra | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10498 | 1 | H | 0,80006884 | R\$ 26,7284 | R\$ 21,3858 |
| CARPINTEIRO | | SEINFRA | | | |
| 12543 | 1 | H | 0,80006884 | R\$ 20,1658 | R\$ 16,1374 |
| SERVENTE | | SEINFRA | | | |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 37,5232 |
| VALOR: | | | | | R\$ 119,64 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 94,22 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 119,64 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 26,88 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 146,52 |

2.3.3. C0002-ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO PIALOJAMENTO E DEPÓSITO (M2)

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MUTUAÇÃO
Nº PROC
190
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 117,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Equipamento Custo Horário | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10982 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | SEINFRA | H | 0,08500000 | R\$ 27,4800 | R\$ 2,3358 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 2,3358 |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10109 AREIA MEDIA | SEINFRA | M3 | 0,08050000 | R\$ 83,5800 | R\$ 6,7282 |
| 10280 BRITA | SEINFRA | M3 | 0,10450000 | R\$ 100,5000 | R\$ 10,5023 |
| 10529 CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1,10 X 2,20M) | SEINFRA | M2 | 1,90000000 | R\$ 35,9500 | R\$ 68,3050 |
| 10805 CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 26,18000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 18,5878 |
| 10918 CLIMEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA (VOGATEX) | SEINFRA | M | 0,25000000 | R\$ 23,7600 | R\$ 5,9400 |
| 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" | SEINFRA | M | 4,90000000 | R\$ 16,0900 | R\$ 78,8410 |
| 11725 PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,20000000 | R\$ 15,9900 | R\$ 3,1980 |
| 11728 PREGO 18X27 (2,1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,80000000 | R\$ 14,2000 | R\$ 11,3600 |
| 11846 SARRAFO DE 1"x4" | SEINFRA | M | 3,00000000 | R\$ 6,0500 | R\$ 18,1500 |
| 11916 TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm | SEINFRA | M | 1,08000000 | R\$ 12,7700 | R\$ 13,7916 |
| 12429 TABUA DE VIROLA DE 12"x 1" | SEINFRA | M2 | 4,00000000 | R\$ 36,6400 | R\$ 146,5600 |
| 12060 TELHA FIBROCIMENTO VOGATEX | SEINFRA | M2 | 1,19000000 | R\$ 10,8400 | R\$ 12,8996 |
| 12260 VIGA DE PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 6X12CM | SEINFRA | M | 0,80000000 | R\$ 23,1300 | R\$ 18,5040 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 413,3875 |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10498 CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 12,00000000 | R\$ 26,7284 | R\$ 320,7800 |
| 12391 PEDREIRO | SEINFRA | H | 0,30000000 | R\$ 26,7284 | R\$ 8,0190 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 16,00000000 | R\$ 20,1658 | R\$ 322,2200 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 651,4990 |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.067,20 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 622,99 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.067,20 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 239,80 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.307,00 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------|------|-------------|----------------|-----------------------|
| 19477 LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M (MÊS) | SEINFRA | MÊS | 1,00000000 | R\$ 1.280,9800 | R\$ 1.280,9800 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 1.280,9800 |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.280,98 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.280,98 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.280,98 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 287,84 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.568,82 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|-----------------------|
| 10125 ARMAÇÃO REX TRIFÁSICA COM ROLDANA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 81,8600 | R\$ 81,8600 |
| 10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 | SEINFRA | M | 60,00000000 | R\$ 9,3300 | R\$ 559,8000 |
| 10840 CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2 | SEINFRA | UN | 4,00000000 | R\$ 6,0200 | R\$ 24,0800 |
| 10952 CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1" | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 4,1400 | R\$ 8,2800 |
| 11070 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1" | SEINFRA | M | 6,00000000 | R\$ 7,1400 | R\$ 42,8400 |
| 12352 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2,40M | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 53,2800 | R\$ 53,2800 |
| 11406 LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1" | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 1,6500 | R\$ 3,3000 |
| 12383 NOFUSE DE 70 A | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 29,1500 | R\$ 29,1500 |
| 12405 POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 601,7000 | R\$ 601,7000 |
| 12413 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 272,4000 | R\$ 272,4000 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 1.676,6900 |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.676,69 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.676,69 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.676,69 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 376,75 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 2.053,44 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10020 ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1" | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 19,6900 | R\$ 19,6900 |
| 10403 CAGEÇE - LIGAÇÃO DE ÁGUA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 100,7900 | R\$ 100,7900 |
| 10405 CAIBRO DE 2"x1" | SEINFRA | M | 9,99888410 | R\$ 6,4000 | R\$ 63,9929 |
| 110288 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA | SEINFRA | UN | 0,50002233 | R\$ 584,7500 | R\$ 292,3881 |
| 12367 LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3" | SEINFRA | M | 10,00015708 | R\$ 34,5400 | R\$ 345,4054 |
| 12369 LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2" | SEINFRA | M | 4,99956454 | R\$ 15,1800 | R\$ 75,8934 |
| 12410 PREGO 18X27 (2,1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG) | SEINFRA | KG | 0,50002233 | R\$ 14,2000 | R\$ 7,1003 |
| 12201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1") | SEINFRA | M | 3,99901042 | R\$ 8,5600 | R\$ 34,2315 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 939,4916 |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10498 CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 7,99994105 | R\$ 26,7284 | R\$ 213,8384 |
| 12543 SERVENTE | SEINFRA | H | 7,99981283 | R\$ 20,1658 | R\$ 161,3562 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 375,1946 |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| C0936 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | SEINFRA | M3 | 0,12500558 | R\$ 519,9900 | R\$ 65,0017 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 65,0017 |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.379,69 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.107,93 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.379,69 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 310,02 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.689,71 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10412 SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS | SEINFRA | M | 1,00000000 | R\$ 299,9700 | R\$ 299,9700 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 299,9700 |
| VALOR: | | | | | R\$ 299,97 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 299,97 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 299,97 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 67,40 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL



RECIBO DE AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 191
14/11/2024
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI: R\$ 367,37

| 2.3.8. 114335 Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada (m²) | | | | | | |
|--|---|------|-------------|----------------|-----------|-----------|
| Serviço | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 114335 | Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada | ORSE | m² | 1,00000000 | R\$ 13,20 | R\$ 13,20 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 13,20 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 13,20 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,20 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,20 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,97 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 16,17 | |

| 3.1. 101124 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (M3) | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|------------|-----------|
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| Equipamento | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 89031 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9.4 T, COM LÂMINA 2.19 M3 - CHI DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,01950000 | R\$ 71,25 | R\$ 1,38 |
| 89032 | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9.4 T, COM LÂMINA 2.19 M3 - CHP DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,01150000 | R\$ 183,93 | R\$ 2,11 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 3,49 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Serviço | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03100000 | R\$ 22,54 | R\$ 0,69 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | R\$ 0,69 | |
| Serviço | | | | | | |
| Serviço | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 100974 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020 | SINAPI | M3 | 1,25000000 | R\$ 8,57 | R\$ 10,71 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 10,71 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 14,89 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,48 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 14,89 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,35 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 18,24 | |

| 3.2. 93369 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3) | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|----------------|------------|----------|
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| Equipamento | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 5903 | CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00060000 | R\$ 79,55 | R\$ 0,04 |
| 5901 | CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00540000 | R\$ 315,42 | R\$ 1,70 |
| 91533 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,12520000 | R\$ 35,88 | R\$ 4,49 |
| 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,04020000 | R\$ 83,45 | R\$ 3,35 |
| 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,02780000 | R\$ 200,83 | R\$ 5,58 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 15,16 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Serviço | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03790000 | R\$ 22,54 | R\$ 0,85 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | R\$ 0,85 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 16,01 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,55 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 16,01 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,60 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 19,61 | |

| 3.3. 94304 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023 (M3) | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|------------|-----------|
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| Equipamento | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 5903 | CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00060000 | R\$ 79,55 | R\$ 0,04 |
| 5901 | CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23 000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15 935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00540000 | R\$ 315,42 | R\$ 1,70 |
| 91533 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,13390000 | R\$ 35,88 | R\$ 4,80 |
| 5632 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHI | 0,06410000 | R\$ 83,45 | R\$ 5,34 |
| 5631 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO AF_06/2014 | SINAPI | CHP | 0,04440000 | R\$ 200,83 | R\$ 8,91 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 20,79 | |
| Material | | | | | | |
| Material | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 0008079 | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1,38890000 | R\$ 36,51 | R\$ 50,70 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 50,70 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Serviço | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06050000 | R\$ 22,54 | R\$ 1,36 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | R\$ 1,36 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 72,85 | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PROJ. Nº 192
FI
Santo Antônio dos Lopes

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|-----------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 89,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 72,85 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 16,37 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 89,22 |

| | | | | | | |
|--|--------------------------------------|--------|---|------------|-----------|------------|
| 3.4. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 (M3) | | | | | | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 3,95600000 | R\$ 22,34 | R\$ 89,16 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 89,16 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 89,16 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 59,81 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 89,16 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 20,03 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 109,19 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|-----|------------|------------|----------|
| 3.5. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 (M3XKM) | | | | | | |
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| 91387 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | SINAPI | CHI | 0,00360000 | R\$ 90,14 | R\$ 0,28 |
| 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | SINAPI | CHP | 0,00830000 | R\$ 268,19 | R\$ 2,22 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 2,33 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 0,56 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 3,06 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|----|------------|-----------|-----------|
| 4.1. 96545 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 (KG) | | | | | | |
| Material | | | | | | |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO 14,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,83500000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,13 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 0,57 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05700000 | R\$ 23,26 | R\$ 1,32 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15000000 | R\$ 28,00 | R\$ 4,20 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 5,52 |
| Serviço | | | | | | |
| 92802 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,30 | R\$ 10,30 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 10,30 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 16,39 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 14,22 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 16,39 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 3,68 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 20,07 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|-----------|-----------|
| 4.2. 96546 ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 (KG) | | | | | | |
| Material | | | | | | |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO 14,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,48000000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,10 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 0,54 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04400000 | R\$ 23,26 | R\$ 1,02 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11600000 | R\$ 28,00 | R\$ 3,24 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 4,26 |
| Serviço | | | | | | |
| 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 9,49 | R\$ 9,49 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 9,49 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 14,29 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 12,66 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 14,29 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 3,21 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 17,50 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|----|------------|-----------|-----------|
| 4.3. 104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024 (KG) | | | | | | |
| Material | | | | | | |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO 14,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,31700000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,06 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 0,50 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02500000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,58 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06400000 | R\$ 28,00 | R\$ 1,79 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 2,37 |
| Serviço | | | | | | |
| 92804 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,13 | R\$ 8,13 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 8,13 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 11,00 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 10,09 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Art. Nº 017/2021-GPSAL



| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|-----------|
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 11,00 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2,47 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 13,47 |

4.4. 92760 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,96 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,97000000 | R\$ 0,22 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,65 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01290000 | R\$ 23,26 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07900000 | R\$ 28,00 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 2,51 |
| Serviço | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,35 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 10,35 |
| VALOR: | | | | | R\$ 13,51 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,25 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,51 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,04 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 16,55 |

4.5. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,96 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,74300000 | R\$ 0,22 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,60 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00920000 | R\$ 23,26 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05610000 | R\$ 28,00 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 1,78 |
| Serviço | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 92802 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,30 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 10,30 |
| VALOR: | | | | | R\$ 12,68 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 11,84 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,68 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,85 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 15,53 |

4.6. 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,96 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,54300000 | R\$ 0,22 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,55 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00640000 | R\$ 23,26 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03920000 | R\$ 28,00 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 1,23 |
| Serviço | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 9,49 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 9,49 |
| VALOR: | | | | | R\$ 11,27 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 10,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 11,27 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,53 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 13,80 |

4.7. 92763 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,96 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,36700000 | R\$ 0,22 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,52 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00420000 | R\$ 23,26 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02570000 | R\$ 28,00 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 0,80 |
| Serviço | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 92804 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,13 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 8,13 |
| VALOR: | | | | | R\$ 9,45 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,11 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,45 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,12 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 11,57 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Part. Nº 017/2021-GPSAL



ATA
Nº PROC
FI
199
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

4.8. 92754 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG. D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,21200000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,04 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,48 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00320000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,07 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01940000 | R\$ 28,00 | R\$ 0,54 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 0,61 | |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 92805 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50. DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,06 | R\$ 8,06 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 8,06 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 9,15 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 8,89 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,15 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,06 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 11,21 | |

4.9. 92755 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG. D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,11300000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,02 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,46 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00250000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,05 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01520000 | R\$ 28,00 | R\$ 0,42 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 0,47 | |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 92806 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50. DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 9,49 | R\$ 9,49 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 9,49 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 10,42 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 10,23 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 10,42 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,34 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 12,76 | |

4.10. 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|-----------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG. D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 1,19000000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,26 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,70 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01750000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,40 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10690000 | R\$ 28,00 | R\$ 2,99 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 3,39 | |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 92800 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60. DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,25 | R\$ 10,25 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 10,25 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 14,34 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,44 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 14,34 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,22 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 17,56 | |

4.11. COMP001 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM (KG)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|-----------|
| 00043062 | ACO CA-60. 6,0 MM OU 7,0 MM. DOBRADO E CORTADO | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,72 | R\$ 8,72 |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG. D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 1,19000000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,26 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 9,42 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,02030000 | R\$ 23,26 | R\$ 23,73 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,12410000 | R\$ 28,00 | R\$ 31,47 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 55,20 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 64,62 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 45,21 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 64,62 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 14,52 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 79,14 | |

4.12. COMP002 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 7,0 MM - MONTAGEM (KG)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPONENTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|----------|---|--------|----|------------|-----------|----------|
| 00043062 | ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,72 | R\$ 8,72 |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 1,19000000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,26 |

| | | | | | | |
|---|-------|---|----------|--------------------------------|-----------|----------|
| | | | | TOTAL Material: | R\$ 9,42 | |
| | | | | PREÇO UNITÁRIO | | TOTAL |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,02030000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,47 |
| | 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,12410000 | R\$ 28,00 | R\$ 3,47 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 3,94 | |
| | | | | VALOR: | R\$ 13,36 | |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 11,94 | |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 13,36 | |
| | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 3,00 | |
| | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 16,36 | |

4.13. 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF. 06/2022 (KG)

| | | | | | | | |
|----------|----------|---|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Material | 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE0,02500000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 17,66 | TOTALR\$ 0,44 |
| | 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 1,33300000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,29 |

| | | | | | | |
|---|-------|---|----------|--------------------------------|-----------|----------|
| | | | | TOTAL Material: | R\$ 0,73 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,00980000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,22 |
| | 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,05970000 | R\$ 28,00 | R\$ 1,67 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 1,89 | |

| | | | | | | | |
|----------|-------|--|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|----------------|
| Material | 92801 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM AF. 06/2022 | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE1,00000000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 10,35 | TOTALR\$ 10,35 |
|----------|-------|--|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|----------------|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|-----------|--|
| | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 10,35 | |
| | | | | VALOR: | R\$ 12,97 | |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 11,93 | |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 12,97 | |
| | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2,91 | |
| | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 15,88 | |

4.14. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022 (KG)

| | | | | | | | |
|----------|----------|---|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Material | 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE0,02500000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 17,66 | TOTALR\$ 0,44 |
| | 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,72800000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,16 |

| | | | | | | |
|---|-------|---|----------|--------------------------------|-----------|----------|
| | | | | TOTAL Material: | R\$ 0,60 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,00660000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,15 |
| | 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,04030000 | R\$ 28,00 | R\$ 1,12 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 1,27 | |

| | | | | | | | |
|----------|-------|--|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|----------------|
| Material | 92802 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM AF. 06/2022 | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE1,00000000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 10,30 | TOTALR\$ 10,30 |
|----------|-------|--|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|----------------|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|-----------|--|
| | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 10,30 | |
| | | | | VALOR: | R\$ 12,17 | |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 11,52 | |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 12,17 | |
| | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2,73 | |
| | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 14,90 | |

4.15. 92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022 (KG)

| | | | | | | | |
|----------|----------|---|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Material | 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE0,02500000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 17,66 | TOTALR\$ 0,44 |
| | 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,35700000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,07 |

| | | | | | | |
|---|-------|---|----------|--------------------------------|-----------|----------|
| | | | | TOTAL Material: | R\$ 0,51 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,00420000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,09 |
| | 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,02590000 | R\$ 28,00 | R\$ 0,72 |
| | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 0,81 | |

| | | | | | | | |
|----------|-------|---|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|
| Material | 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM AF. 06/2022 | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE1,00000000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 9,49 | TOTALR\$ 9,49 |
|----------|-------|---|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------|-----------|--|
| | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 9,49 | |
| | | | | VALOR: | R\$ 10,81 | |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 10,41 | |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 10,81 | |
| | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2,43 | |
| | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 13,24 | |

4.16. 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF. 06/2022 (KG)

| | | | | | | | |
|----------|----------|---|-------------|--------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| Material | 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | FONTESINAPI | UNIDKG | COEFICIENTE0,02500000 | PREÇO UNITÁRIOR\$ 17,66 | TOTALR\$ 0,44 |
| | 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,14700000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,03 |

| | | | | | | |
|---|-------|---|----------|-----------------|-----------|----------|
| | | | | TOTAL Material: | R\$ 0,47 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,00230000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,05 |
| | 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI H | 0,01430000 | R\$ 28,00 | R\$ 0,40 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

UTUAÇÃO
Nº PROC
FI 196
12/11
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Serviço | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--------------------------------|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| 92804 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,13 | R\$ 8,13 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 8,13 |
| TOTAL | | | | | R\$ 8,13 |
| VALOR | | | | | R\$ 9,05 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 8,83 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,05 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,03 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 11,08 |

| 4.17. 92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022 (KG) | | | | | |
|---|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00043132 | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,44 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88238 | SINAPI | H | 0,00200000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,04 |
| 88245 | SINAPI | H | 0,01210000 | R\$ 28,00 | R\$ 0,33 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 0,37 |
| Serviço | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 92805 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 8,06 | R\$ 8,06 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 8,06 |
| VALOR | | | | | R\$ 8,67 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 8,71 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 8,87 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 1,99 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 10,86 |

| 4.18. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022 (KG) | | | | | |
|--|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00043132 | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | SINAPI | UN | 2,11800000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,46 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,90 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88238 | SINAPI | H | 0,01360000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,31 |
| 88245 | SINAPI | H | 0,08360000 | R\$ 28,00 | R\$ 2,34 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 2,65 |
| Serviço | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 92800 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,25 | R\$ 10,25 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 10,25 |
| VALOR | | | | | R\$ 13,80 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,17 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,80 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,10 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 16,90 |

| 4.19. 102728 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 07/2021 (KG) | | | | | |
|---|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00043132 | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | SINAPI | UN | 0,97000000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,21 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,65 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88238 | SINAPI | H | 0,01970000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,45 |
| 88245 | SINAPI | H | 0,12060000 | R\$ 28,00 | R\$ 3,37 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 3,82 |
| Serviço | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 92801 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,35 | R\$ 10,35 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 10,35 |
| VALOR | | | | | R\$ 14,82 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,09 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 14,82 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,33 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 18,15 |

| 4.20. 102730 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 07/2021 (KG) | | | | | |
|--|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00043132 | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | SINAPI | UN | 0,54300000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,11 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 0,55 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88238 | SINAPI | H | 0,01100000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,25 |
| 88245 | SINAPI | H | 0,06730000 | R\$ 28,00 | R\$ 1,88 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 2,13 |
| Serviço | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 92803 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 9,49 | R\$ 9,49 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 9,49 |
| VALOR | | | | | R\$ 12,17 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 11,30 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,17 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,73 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 14,90 |

| 4.21. COMP003 ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 07/2021 (kg) | | | | | |
|--|-------|------|--------------|----------------|-------|
| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| | | | | | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA1.

Lázaro Perceira Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-M1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATUAÇÃO
Nº PROC FI 197
Servidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 026 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|-----------|------------------|
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 16 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | R\$ 17,66 | R\$ 0,44 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO 14,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,54300000 | R\$ 0,22 | R\$ 0,12 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 0,56 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,01100000 | R\$ 23,26 | R\$ 0,26 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06730000 | R\$ 28,90 | R\$ 1,88 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 2,14 |
| Serviço | | | | | | |
| 92800 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, AF 06/2022 | SINAPI | KG | 1,00000000 | R\$ 10,25 | R\$ 10,25 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 10,25 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 12,95 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 11,50 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 12,95 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 2,91 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 15,86 |

4.22. 94966 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021 (M3)

| | | | | | | |
|--|---|--------|-----|--------------|-----------|-------------------|
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| 88831 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM | SINAPI | CHI | 0,70320000 | R\$ 0,43 | R\$ 0,30 |
| 88830 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,74580000 | R\$ 1,95 | R\$ 1,45 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 1,75 |
| Material | | | | | | |
| 00000370 | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 0,70780000 | R\$ 90,90 | R\$ 63,70 |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | SINAPI | KG | 388,88260000 | R\$ 0,85 | R\$ 330,55 |
| 00004721 | PEDRA BRITADA N 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0,58920000 | R\$ 85,13 | R\$ 50,15 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 444,40 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88377 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,44900000 | R\$ 22,77 | R\$ 32,99 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,29580000 | R\$ 22,54 | R\$ 51,74 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 84,73 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 530,88 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 502,10 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 530,88 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 119,29 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 650,17 |

4.23. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022 (M3)

| | | | | | | |
|--|--|--------|-----|------------|-----------|-------------------|
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| 90587 | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, CHI DIURNO AF_06/2015 | SINAPI | CHI | 1,41700000 | R\$ 0,49 | R\$ 0,69 |
| 90586 | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, CHP DIURNO AF_06/2015 | SINAPI | CHP | 1,04200000 | R\$ 1,27 | R\$ 1,32 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 2,01 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,45900000 | R\$ 27,86 | R\$ 68,50 |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,45900000 | R\$ 28,21 | R\$ 69,36 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 7,37700000 | R\$ 22,54 | R\$ 166,27 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 304,13 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 306,14 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 200,74 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 306,14 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 68,79 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 374,93 |

4.24. 96538 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

| | | | | | | |
|--|--|--------|-----|-------------|-----------|------------------|
| Equipamento Custo Horário | | | | | | |
| 91693 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHI | 0,45000000 | R\$ 28,52 | R\$ 12,83 |
| 91692 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,11200000 | R\$ 29,80 | R\$ 3,33 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 16,16 |
| Material | | | | | | |
| 00001358 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM | SINAPI | M2 | 0,63300000 | R\$ 60,33 | R\$ 38,18 |
| 00002992 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0,00955000 | R\$ 10,18 | R\$ 0,09 |
| 00004491 | PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 1,38100000 | R\$ 10,96 | R\$ 15,16 |
| 00020247 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | SINAPI | KG | 0,04200000 | R\$ 22,50 | R\$ 0,94 |
| 00005074 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13) | SINAPI | KG | 0,00900000 | R\$ 22,77 | R\$ 0,20 |
| 00005073 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | SINAPI | KG | 0,10400000 | R\$ 20,71 | R\$ 2,15 |
| 00040304 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | SINAPI | KG | 0,11900000 | R\$ 25,08 | R\$ 2,98 |
| 00004517 | SARRAFO 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 10,17100000 | R\$ 3,84 | R\$ 39,05 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 98,76 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,53600000 | R\$ 23,17 | R\$ 35,58 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,02800000 | R\$ 27,86 | R\$ 112,16 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Rodrigues Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
198
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|--------------------------------|------------|
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 147,74 |
| VALOR: | R\$ 262,65 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 203,22 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 262,65 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 59,02 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 321,67 |

4.25. 92263 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (M2)

| Equipamento | Custo Horário | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---|--|--------|------|--------------|----------------|------------|
| 91693 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHI | 0,25500000 | R\$ 29,52 | R\$ 7,27 |
| 91692 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,06300000 | R\$ 29,80 | R\$ 1,87 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 9,14 |
| Material | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00001358 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO DE 2200 x 1100 MM E = 17 MM | SINAPI | M2 | 1,33600000 | R\$ 60,33 | R\$ 80,60 |
| 00004491 | PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 2,30800000 | R\$ 10,98 | R\$ 25,34 |
| 00005068 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | SINAPI | KG | 0,20800000 | R\$ 20,32 | R\$ 4,22 |
| 00004517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 9,23700000 | R\$ 3,84 | R\$ 35,47 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 145,63 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,25000000 | R\$ 23,17 | R\$ 5,79 |
| 88262 | CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,18000000 | R\$ 27,86 | R\$ 32,87 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 38,66 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 193,43 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 175,86 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 193,43 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 43,46 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 236,89 |

4.26. 92417 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DÚPLIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

| Equipamento | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|---|--------|-----------|--------------|----------------|------------|
| 00040271 | LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M | SINAPI | UNXM
E | 0,19600000 | R\$ 15,31 | R\$ 3,00 |
| 00040287 | LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8" INCLUINDO PORCA E FLANGE | SINAPI | MES | 0,78500000 | R\$ 5,89 | R\$ 4,62 |
| 00040275 | LOCAÇÃO DE VIGA SANDUÍCHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *8* CM E EXTENSAO DE 2 M | SINAPI | UNXM
E | 0,39300000 | R\$ 16,00 | R\$ 6,28 |
| TOTAL Equipamento: | | | | | | R\$ 13,90 |
| Material | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA | SINAPI | L | 0,01000000 | R\$ 10,18 | R\$ 0,10 |
| 00040304 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | SINAPI | KG | 0,01900000 | R\$ 25,08 | R\$ 0,47 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 0,57 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,34000000 | R\$ 23,17 | R\$ 7,87 |
| 88262 | CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,85200000 | R\$ 27,86 | R\$ 51,59 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 59,46 |
| Serviço | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 92263 | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0,52500000 | R\$ 193,43 | R\$ 101,55 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 101,55 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 175,48 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 144,53 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 175,48 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 39,43 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 214,91 |

4.27. 92265 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (M2)

| Equipamento | Custo Horário | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---|---|--------|------|--------------|----------------|------------|
| 91693 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHI | 0,23700000 | R\$ 29,52 | R\$ 6,75 |
| 91692 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,05000000 | R\$ 29,80 | R\$ 1,49 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 8,24 |
| Material | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 00001358 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM | SINAPI | M2 | 1,14600000 | R\$ 60,33 | R\$ 69,13 |
| 00004491 | PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 0,16600000 | R\$ 10,98 | R\$ 1,82 |
| 00005068 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | SINAPI | KG | 0,15900000 | R\$ 20,32 | R\$ 3,23 |
| 00004517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 6,95200000 | R\$ 3,84 | R\$ 26,69 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 100,87 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,20200000 | R\$ 23,17 | R\$ 4,68 |
| 88262 | CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,91100000 | R\$ 27,86 | R\$ 25,38 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 30,06 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 139,17 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 125,07 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 139,17 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAC
Nº PROC
FI
199
Arquivado: Resposta

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDF: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|------------|
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 31,27 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 170,44 |

4.28. 92449 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|------------|
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0.01000000 | R\$ 10,18 | R\$ 0,10 |
| 00040304 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | SINAPI | KG | 0.04900000 | R\$ 25,08 | R\$ 1,22 |
| 00006193 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 0.70100000 | R\$ 21,05 | R\$ 14,75 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 16,07 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.30400000 | R\$ 23,17 | R\$ 7,04 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1.85600000 | R\$ 27,86 | R\$ 46,13 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 53,17 |
| Serviço | | | | | | |
| | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 92272 | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA AF_09/2020 | SINAPI | M | 3.63100000 | R\$ 46,04 | R\$ 167,17 |
| 92265 | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0.62600000 | R\$ 139,17 | R\$ 87,12 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 254,29 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 323,53 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 286,98 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 323,53 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 72,70 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 396,23 |

4.29. 103760 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022 (M2)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|------------|
| 00004433 | CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 0.77500000 | R\$ 29,13 | R\$ 22,57 |
| 00002692 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | SINAPI | L | 0.01000000 | R\$ 10,18 | R\$ 0,10 |
| 00040304 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | SINAPI | KG | 0.07800000 | R\$ 25,08 | R\$ 1,95 |
| 00006193 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 0.94000000 | R\$ 21,05 | R\$ 19,78 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 44,40 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.18500000 | R\$ 23,17 | R\$ 4,28 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1.01100000 | R\$ 27,86 | R\$ 28,16 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 32,44 |
| Serviço | | | | | | |
| | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 92273 | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES AF_09/2020 | SINAPI | M | 0.91100000 | R\$ 18,90 | R\$ 17,21 |
| 92267 | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 0.57700000 | R\$ 64,34 | R\$ 37,12 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 54,33 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 131,17 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 117,81 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 131,17 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 29,47 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 160,64 |

4.30. CPU 008 MURO DE ARRIMO E CONTENCAO DE CONCRETO 30MPa (M)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---|--------|------|--------------|----------------|--------------|
| 00043058 | ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO | SINAPI | KG | 150.00000000 | R\$ 8,27 | R\$ 1.240,50 |
| 00034449 | ACO CA-50, 8,3 MM, DOBRADO E CORTADO | SINAPI | KG | 170.00000000 | R\$ 9,75 | R\$ 1.657,50 |
| 00043132 | ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0.40000000 | R\$ 17,66 | R\$ 7,06 |
| 00000367 | AREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1.30799610 | R\$ 91,17 | R\$ 119,25 |
| 00043678 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRA PLASTIFICADA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM | SINAPI | M2 | 4.40000000 | R\$ 85,41 | R\$ 375,80 |
| 00013284 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40 | SINAPI | KG | 724.00000000 | R\$ 0,76 | R\$ 550,24 |
| 00004721 | PEDRA BRITADA N 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0.77000000 | R\$ 85,13 | R\$ 65,55 |
| 00004718 | PEDRA BRITADA N 2 (19 a 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | SINAPI | M3 | 0.77000000 | R\$ 85,58 | R\$ 65,90 |
| 00004491 | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | SINAPI | M | 84.00000000 | R\$ 10,98 | R\$ 702,72 |
| 00005067 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | SINAPI | KG | 3.20000000 | R\$ 21,66 | R\$ 69,31 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 4.853,83 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 16.80000000 | R\$ 23,26 | R\$ 386,12 |
| 88239 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 39.25000000 | R\$ 23,17 | R\$ 909,42 |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 28.56000000 | R\$ 23,36 | R\$ 620,44 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 16.80000000 | R\$ 38,00 | R\$ 464,80 |
| 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 22.26000000 | R\$ 27,86 | R\$ 620,16 |
| 88304 | OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 16.89000000 | R\$ 35,56 | R\$ 600,61 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 3.601,55 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 8.455,38 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 7.164,19 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 8.455,38 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 1.899,92 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL



ATAÇÃO
Nº PROC
FI 200
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI: R\$ 10.355,30

5.1. 103332 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|--------|-------------|----------------|------------|
| 00007267 BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 6 FURROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C) | SINAPI | UN | 37,74000000 | R\$ 0,77 | R\$ 29,05 |
| 00037395 PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA) | SINAPI | CENT O | 0,00690000 | R\$ 40,33 | R\$ 0,27 |
| 00034557 TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM | SINAPI | M | 0,58000000 | R\$ 2,19 | R\$ 1,27 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 30,59 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,20000000 | R\$ 28,21 | R\$ 62,06 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,10000000 | R\$ 22,54 | R\$ 24,79 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 86,85 |
| Serviço | | | | | |
| | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 87292 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,01050000 | R\$ 573,59 | R\$ 6,02 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 6,02 |
| VALOR: | | | | | R\$ 123,46 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 92,12 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 123,46 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 27,74 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 151,20 |

5.2. 102253 DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021 (M2)

| Equipamento Custo Horário | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHI | 1,31600000 | R\$ 28,52 | R\$ 37,53 |
| 91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP | 0,08900000 | R\$ 29,80 | R\$ 2,65 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 40,18 |
| Material | | | | | |
| | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000131 ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTRÓPICO) | SINAPI | KG | 0,53000000 | R\$ 67,12 | R\$ 35,57 |
| 00037596 ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III-E | SINAPI | KG | 0,97000000 | R\$ 3,77 | R\$ 3,65 |
| 00044475 DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *3,0* CM | SINAPI | M2 | 1,05000000 | R\$ 757,01 | R\$ 794,86 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 834,08 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88274 MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,40500000 | R\$ 28,07 | R\$ 39,43 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,70200000 | R\$ 22,54 | R\$ 15,82 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 55,25 |
| VALOR: | | | | | R\$ 929,51 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 894,26 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 929,51 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 208,86 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.138,37 |

5.3. 511347 Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo (m2)

| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 112207 Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo | ORSE | m2 | 1,00000000 | R\$ 1.749,08 | R\$ 1.749,08 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 1.749,08 |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.749,08 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.749,08 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.749,08 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 393,92 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 2.142,10 |

6.1. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_19/2022 (M2)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06810000 | R\$ 28,21 | R\$ 1,92 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02550000 | R\$ 22,54 | R\$ 0,57 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 2,49 |
| Serviço | | | | | |
| | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 87377 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00370000 | R\$ 693,31 | R\$ 2,56 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 2,56 |
| VALOR: | | | | | R\$ 5,05 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3,85 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 5,05 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 1,13 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 6,18 |

6.2. 503314 Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (m2)

| Encargos Complementares | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 510550 Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,60000000 | R\$ 3,73 | R\$ 2,24 |
| 510549 Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,60000000 | R\$ 3,83 | R\$ 2,30 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 4,54 |
| Mão de Obra | | | | | |
| | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1047605 Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,60000000 | R\$ 18,22 | R\$ 10,93 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAI



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 201
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Item | Descrição | ORSE | h | Coeficiente | Preço Unitário | Total |
|---------|--|------|----|-------------|----------------------------|------------------|
| 1061115 | Servente de obras (horista) | | | 0,60000000 | R\$ 13,66 | R\$ 8,20 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 19,13 |
| 503309 | Argamassa cimento, cal e areia traço 1:6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 pacotilas de areia grossa dim 0,35 x 0,45 x 0,13 m - Confeção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,01500000 | R\$ 499,98 | R\$ 7,50 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 31,17 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 20,60 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 31,17 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 7,00 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 38,17 |

6.3. 87275 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coeficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|---|--------|-------------|----------------|--|-------------------|
| 00001381 | ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICAS | SINAPI | KG | 6,85000000 | R\$ 1,07 | |
| 00034357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | SINAPI | KG | 0,22200000 | R\$ 9,28 | |
| 00000536 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | SINAPI | M2 | 1,09320000 | R\$ 39,20 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 51,56 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88256 | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,88820000 | R\$ 28,07 | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,36690000 | R\$ 22,54 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos: | R\$ 33,19 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 84,75 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 72,90 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 84,75 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 19,04 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 103,79 |

7.1. 87298 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

| Equipamento Custo Horário | Fonte | Unid | Coeficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|--|--------|-------------|----------------|---|-------------------|
| 88831 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CH DIURNO, AF_05/2023 | SINAPI | CHI | 3,39000000 | R\$ 0,43 | |
| 88830 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 1,03000000 | R\$ 1,95 | |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 3,45 |
| Material | | | | | | |
| 00000370 | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | SINAPI | M3 | 1,27000000 | R\$ 90,00 | |
| 00001379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32 | SINAPI | KG | 573,61000000 | R\$ 0,85 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 601,86 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88377 | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,42000000 | R\$ 22,77 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos: | R\$ 100,64 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 705,95 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 670,10 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 705,95 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 158,63 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 864,58 |

7.2. 87273 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coeficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|---|--------|-------------|----------------|--|------------------|
| 00001381 | ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICAS | SINAPI | KG | 6,85000000 | R\$ 1,07 | |
| 00034357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | SINAPI | KG | 0,22200000 | R\$ 9,28 | |
| 00000536 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | SINAPI | M2 | 1,07980000 | R\$ 39,20 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 51,03 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88256 | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,69700000 | R\$ 28,07 | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31380000 | R\$ 22,54 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos: | R\$ 26,63 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 77,66 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 68,18 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 77,66 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 17,45 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 95,11 |

7.3. 103913 EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESURA DE 12,0 CM. AF_04/2022 (M2)

| Equipamento Custo Horário | Fonte | Unid | Coeficiente | Preço Unitário | Total | |
|---------------------------|--|--------|-------------|----------------|---|------------------|
| 95282 | DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PAS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO, AF_05/2023 | SINAPI | CHP | 0,00429500 | R\$ 5,90 | |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 0,03 |
| Material | | | | | | |
| 00042409 | AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORAÇÃO DA ÁGUA DE HIDRATAÇÃO DO CONCRETO | SINAPI | KG | 0,40000000 | R\$ 17,26 | |
| 00034492 | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953) | SINAPI | M3 | 0,12715700 | R\$ 540,00 | |
| 00005069 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4) | SINAPI | KG | 0,00177000 | R\$ 20,71 | |
| 00004517 | SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 0,05133300 | R\$ 3,84 | |
| 00043614 | TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 15 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 0,06416700 | R\$ 17,30 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 76,89 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 302
154
Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88262 | SINAPI | H | 0,03200600 | R\$ 27,86 | R\$ 0,89 |
| 88309 | SINAPI | H | 0,06519600 | R\$ 28,21 | R\$ 1,83 |
| 88316 | SINAPI | H | 0,09514700 | R\$ 22,54 | R\$ 2,14 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 4,86 |
| Serviço | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 97115 | SINAPI | KG | 0,02337300 | R\$ 57,01 | R\$ 1,33 |
| 97113 | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R\$ 2,93 | R\$ 2,93 |
| 97090 | SINAPI | KG | 2,20000000 | R\$ 13,42 | R\$ 29,52 |
| 97116 | SINAPI | KG | 0,52600000 | R\$ 22,53 | R\$ 11,90 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 45,68 |
| VALOR: | | | | | R\$ 127,46 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 122,79 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 127,46 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 28,64 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 156,10 |

7.4 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88309 | SINAPI | H | 0,25415000 | R\$ 28,21 | R\$ 7,16 |
| 88316 | SINAPI | H | 0,09190000 | R\$ 22,54 | R\$ 2,07 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 9,23 |
| Serviço | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 94968 | SINAPI | M3 | 0,06900000 | R\$ 388,70 | R\$ 26,82 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 26,82 |
| VALOR: | | | | | R\$ 36,05 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 30,90 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 36,05 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 8,10 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 44,15 |

7.5 92398 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM AF_10/2022 (M2)

| Equipamento Custo Horário | | | | | |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 91285 | SINAPI | CHI | 0,12780000 | R\$ 1,00 | R\$ 0,12 |
| 91283 | SINAPI | CHP | 0,00380000 | R\$ 9,89 | R\$ 0,03 |
| 91278 | SINAPI | CHI | 0,12610000 | R\$ 0,64 | R\$ 0,08 |
| 91277 | SINAPI | CHP | 0,00550000 | R\$ 9,08 | R\$ 0,04 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | R\$ 0,27 |
| Material | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000370 | SINAPI | M3 | 0,05680000 | R\$ 90,00 | R\$ 5,11 |
| 00038170 | SINAPI | M2 | 1,00410000 | R\$ 62,50 | R\$ 62,75 |
| 00004741 | SINAPI | M3 | 0,00980000 | R\$ 80,41 | R\$ 0,78 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 68,64 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88260 | SINAPI | H | 0,26320000 | R\$ 29,00 | R\$ 7,36 |
| 88316 | SINAPI | H | 0,26320000 | R\$ 22,54 | R\$ 5,93 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 13,29 |
| VALOR: | | | | | R\$ 82,20 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 77,55 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 82,20 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 18,47 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 100,67 |

8.1 90841 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 (UN)

| Serviço | | | | | |
|----------------------------|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 100659 | SINAPI | M | 9,80000000 | R\$ 10,96 | R\$ 105,21 |
| 90806 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 396,96 | R\$ 396,96 |
| 90831 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 159,24 | R\$ 159,24 |
| 90820 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 316,91 | R\$ 316,91 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 978,32 |
| VALOR: | | | | | R\$ 978,32 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 877,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 978,32 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 219,83 |

Mangel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 203
M 11
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Semi Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI: R\$ 1.198,15

8.2. 90843 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------|---|--------|-------------|----------------|--------------|------------|
| 100659 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M | 10,00000000 | R\$ 10,96 | R\$ 109,60 |
| 90806 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 396,96 | R\$ 396,96 |
| 90830 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 181,68 | R\$ 181,68 |
| 90822 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 348,17 | R\$ 348,17 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 1.036,41 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.036,41 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 927,96 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.036,41 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 232,88 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.269,29 | |

8.3. 90844 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------|---|--------|-------------|----------------|--------------|------------|
| 100659 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M | 10,20000000 | R\$ 10,96 | R\$ 111,79 |
| 90806 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 396,96 | R\$ 396,96 |
| 90830 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 181,68 | R\$ 181,68 |
| 90823 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 429,78 | R\$ 429,78 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 1.120,21 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.120,21 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.009,80 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.120,21 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 251,71 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.371,92 | |

8.4. 102185 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 (UN)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--|---|--------|-------------|----------------|--------------|--------------|
| 00003104 | CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF. DOBRADICA SUP. PIVO PARA DOBRADICA INF. PIVO PARA DOBRADICA SUP. FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO | SINAPI | CJ | 2,00000000 | R\$ 166,98 | R\$ 333,96 |
| 00011499 | MOLA HIDRÁULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATÉ 1100 MM E PESO DE ATÉ 120 KG, COM CORPO EM AÇO INOX | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 899,91 | R\$ 1.799,82 |
| 00005031 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR. E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCAÇÃO) | SINAPI | M2 | 3,78000000 | R\$ 327,00 | R\$ 1.236,06 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 3.369,84 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 6,57000000 | R\$ 22,54 | R\$ 148,08 |
| 88325 | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 6,76000000 | R\$ 23,42 | R\$ 158,31 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | R\$ 306,39 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 3.676,23 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3.574,62 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3.676,23 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 826,05 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 4.502,28 | |

8.5. C1975 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,80X2,10)m (UN)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---------------------|---|---------|-------------|----------------|----------------|--------------|
| 10109 | AREIA MÉDIA | SEINFRA | M3 | 0,01060000 | R\$ 83,5800 | R\$ 0,8859 |
| 10210 | BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) PARA PORTA 2FL | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 178,7400 | R\$ 178,7400 |
| 10441 | CAL HIDRATADA | SEINFRA | KG | 1,72000000 | R\$ 0,9600 | R\$ 1,6512 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 1,72000000 | R\$ 0,7100 | R\$ 1,2212 |
| 11030 | DOBRADICA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA | SEINFRA | UN | 6,00000000 | R\$ 20,8600 | R\$ 125,1600 |
| 11154 | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 66,9800 | R\$ 66,9800 |
| 11158 | FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 28,9200 | R\$ 57,8400 |
| 11241 | GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 2FL | SEINFRA | UN | 1,00000000 | R\$ 71,2000 | R\$ 71,2000 |
| 11590 | PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM | SEINFRA | UN | 8,00000000 | R\$ 0,3400 | R\$ 2,7200 |
| 11709 | PORTA LISA DE CEDRO 0,90X2,10M | SEINFRA | UN | 2,00000000 | R\$ 318,9900 | R\$ 637,9800 |
| 11724 | PREGO | SEINFRA | KG | 0,50000000 | R\$ 17,0000 | R\$ 8,5000 |
| 11919 | TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE | SEINFRA | UN | 6,00000000 | R\$ 1,7600 | R\$ 10,5600 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 1.163,4363 | |
| Mão de Obra | | | | | | |
| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 10041 | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 20,9989 | R\$ 126,0000 |
| 10498 | CARPINTEIRO | SEINFRA | H | 6,00000000 | R\$ 26,7284 | R\$ 160,3800 |
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 2,00000000 | R\$ 26,7284 | R\$ 53,4600 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 2,00000000 | R\$ 20,1858 | R\$ 40,3700 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 380,1800 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 1.543,62 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.288,49 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 1.543,62 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 346,85 | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAI.

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



AUTUAÇÃO
Nº PROC FI 209
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,66% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI: R\$ 1.890,47

| 8.6. 100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 (M2) | | | | | | |
|---|---|--------|-------------|----------------|------------|------------|
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00004930 | PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R\$ 538,02 | R\$ 538,02 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 538,02 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,45700000 | R\$ 28,21 | R\$ 12,89 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22900000 | R\$ 22,54 | R\$ 5,16 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 16,05 | |
| Serviço | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88627 | ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,01200000 | R\$ 673,55 | R\$ 8,08 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 8,08 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 564,15 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 556,93 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 564,15 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 126,76 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 690,91 | |

| 8.7. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2) | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|----------------|------------|------------|
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00038896 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO PERFIL 25 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO | SINAPI | UN | 0,83330000 | R\$ 418,25 | R\$ 348,52 |
| 00004377 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM | SINAPI | UN | 9,20000000 | R\$ 0,20 | R\$ 1,84 |
| 00039961 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | SINAPI | UN | 0,62330000 | R\$ 33,56 | R\$ 20,91 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 371,27 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,51900000 | R\$ 28,21 | R\$ 14,64 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,25900000 | R\$ 22,54 | R\$ 5,83 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 20,47 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 391,74 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 384,44 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 391,74 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 88,02 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 479,76 | |

| 8.8. 94569 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2) | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|----------------|------------|------------|
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00034381 | JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR | SINAPI | UN | 2,08330000 | R\$ 308,00 | R\$ 641,85 |
| 00004377 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM | SINAPI | UN | 24,40000000 | R\$ 0,20 | R\$ 4,88 |
| 00039961 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | SINAPI | UN | 1,24670000 | R\$ 33,56 | R\$ 41,83 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 688,36 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,70700000 | R\$ 28,21 | R\$ 48,15 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,85300000 | R\$ 22,54 | R\$ 19,22 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 67,37 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 755,73 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 731,71 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 755,73 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 169,81 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 925,54 | |

| 8.9. 100674 JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2) | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|----------------|------------|------------|
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00000599 | JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE | SINAPI | M2 | 1,00000000 | R\$ 762,80 | R\$ 762,80 |
| 00004377 | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM | SINAPI | UN | 17,41300000 | R\$ 0,20 | R\$ 3,48 |
| 00039961 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | SINAPI | UN | 0,42400000 | R\$ 33,56 | R\$ 14,22 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 780,50 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,72000000 | R\$ 28,21 | R\$ 20,31 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,36000000 | R\$ 22,54 | R\$ 8,11 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 28,42 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 808,92 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 798,79 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 808,92 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 181,76 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 990,68 | |

| 8.10. 99861 GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM, AF_04/2019 (M2) | | | | | | |
|--|--|--------|-------------|----------------|-----------|------------|
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00000565 | BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M | SINAPI | M | 9,17000000 | R\$ 13,99 | R\$ 128,28 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Rodrigues Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATAÇÃO
Nº PROC
FI 205
Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemar Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|--------------------------------|------------|
| 00004777 | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" | SINAPI | KG | 7,54400000 | R\$ 8,02 | R\$ 60,50 |
| 00011002 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM | SINAPI | KG | 0,11500000 | R\$ 24,00 | R\$ 2,78 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 191,54 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88251 | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 6,96500000 | R\$ 23,28 | R\$ 162,00 |
| 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 8,47900000 | R\$ 28,90 | R\$ 237,41 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 399,41 |
| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF. 08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00800000 | R\$ 699,97 | R\$ 5,59 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 5,59 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 596,54 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 455,22 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 596,54 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 134,04 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 730,58 |

9.1. 91940 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (UN)

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|--------------------------------|-----------|
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00001872 | CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 3,72 | R\$ 3,72 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 3,72 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,29100000 | R\$ 23,67 | R\$ 6,88 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,29100000 | R\$ 29,58 | R\$ 8,31 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 15,19 |
| Serviço | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88629 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF. 08/2019 | SINAPI | M3 | 0,00090000 | R\$ 699,97 | R\$ 0,62 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 0,62 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 19,53 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 14,10 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 19,53 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 4,39 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 23,92 |

9.2. 91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (UN)

| | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|--------------------------------|-----------|
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00001871 | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 6,65 | R\$ 6,65 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 6,65 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22200000 | R\$ 23,67 | R\$ 5,25 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22200000 | R\$ 28,58 | R\$ 6,34 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 11,59 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 18,24 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 14,13 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 18,24 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 4,10 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 22,34 |

9.3. 91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (M)

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|--------------------------------|----------|
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00001013 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM² | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 1,35 | R\$ 1,67 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 5,67 | R\$ 0,05 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 1,72 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02300000 | R\$ 23,67 | R\$ 0,54 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02300000 | R\$ 28,58 | R\$ 0,65 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 1,19 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 2,91 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 2,49 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 2,91 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,65 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 3,56 |

9.4. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023 (M)

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|--------------------------------|----------|
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00001014 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 2,14 | R\$ 2,66 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 5,67 | R\$ 0,05 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 2,71 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02900000 | R\$ 23,67 | R\$ 0,68 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02900000 | R\$ 28,58 | R\$ 0,82 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 1,50 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 4,21 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 3,68 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 4,21 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,95 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 5,16 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATUALIZADO
Nº PROC
FI 706
400
Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matiz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,66% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

9.5. 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 00000981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 3,55 | R\$ 4,41 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 5,67 | R\$ 0,05 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 4,46 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03900000 | R\$ 23,67 | R\$ 0,92 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03900000 | R\$ 28,58 | R\$ 1,11 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 2,03 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 6,49 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 5,77 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 6,49 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 1,46 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 7,95 |

9.6. 91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00000982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 5,10 | R\$ 6,34 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 5,67 | R\$ 0,05 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 6,39 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05100000 | R\$ 23,67 | R\$ 1,20 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05100000 | R\$ 28,58 | R\$ 1,45 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 2,65 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 9,04 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 8,10 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 9,04 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 2,03 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 11,07 |

9.7. 91932 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00000980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 9,75 | R\$ 12,12 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 5,67 | R\$ 0,05 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 12,17 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07600000 | R\$ 23,67 | R\$ 1,79 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07600000 | R\$ 28,58 | R\$ 2,17 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 3,96 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 16,13 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 14,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 16,13 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 3,62 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 19,75 |

9.8. 91934 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

| Material | DESCRICAÇÃO | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00000979 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 13,93 | R\$ 17,32 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 5,67 | R\$ 0,05 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 17,37 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11400000 | R\$ 23,67 | R\$ 2,69 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11400000 | R\$ 28,58 | R\$ 3,25 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 5,94 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 23,31 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 21,21 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 23,31 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 5,24 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 28,55 |

9.9. 91961 INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

| Serviço | DESCRICAÇÃO | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 91960 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 48,87 | R\$ 48,87 |
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11,36 | R\$ 11,36 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 60,23 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 60,23 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 47,29 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 60,23 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 13,53 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 73,76 |

9.10. 91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------|--------|------|-------------|----------------|-------|
|---------|--------|------|-------------|----------------|-------|

Maícel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAI

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



AUTUAÇÃO
Nº PROG FI
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|---|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdeir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|-------|---|--------|----|------------|-----------|-----------|
| 91952 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 19,41 | R\$ 19,41 |
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11,36 | R\$ 11,36 |

| | |
|---------------------|-----------|
| TOTAL Serviço: | R\$ 30,77 |
| VALOR: | R\$ 30,77 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 24,11 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 30,77 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 6,91 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 37,88 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|----|------------|-----------|-----------|
| 9.11. 91959 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 (UN) | | | | | | |
| 91958 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 35,57 | R\$ 35,57 |
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11,36 | R\$ 11,36 |

| | |
|---------------------|-----------|
| TOTAL Serviço: | R\$ 46,93 |
| VALOR: | R\$ 46,93 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 37,13 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 46,93 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 10,55 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 57,48 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|----|------------|-----------|-----------|
| 9.12. 91967 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 (UN) | | | | | | |
| 91966 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 51,74 | R\$ 51,74 |
| 91946 | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11,36 | R\$ 11,36 |

| | |
|---------------------|-----------|
| TOTAL Serviço: | R\$ 63,10 |
| VALOR: | R\$ 63,10 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 50,16 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 63,10 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 14,18 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 77,28 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|----|------------|----------|----------|
| 9.13. 00038091 ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (UN) | | | | | | |
| 00038091 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,57 | R\$ 2,57 |

| | |
|---------------------|----------|
| TOTAL Material: | R\$ 2,57 |
| VALOR: | R\$ 2,57 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 2,57 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 2,57 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,58 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 3,15 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|----|------------|----------|----------|
| 9.14. 00038092 ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (UN) | | | | | | |
| 00038092 | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,44 | R\$ 2,44 |

| | |
|---------------------|----------|
| TOTAL Material: | R\$ 2,44 |
| VALOR: | R\$ 2,44 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 2,44 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 2,44 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,55 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 2,99 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|----------|----------|
| 9.15. 00038093 ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (UN) | | | | | | |
| 00038093 | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,52 | R\$ 2,52 |

| | |
|---------------------|----------|
| TOTAL Material: | R\$ 2,52 |
| VALOR: | R\$ 2,52 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 2,52 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 2,52 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,57 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 3,09 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|----------|----------|
| 9.16. 00038094 ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (UN) | | | | | | |
| 00038094 | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 3,09 | R\$ 3,09 |

| | |
|---------------------|----------|
| TOTAL Material: | R\$ 3,09 |
| VALOR: | R\$ 3,09 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 3,09 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 3,09 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,69 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 3,78 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|----------|----------|
| 9.17. 92022 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023 (UN) | | | | | | |
| 00038112 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 7,29 | R\$ 7,29 |
| 00038101 | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 8,30 | R\$ 8,30 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |

| | |
|---------------------|-----------|
| TOTAL Material: | R\$ 15,59 |
| VALOR: | R\$ 15,59 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 15,59 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 15,59 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 3,50 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 19,09 |



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 208
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--------|---|------------|-----------|------------------|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,48600000 | R\$ 23,67 | R\$ 11,50 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,48600000 | R\$ 28,58 | R\$ 13,88 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 25,38 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 40,97 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 31,97 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 40,97 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 9,21 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 50,18 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|------------------|
| 9.18. 92002 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023 (UN) | | | | | | |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00038101 | TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 8,30 | R\$ 16,60 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 16,60 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,57200000 | R\$ 23,67 | R\$ 13,53 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,57200000 | R\$ 28,58 | R\$ 16,34 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 29,87 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 46,47 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 35,89 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 46,47 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 10,44 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 56,91 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------------|----------------|-----------|------------------|
| 9.19. 92011 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023 (UN) | | | | | | |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00038102 | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO) | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 10,61 | R\$ 31,83 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 31,83 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,82600000 | R\$ 23,67 | R\$ 19,55 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,82600000 | R\$ 28,58 | R\$ 23,60 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 43,15 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 74,98 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 59,69 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 74,98 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 16,85 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 91,83 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|-------------|----------------|-----------|------------------|
| 9.20. 91995 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023 (UN) | | | | | | |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00038102 | TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 10,61 | R\$ 10,61 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 10,61 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31700000 | R\$ 23,67 | R\$ 7,50 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31700000 | R\$ 28,58 | R\$ 9,05 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 16,55 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 27,16 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 21,30 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 27,16 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 6,10 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 33,26 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|-----------------|
| 9.21. 93653 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN) | | | | | | |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00034653 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) MONOPOLAR, 6 - 32 A | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 7,64 | R\$ 7,64 |
| 00001570 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2. 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 0,99 | R\$ 0,99 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 8,63 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03520000 | R\$ 23,67 | R\$ 0,83 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03520000 | R\$ 28,58 | R\$ 1,00 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 1,83 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 10,46 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 9,81 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 10,46 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 2,35 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 12,81 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|-----------------|
| 9.22. 93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN) | | | | | | |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00034653 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) MONOPOLAR, 6 - 32 A | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 7,64 | R\$ 7,64 |
| 00001570 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2. 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 0,99 | R\$ 0,99 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 8,63 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04760000 | R\$ 23,67 | R\$ 1,12 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,04760000 | R\$ 28,58 | R\$ 1,36 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 2,48 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 11,11 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 10,22 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 11,11 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 2,50 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 13,61 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|----------|-----------------|
| 9.23. 93655 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN) | | | | | | |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00034653 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC) MONOPOLAR, 6 - 32 A | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 7,64 | R\$ 7,64 |
| 00001571 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2. 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 1,29 | R\$ 1,29 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 8,93 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 2024
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,066320000 | R\$ 23,67 | R\$ 1,56 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,066320000 | R\$ 28,58 | R\$ 1,85 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 3,45 |
| VALOR: | | | | | R\$ 12,38 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 11,16 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,38 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,78 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 15,16 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 00034653 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 5 - 32 A | SINAPI | UN | 1,000000000 | R\$ 7,64 | R\$ 7,64 |
| 00001573 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | SINAPI | UN | 1,000000000 | R\$ 1,54 | R\$ 1,54 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 9,18 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,091100000 | R\$ 23,67 | R\$ 2,15 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,091100000 | R\$ 28,58 | R\$ 2,60 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 4,75 |
| VALOR: | | | | | R\$ 13,93 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 12,25 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13,93 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3,13 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 17,06 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00034686 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A ICC - 5KA / 250 VCA | SINAPI | UN | 1,000000000 | R\$ 11,33 | R\$ 11,33 |
| 00001575 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | SINAPI | UN | 1,000000000 | R\$ 1,98 | R\$ 1,98 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 13,31 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,189200000 | R\$ 23,67 | R\$ 4,47 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,189200000 | R\$ 28,58 | R\$ 5,40 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 9,87 |
| VALOR: | | | | | R\$ 23,18 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 19,68 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 23,18 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 5,21 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 28,39 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 00039245 ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS | SINAPI | M | 1,100000000 | R\$ 7,60 | R\$ 8,36 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 8,36 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,105000000 | R\$ 23,67 | R\$ 2,48 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,105000000 | R\$ 28,58 | R\$ 3,00 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 5,48 |

| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 91170 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 09/2023, PS. | SINAPI | M | 1,000000000 | R\$ 11,21 | R\$ 11,21 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 11,21 |
| VALOR: | | | | | R\$ 25,05 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 20,56 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 25,05 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 5,63 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 30,68 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 00002858 ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | SINAPI | M | 1,100000000 | R\$ 2,59 | R\$ 2,84 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,84 |

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------------|
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,091000000 | R\$ 23,67 | R\$ 2,15 |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,091000000 | R\$ 28,58 | R\$ 2,60 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 4,75 |

| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 91170 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 09/2023, PS. | SINAPI | M | 1,000000000 | R\$ 11,21 | R\$ 11,21 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 11,21 |
| VALOR: | | | | | R\$ 18,80 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 14,56 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 18,80 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 4,22 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 23,02 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|-------|------|-------------|----------------|-------|
| 9128 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023 (M) | | | | | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mún. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
240
Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | | |
|---|---|--------|---|------------|-----------|-----------------|----------|
| 00039247 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICOIDAL COR PRETA, SEM ROSCA DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) | SINAPI | M | 1,10000000 | R\$ 4,96 | R\$ 5,45 | |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | TOTAL Material: | R\$ 5,45 |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12300000 | R\$ 23,67 | R\$ 2,91 | |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12300000 | R\$ 28,58 | R\$ 3,51 | |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | | R\$ 6,42 |
| Serviço | | | | | | | |
| 91170 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE, AF. 09/2023, PS. | SINAPI | M | 1,00000000 | R\$ 11,21 | R\$ 11,21 | |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 11,21 | |
| VALOR: | | | | | | R\$ 23,08 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 18,25 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 23,08 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 5,19 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 28,27 | |

9.29. 97667 ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2021 (M)

| | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00039248 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGACAO HELICOIDAL COR PRETA, SEM ROSCA DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) | SINAPI | M | 1,10000000 | R\$ 5,69 | R\$ 6,25 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 6,25 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06720000 | R\$ 23,67 | R\$ 1,59 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06720000 | R\$ 29,58 | R\$ 1,92 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 3,51 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 9,76 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 8,51 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 9,76 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 2,19 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 11,95 |

9.30. COM-9155 LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED DE 40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/2020 (und)

| | | | | | | |
|---|---|----------|------|-------------|----------------|------------|
| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| prop | LUMINARIA LED PLAFON RETANGULAR DE SOBREPOR BIVOLT 40 W, 40 X 40 CM | Composiç | un | 1,00000000 | R\$ 159,00 | R\$ 159,00 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 159,00 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22310000 | R\$ 23,67 | R\$ 5,28 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,53550000 | R\$ 28,58 | R\$ 15,30 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 20,58 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 179,58 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 172,16 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 179,58 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 40,35 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 219,93 |

9.31. 103782 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2022 (UN)

| | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00039385 | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17* CM | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 13,30 | R\$ 13,30 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 13,30 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,37000000 | R\$ 23,67 | R\$ 8,75 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,37000000 | R\$ 28,58 | R\$ 10,57 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 19,32 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 32,62 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 25,77 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 32,62 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 7,33 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 39,95 |

9.32. 101946 QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN)

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|------------|
| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00011950 | BUCHA DE NYLON SEM ABA 95, COM PARAFUSO DE 4 20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 4,00000000 | R\$ 0,20 | R\$ 0,80 |
| 00039808 | CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO, TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 105,59 | R\$ 105,59 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 106,39 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,52330000 | R\$ 23,67 | R\$ 36,05 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,52330000 | R\$ 28,58 | R\$ 43,53 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 79,58 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 185,97 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 157,77 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 185,97 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 41,79 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 227,76 |

9.33. 101875 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN)

| | | | | | | |
|----------|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| Material | | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|--|--------|------|-------------|----------------|-------|

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Avenida Presidente Vargas, 445, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
Nº PROC. Nº 001/2024
Servidor Responsável: [Assinatura]

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|------------|------------|
| 00013393 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 333,23 | R\$ 333,23 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 333,23 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,48110000 | R\$ 23,57 | R\$ 11,38 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,48110000 | R\$ 28,58 | R\$ 13,74 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 25,12 |
| Serviço | | | | | | |
| 87367 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL, AF. 08/2019 | SINAPI | M3 | 0,01170000 | R\$ 711,65 | R\$ 8,32 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 8,32 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 366,67 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 356,80 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 366,67 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 82,39 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 449,06 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|----|------------|------------|------------|
| 9.34. 101879 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN) | | | | | | |
| Material | | | | | | |
| 00012039 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 490,76 | R\$ 490,76 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 490,76 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,53460000 | R\$ 23,67 | R\$ 12,65 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,53460000 | R\$ 28,58 | R\$ 15,27 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 27,92 |
| Serviço | | | | | | |
| 87367 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL, AF. 08/2019 | SINAPI | M3 | 0,01440000 | R\$ 711,65 | R\$ 10,24 |
| TOTAL Serviço: | | | | | | R\$ 10,24 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 528,92 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 517,83 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 528,92 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 118,85 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 647,77 |

| | | | | | | |
|---|--|------|---|------------|-----------|-----------|
| 9.35. 512394 Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p (m) | | | | | | |
| Encargos Complementares | | | | | | |
| S10552 | Encargos Complementares - Eletricista | ORSE | h | 0,25000000 | R\$ 3,59 | R\$ 0,92 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 0,92 |
| Material | | | | | | |
| 113248 | Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p | ORSE | m | 1,00000000 | R\$ 15,25 | R\$ 15,25 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 15,25 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 102436S | Eletricista (horista) | ORSE | h | 0,25000000 | R\$ 18,22 | R\$ 4,56 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 4,56 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 20,73 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 18,31 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 20,73 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 4,66 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 25,39 |

| | | | | | | |
|--|---------------------------------------|------|----|------------|-----------|-----------|
| 9.36. 503435 Suporte para fixação de projetor elétrico (m) | | | | | | |
| Encargos Complementares | | | | | | |
| S10552 | Encargos Complementares - Eletricista | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 3,89 | R\$ 0,74 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 3,83 | R\$ 0,77 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 1,51 |
| Material | | | | | | |
| 100081 | Aço ca-50, 6,3 a 12,5 mm | ORSE | kg | 1,60000000 | R\$ 8,65 | R\$ 13,84 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 13,84 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| 102436S | Eletricista (horista) | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 18,22 | R\$ 3,64 |
| 106111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 13,66 | R\$ 2,73 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 6,37 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 21,72 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 18,34 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 21,72 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 4,88 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 26,60 |

| | | | | | | |
|--|--|---------|-----|------------|---------------|---------------|
| 9.37. CPU 031 SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA COMPLETA EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 (UND) | | | | | | |
| OUTROS | | | | | | |
| 00013393 | SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA COMPLETA EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 | Própria | UND | 1,00000000 | R\$ 42.192,60 | R\$ 42.192,60 |
| TOTAL OUTROS: | | | | | | R\$ 42.192,60 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 42.192,60 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 42.192,60 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 42.192,60 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 9.480,68 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 51.673,28 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|----|------------|------------|------------|
| 9.38. 101895 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 (UN) | | | | | | |
| Material | | | | | | |
| 00002391 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 292,82 | R\$ 292,82 |
| 00001578 | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8 | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 5,36 | R\$ 16,08 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 308,90 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | |

Martel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA.

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA
Nº PROC
FI
212
Corvidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|-------|---|--------|---|------------|---------------------------------------|-------------------|
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,32320000 | R\$ 23,67 | R\$ 31,32 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 1,32320000 | R\$ 28,58 | R\$ 37,81 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 69,13 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 378,03 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 353,54 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 378,03 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 84,94 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 462,97 |

10.1.1. 89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--|--------|-------------|----------------|----------------|---|------------------|
| 00036383 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAU 100 | SINAPI | UN | 0,08860000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,19 | |
| 00009868 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) | SINAPI | M | 1,04930000 | R\$ 3,88 | R\$ 4,07 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 4,26 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,38000000 | R\$ 22,67 | R\$ 8,61 | |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,38000000 | R\$ 27,45 | R\$ 10,43 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 19,04 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 23,30 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 16,41 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 23,30 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 5,24 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 28,54 |

10.1.2. 102116 BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 (UN)

| Equipamento | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--|--------|-------------|----------------|----------------|---------------------------------------|---------------------|
| 0000734 BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,48HP DIÂMETRO DE SUCCO X ELEVACAO 1 1/2" X 1". DIÂMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q 10 M / 21,9 M³/H A 24 M / 6,1 M³/H | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 1.809,27 | R\$ 1.809,27 | |
| | | | | | TOTAL Equipamento: | R\$ 1.809,27 |
| Material | | | | | | |
| FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 00011267 ARRUELA LISA, REDONDA DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = "2,5" MM | SINAPI | UN | 4,00000000 | R\$ 1,56 | R\$ 6,24 | |
| 00039997 PORÇA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4" | SINAPI | UN | 4,00000000 | R\$ 0,32 | R\$ 1,28 | |
| 00039996 VERGALHÃO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM) | SINAPI | M | 2,00000000 | R\$ 4,39 | R\$ 8,87 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 8,39 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,63300000 | R\$ 23,67 | R\$ 14,98 | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,20200000 | R\$ 22,67 | R\$ 49,91 | |
| 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,63300000 | R\$ 28,58 | R\$ 18,09 | |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,20200000 | R\$ 27,45 | R\$ 60,44 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 143,42 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 1.961,08 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 1.909,49 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 1.961,08 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 440,65 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 2.401,73 |

10.1.3. 89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--|--------|-------------|----------------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| 00003148 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,01060000 | R\$ 14,38 | R\$ 0,15 | |
| 00006005 REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLS. BITOLA 3/4" (REF 1509) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 65,45 | R\$ 65,45 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 65,60 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22120000 | R\$ 22,67 | R\$ 5,01 | |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22120000 | R\$ 27,45 | R\$ 6,07 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 11,08 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 76,68 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 72,67 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 76,68 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 17,23 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 93,91 |

10.1.4. 89985 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|--|--------|-------------|----------------|----------------|---------------------------------------|------------------|
| 00003148 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,01060000 | R\$ 14,38 | R\$ 0,15 | |
| 00006024 REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLS. BITOLA 3/4" (REF 1416) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 61,73 | R\$ 61,73 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 61,88 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22120000 | R\$ 22,67 | R\$ 5,01 | |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,22120000 | R\$ 27,45 | R\$ 6,07 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 11,08 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 72,96 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 68,95 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 72,96 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 16,39 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Proc. Nº 017/2021-GPSA1

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA
Nº PROC
FI 213
2024
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI: R\$ 89,35

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--------|------|--------------|----------------|----------|
| 10.1.5. 00003533 JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (UN) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,56 | R\$ 2,56 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,56 |
| VALOR: | | | | | R\$ 2,56 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 2,56 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 2,56 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 0,58 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 3,14 |

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--------|------|--------------|----------------|----------|
| 10.1.6. 00020147 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 5,00 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 1,12 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 6,12 |

| Encargos Complementares | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--------|------|--------------|----------------|------------|
| 10.1.7. 00043497 EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) (MES) | SINAPI | MES | 1,00000000 | R\$ 199,20 | R\$ 199,20 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 199,20 |
| VALOR: | | | | | R\$ 199,20 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 199,20 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 199,20 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 44,76 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 243,96 |

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| 10.1.8. 89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN) | SINAPI | UN | 0,00710000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,37 |
| 0000122 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 0,58 | R\$ 0,58 |
| 00003529 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 0,03380000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,07 |
| 00038383 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,00800000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,48 |
| 00020083 SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | | | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 1,60 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15200000 | R\$ 22,67 | R\$ 3,44 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15200000 | R\$ 27,45 | R\$ 4,17 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 7,61 |
| VALOR: | | | | | R\$ 9,21 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 6,46 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,21 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,07 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 11,28 |

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---|--------|------|--------------|----------------|-----------|
| 10.1.9. 89363 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN) | SINAPI | UN | 0,00710000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,37 |
| 0000122 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 1,40 | R\$ 1,40 |
| 00003500 JOELHO PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 0,03380000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,07 |
| 00038383 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,00800000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,48 |
| 00020083 SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | | | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,32 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15200000 | R\$ 22,67 | R\$ 3,44 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15200000 | R\$ 27,45 | R\$ 4,17 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 7,61 |
| VALOR: | | | | | R\$ 9,93 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 7,18 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,93 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,23 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 12,16 |

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--------|------|--------------|----------------|----------|
| 10.1.10. 89385 LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN) | SINAPI | UN | 0,00590000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,31 |
| 0000122 ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,03150000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,06 |
| 00003906 LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 1,41 | R\$ 1,41 |
| 00020083 SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,00700000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,42 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 2,20 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09440000 | R\$ 22,67 | R\$ 2,14 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA1

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro dos Santos Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAL
Nº PROC
FI-214
11/2024
Servidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|--|--|--------|---|------------|-----------|----------|
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09440000 | R\$ 27,45 | R\$ 5,29 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 4,73 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 6,93 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 5,21 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 6,93 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 1,56 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 8,49 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 10.1.11. 89378 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 (UN) | | | | | | |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000122 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,00710000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,37 |
| 00036383 | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,03380000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,07 |
| 00003904 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 0,76 | R\$ 0,76 |
| 00020083 | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,00800000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,48 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 1,68 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|---|------------|-----------|----------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10130000 | R\$ 22,67 | R\$ 2,29 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10130000 | R\$ 27,45 | R\$ 2,78 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 5,07 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 6,75 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 4,91 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 6,75 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 1,52 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 8,27 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 10.1.12. 89383 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 (UN) | | | | | | |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000065 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 |
| 00000122 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,00590000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,31 |
| 00036383 | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,03150000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,06 |
| 00020083 | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,00700000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,42 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 1,62 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|---|------------|-----------|----------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09440000 | R\$ 22,67 | R\$ 2,14 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09440000 | R\$ 27,45 | R\$ 2,59 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 4,73 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 6,35 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 4,63 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 6,35 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 1,43 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 7,78 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 10.1.13. 89395 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 (UN) | | | | | | |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000122 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,01060000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,56 |
| 00036383 | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,05070000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,11 |
| 00020083 | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,01200000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,72 |
| 00007139 | TE SOLDÁVEL PVC 90 GRAUS 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5848) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 1,12 | R\$ 1,12 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 2,51 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|---|------------|-----------|-----------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,20260000 | R\$ 22,67 | R\$ 4,59 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,20260000 | R\$ 27,45 | R\$ 5,56 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 10,15 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 12,66 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 8,99 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 12,66 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 2,84 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 15,50 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 10.1.14. 89364 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022 (UN) | | | | | | |
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000122 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,00710000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,37 |
| 00001956 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,79 | R\$ 2,79 |
| 00036383 | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,03380000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,07 |
| 00020083 | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,00800000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,48 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 3,71 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|---|------------|-----------|-----------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15200000 | R\$ 22,67 | R\$ 3,44 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,15200000 | R\$ 27,45 | R\$ 4,17 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 7,61 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 11,32 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 8,57 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 11,32 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Mendes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA
Nº PROC
FI - 215
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPONENTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|-----------|
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2,54 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 13,86 |

10.1.15. 102623 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (UN)

| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|--------------|
| 94703 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM X 3/4 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 19,80 | R\$ 59,40 |
| 94705 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 40 MM X 1 1/4 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 34,21 | R\$ 34,21 |
| 102607 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 469,06 | R\$ 469,06 |
| 102591 FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM AF_06/2021 | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 4,29 | R\$ 12,87 |
| 102595 FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 40 MM AF_06/2021 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 5,47 | R\$ 5,47 |
| 94672 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM X 3/4 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 9,59 | R\$ 19,18 |
| 94676 JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 16,40 | R\$ 16,40 |
| 94489 REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COM VOLANTE DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021 | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 35,77 | R\$ 71,54 |
| 94491 REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COM VOLANTE DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 72,80 | R\$ 72,80 |
| 94688 TÊ PVC SOLDÁVEL DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11,00 | R\$ 11,00 |
| 94692 TÊ PVC SOLDÁVEL DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 23,53 | R\$ 23,53 |
| 94796 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 41,13 | R\$ 41,13 |
| 94648 TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | M | 1,80000000 | R\$ 10,70 | R\$ 19,26 |
| 94650 TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016 | SINAPI | M | 0,95000000 | R\$ 22,98 | R\$ 21,83 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 877,68 |
| VALOR: | | | | | R\$ 877,68 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 827,96 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 877,68 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 197,21 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 1.074,89 |

10.1.16. S12829 Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliâmidã 150 a 180 micras e ext. esmal. sint. anti-corros. alta quali.130 a 180 micras - Fornecimento e instalado (un)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|---------------|
| 113554 Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliâmidã 150 a 180 micras e ext. esmal. sint. anti-corros. alta quali.130 a 180 micras. Forne e insta | ORSE | un | 1,00000000 | R\$ 20.845,72 | R\$ 20.845,72 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 20.845,72 |
| VALOR: | | | | | R\$ 20.845,72 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 20.845,72 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 20.845,72 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 4.684,03 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 25.529,75 |

10.2.1. 98108 CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 (UN)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|------------|
| 00000650 BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6138) | SINAPI | UN | 26,04380000 | R\$ 2,70 | R\$ 70,31 |
| 00002692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA | SINAPI | L | 0,00410000 | R\$ 10,18 | R\$ 0,04 |
| 00004491 PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 0,08880000 | R\$ 10,98 | R\$ 0,97 |
| 00005068 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4) | SINAPI | KG | 0,00940000 | R\$ 20,71 | R\$ 0,19 |
| 00004517 SARRAFO 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 0,10560000 | R\$ 3,84 | R\$ 0,40 |
| 00006193 TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20" CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | SINAPI | M | 0,33120000 | R\$ 21,05 | R\$ 6,97 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 78,88 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| Mão de Obra | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,83560000 | R\$ 28,21 | R\$ 130,77 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 3,84230000 | R\$ 22,34 | R\$ 82,09 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 212,86 |
| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 100475 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,09280000 | R\$ 804,46 | R\$ 74,65 |
| 87316 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019 | SINAPI | M3 | 0,01950000 | R\$ 494,26 | R\$ 9,63 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Avenida Presidente Vargas, 445, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA 058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA
Nº PROC
FI 216
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------|---|---------|-------------|---------------------|------------|
| 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,05020000 | R\$ 474,75 | R\$ 23,83 |
| 97734 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³ AF_03/2024 | M3 | 0,01680000 | R\$ 3.025,85 | R\$ 50,83 |
| 97733 | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³ AF_03/2024 | M3 | 0,01120000 | R\$ 3.453,60 | R\$ 38,68 |
| 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 0,70000000 | R\$ 6,54 | R\$ 4,57 |
| | | | | TOTAL Serviço: | R\$ 202,19 |
| | | | | VALOR: | R\$ 493,93 |
| | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 390,97 |
| | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 493,93 |
| | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 110,99 |
| | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 604,92 |

| 10.2.2. 904282 Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar (un) | | | | | | |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|--|
| ENCARGOS COMPLEMENTARES | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| S10554 Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 0,50202170 | R\$ 3,78 | R\$ 1,89 | |
| S10549 Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,50197310 | R\$ 3,83 | R\$ 1,92 | |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 3,81 | |
| MATERIAL | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| I03352 Caixa sifonada em pvc, quadrada, com tampa cega, 150 x 150 x 50 mm, completa | ORSE | Un | 1,00000000 | R\$ 35,15 | R\$ 35,15 | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 35,15 | |
| MÃO DE OBRA | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| I026965 Encanador ou bombeiro hidráulico (honsta) | ORSE | h | 0,49999989 | R\$ 18,22 | R\$ 9,11 | |
| I061115 Servente de obras (honsta) | ORSE | h | 0,49936213 | R\$ 13,66 | R\$ 6,82 | |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 15,93 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 54,89 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 46,45 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 54,89 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 12,33 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 67,22 | |

| 10.2.3. 89709 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN) | | | | | | |
|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|--|
| MATERIAL | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00000122 ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,00490000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,26 | |
| 00036363 LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100 | SINAPI | UN | 0,03600000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,07 | |
| 00011741 RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 12,21 | R\$ 12,21 | |
| 00020083 SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,00750000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,45 | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 12,99 | |
| MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16520000 | R\$ 22,87 | R\$ 3,74 | |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16520000 | R\$ 27,45 | R\$ 4,53 | |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 8,27 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 21,26 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 18,26 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 21,26 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 4,78 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 26,04 | |

| 10.2.4. 89726 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN) | | | | | | |
|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|--|
| MATERIAL | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00000122 ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | SINAPI | UN | 0,00990000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,52 | |
| 00003516 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2,07 | R\$ 2,07 | |
| 00036363 LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100 | SINAPI | UN | 0,00710000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,01 | |
| 00020083 SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0,01500000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,90 | |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 3,50 | |
| MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12700000 | R\$ 22,87 | R\$ 2,87 | |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12700000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,48 | |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | R\$ 6,35 | |
| VALOR: | | | | | R\$ 9,85 | |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 7,55 | |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 9,85 | |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 2,21 | |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 12,06 | |

| 10.2.5. 89732 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN) | | | | | | |
|--|--------|------|-------------|----------------|----------|--|
| MATERIAL | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00000296 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 2,06 | R\$ 4,12 | |
| 00003518 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 3,35 | R\$ 3,35 | |
| 00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,05000000 | R\$ 21,91 | R\$ 1,09 | |

Mandú de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
ÁREA 058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA
Nº PROC
FI 217
Servidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|---|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,66% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | TOTAL Material: | R\$ 8,56 |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.13790000 | R\$ 22,87 | R\$ 3,12 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.13790000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,75 | |
| | | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 6,90 |
| | | | | | | VALOR: | R\$ 15,46 |
| | | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 12,97 |
| | | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 15,46 |
| | | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 3,47 |
| | | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 18,93 |

10.2.6. 89746 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| 00000301 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2.00000000 | R\$ 3,65 | R\$ 7,30 | |
| 00003528 | JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1.00000000 | R\$ 8,08 | R\$ 8,08 | |
| 00020078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0.11500000 | R\$ 21,91 | R\$ 2,51 | |
| | | | | | | TOTAL Material: | R\$ 17,89 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.19260000 | R\$ 22,87 | R\$ 4,36 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.19260000 | R\$ 27,45 | R\$ 5,28 | |
| | | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 9,64 |
| | | | | | | VALOR: | R\$ 27,53 |
| | | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 24,04 |
| | | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 27,53 |
| | | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 6,19 |
| | | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 33,72 |

10.2.7. 89728 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| 00000122 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | SINAPI | UN | 0.00990000 | R\$ 53,09 | R\$ 0,52 | |
| 00001933 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1.00000000 | R\$ 4,44 | R\$ 4,44 | |
| 00038383 | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100 | SINAPI | UN | 0.00710000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,01 | |
| 00020083 | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | SINAPI | UN | 0.01500000 | R\$ 60,15 | R\$ 0,90 | |
| | | | | | | TOTAL Material: | R\$ 5,87 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.12700000 | R\$ 22,87 | R\$ 2,87 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.12700000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,48 | |
| | | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 6,35 |
| | | | | | | VALOR: | R\$ 12,22 |
| | | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 9,92 |
| | | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 12,22 |
| | | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2,75 |
| | | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 14,97 |

10.2.8. 89748 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
|---|--|--------|-------------|----------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| 00000301 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2.00000000 | R\$ 3,65 | R\$ 7,30 | |
| 00001966 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1.00000000 | R\$ 20,50 | R\$ 20,50 | |
| 00020078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0.11500000 | R\$ 21,91 | R\$ 2,51 | |
| | | | | | | TOTAL Material: | R\$ 30,41 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.19260000 | R\$ 22,87 | R\$ 4,36 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0.19260000 | R\$ 27,45 | R\$ 5,28 | |
| | | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 9,64 |
| | | | | | | VALOR: | R\$ 40,05 |
| | | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 36,56 |
| | | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 40,05 |
| | | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 9,00 |
| | | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 49,05 |

10.2.9. 89731 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | | |
|----------|--|--------|-------------|----------------|-----------|----------|--|
| 00000296 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2.00000000 | R\$ 2,06 | R\$ 4,12 | |
| 00003526 | JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1.00000000 | R\$ 2,70 | R\$ 2,70 | |
| 00020078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0.05000000 | R\$ 21,91 | R\$ 1,09 | |

Mandel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port N° 017/2021-GPSA1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

UTUCA
Nº PROC. 215
Fl. 140
Servidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13790000 | R\$ 22,67 | R\$ 3,12 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,13790000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,78 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 6,90 |
| VALOR | | | | | R\$ 14,81 |
| VALOR SEM ENCARGOS | | | | | R\$ 12,32 |
| VALOR COM ENCARGOS | | | | | R\$ 14,81 |
| VALOR BDI (22,47%) | | | | | R\$ 3,33 |
| VALOR COM BDI | | | | | R\$ 18,14 |

10.2.10. 89744 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00000301 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 3,65 | R\$ 7,30 |
| 00003520 JOELHO PVC, SOLDAVEL PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 7,34 | R\$ 7,34 |
| 00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,11500000 | R\$ 21,91 | R\$ 2,51 |
| TOTAL Material | | | | | R\$ 17,15 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | R\$ 4,36 |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,19260000 | R\$ 22,67 | R\$ 4,36 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,19260000 | R\$ 27,45 | R\$ 5,28 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 9,64 |
| VALOR | | | | | R\$ 26,79 |
| VALOR SEM ENCARGOS | | | | | R\$ 23,30 |
| VALOR COM ENCARGOS | | | | | R\$ 26,79 |
| VALOR BDI (22,47%) | | | | | R\$ 6,02 |
| VALOR COM BDI | | | | | R\$ 32,81 |

10.2.11. 89797 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00000301 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 3,65 | R\$ 10,95 |
| 00003670 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 21,23 | R\$ 21,23 |
| 00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,17250000 | R\$ 21,91 | R\$ 3,77 |
| TOTAL Material | | | | | R\$ 35,95 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | R\$ 5,82 |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,25680000 | R\$ 22,67 | R\$ 5,82 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,25680000 | R\$ 27,45 | R\$ 7,04 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 12,86 |
| VALOR | | | | | R\$ 48,81 |
| VALOR SEM ENCARGOS | | | | | R\$ 44,16 |
| VALOR COM ENCARGOS | | | | | R\$ 48,81 |
| VALOR BDI (22,47%) | | | | | R\$ 10,97 |
| VALOR COM BDI | | | | | R\$ 59,78 |

10.2.12. 89754 LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00000296 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 2,06 | R\$ 4,12 |
| 00003848 LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 9,94 | R\$ 9,94 |
| 00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,05000000 | R\$ 21,91 | R\$ 1,09 |
| TOTAL Material | | | | | R\$ 15,15 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | R\$ 2,08 |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09190000 | R\$ 22,67 | R\$ 2,08 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09190000 | R\$ 27,45 | R\$ 2,52 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 4,60 |
| VALOR | | | | | R\$ 19,75 |
| VALOR SEM ENCARGOS | | | | | R\$ 18,08 |
| VALOR COM ENCARGOS | | | | | R\$ 19,75 |
| VALOR BDI (22,47%) | | | | | R\$ 4,44 |
| VALOR COM BDI | | | | | R\$ 24,19 |

10.2.13. 89779 LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

| Material | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 00000301 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 3,65 | R\$ 7,30 |
| 00003893 LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 16,30 | R\$ 16,30 |
| 00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,11500000 | R\$ 21,91 | R\$ 2,51 |
| TOTAL Material | | | | | R\$ 26,11 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | R\$ 2,08 |
| FONTE UNID COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO TOTAL | | | | | |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 219
7/10/2024
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|---|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|-------|--|--------|---|------------|--------------------------------|-----------|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12840000 | R\$ 22,67 | R\$ 2,91 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,12840000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,52 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 6,43 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 32,54 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 30,21 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 32,54 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 7,31 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 39,85 |

10.2.14. 89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|--|--------|-------------|----------------|--------------------------------|-----------|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,02470000 | R\$ 2,19 | |
| 00009836 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,05490000 | R\$ 13,17 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 13,94 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44440000 | R\$ 22,67 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44440000 | R\$ 27,45 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 22,26 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 36,20 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 28,16 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 36,20 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 8,13 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 44,33 |

10.2.15. 89713 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|--|--------|-------------|----------------|--|-----------|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,02120000 | R\$ 2,19 | |
| 00009837 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,05490000 | R\$ 12,47 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 13,19 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,38130000 | R\$ 22,67 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,38130000 | R\$ 27,45 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 19,10 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 32,29 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 25,39 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 32,29 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 7,26 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 39,55 |

10.2.16. 89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|--|--------|-------------|----------------|--|-----------|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,01770000 | R\$ 2,19 | |
| 00009838 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,05490000 | R\$ 9,50 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 10,05 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31820000 | R\$ 22,67 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31820000 | R\$ 27,45 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 15,94 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 25,99 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 20,23 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 25,99 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 5,84 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 31,83 |

10.2.17. 89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (M)

| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
|---|--|--------|-------------|----------------|--|-----------|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | SINAPI | UN | 0,01630000 | R\$ 2,19 | |
| 00009835 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | SINAPI | M | 1,05490000 | R\$ 5,75 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 6,09 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| Material | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,29300000 | R\$ 22,67 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,29300000 | R\$ 27,45 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 14,68 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 20,77 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 15,45 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 20,77 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 4,67 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 25,44 |

10.2.18. 89796 TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 (UN)

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Pereira Pestana
Engenheiro Civil
CREA-958312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI-4370
Servidor Responsável

| | | | |
|---------------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço Base de Preços / Data: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 0000301 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688) | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 3,65 | R\$ 10,95 |
| 00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | SINAPI | UN | 0,17250000 | R\$ 21,91 | R\$ 3,77 |
| 00007091 TE SANITÁRIO PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 14,13 | R\$ 14,13 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 28,85 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,25680000 | R\$ 22,67 | R\$ 5,82 |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,25680000 | R\$ 27,45 | R\$ 7,04 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 12,86 |
| VALOR: | | | | | R\$ 41,71 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 37,06 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 41,71 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 9,37 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 51,08 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|-------|------|--------------|----------------|----------------------|
| 10.2.19. S11167 Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,80 m (un) | | | | | |
| S00140 Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | ORSE | kg | 303,04000000 | R\$ 12,57 | R\$ 3.809,21 |
| S00026 Coleta e carga manuais de entulho | ORSE | m3 | 10,14000000 | R\$ 17,49 | R\$ 177,35 |
| S03346 Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | ORSE | m3 | 3,78800000 | R\$ 589,92 | R\$ 2.234,62 |
| S02498 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m | ORSE | m3 | 28,78000000 | R\$ 78,71 | R\$ 2.265,27 |
| S00110 Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 01 uso, inclusive escoramento - Revisada 07/2015 | ORSE | m2 | 37,88000000 | R\$ 191,82 | R\$ 7.266,14 |
| S00072 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando são, sem controle do grau de compactação | ORSE | m3 | 18,64000000 | R\$ 34,98 | R\$ 652,03 |
| S01533 Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, piegote predial, Ø = 150mm | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 61,06 | R\$ 183,18 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 16.587,80 |
| VALOR: | | | | | R\$ 16.587,80 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 13.953,02 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 16.587,80 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 3.727,28 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 20.315,08 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|-------|------|-------------|----------------|---------------------|
| 10.2.20. S01744 Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,50 m (un) | | | | | |
| 100545 Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete | ORSE | m3 | 2,48000000 | R\$ 200,00 | R\$ 492,00 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 492,00 |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S00165 Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 15 - 1:2,8 (cimento/cal/areia), junta=2cm | ORSE | m2 | 11,40000000 | R\$ 133,80 | R\$ 1.525,32 |
| S00091 Alvenaria pedra calcária, argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte | ORSE | m3 | 0,68400000 | R\$ 517,15 | R\$ 353,73 |
| S00096 Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | ORSE | m3 | 0,03000000 | R\$ 542,11 | R\$ 16,26 |
| S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | ORSE | m3 | 7,32000000 | R\$ 52,47 | R\$ 384,08 |
| S00145 Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capotamento 4cm | ORSE | m2 | 4,14000000 | R\$ 127,91 | R\$ 529,55 |
| S02658 Lastro de brita 3 | ORSE | m3 | 0,75000000 | R\$ 187,62 | R\$ 140,72 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 2.949,66 |
| VALOR: | | | | | R\$ 3.441,66 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 2.839,46 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 3.441,66 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 773,34 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 4.215,00 |

| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 11.1. 86931 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 (UN) | | | | | |
| 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 12,19 | R\$ 12,19 |
| 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 556,74 | R\$ 556,74 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 568,93 |
| VALOR: | | | | | R\$ 568,93 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 555,70 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 568,93 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 127,84 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 696,77 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 11.2. 95472 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 (UN) | | | | | |
| 00006142 CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO / BACIA SANITÁRIA, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 7,94 | R\$ 7,94 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 7,94 |
| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 95471 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 879,60 | R\$ 879,60 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 879,60 |
| VALOR: | | | | | R\$ 887,54 |

Mangal de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPS

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 221
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|--------------|
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 671,50 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 887,54 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 199,43 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 1.086,97 |

| | | | | | |
|--|-------------------------------------|------|---|------------|-----------|
| 11.3. 501472 Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2") (un) | | | | | |
| Encargos Complementares | | | | | |
| S10554 | Encargos Complementares - Encanador | ORSE | h | 2,00204307 | R\$ 3,78 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 2,00199447 | R\$ 3,83 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 15,20 |

| | | | | | |
|-----------------|---|------|----|------------|------------|
| Material | | | | | |
| | | ORSE | m | 1,87942049 | R\$ 0,22 |
| I00981 | Fita veda rosca 18mm | ORSE | m | 0,59981505 | R\$ 55,16 |
| I21012S | Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 40 mm (1 1/2"), e = 3,00 mm, "3,48" kg/m (nbr 5580) | ORSE | m | 1,00000000 | R\$ 276,92 |
| I10228S | Válvula de descarga metálica, base 1 1/2" e acabamento metálico cromado | ORSE | un | | R\$ 276,92 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 310,42 |

| | | | | | |
|---------------------|--|------|---|------------|------------|
| Mão de Obra | | | | | |
| I02696S | Encanador ou bombeiro hidráulico (horista) | ORSE | h | 2,00002126 | R\$ 18,22 |
| I06111S | Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,99938350 | R\$ 13,66 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 63,75 |
| VALOR: | | | | | R\$ 389,37 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 355,60 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 389,37 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 87,49 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 476,86 |

11.4. 86938 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | | | |
|---------------------|---|--------|----|------------|------------|
| Serviço | | | | | |
| 86901 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 165,67 |
| 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 267,56 |
| 86877 | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 87,34 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 520,57 |
| VALOR: | | | | | R\$ 520,57 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 504,23 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 520,57 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 116,97 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 637,54 |

11.5. 86942 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | | | |
|---------------------|---|--------|----|------------|------------|
| Serviço | | | | | |
| 86884 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 10,77 |
| 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 164,68 |
| 86882 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 22,10 |
| 86906 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 107,36 |
| 86879 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 9,65 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 314,56 |
| VALOR: | | | | | R\$ 314,56 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 302,73 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 314,56 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 70,68 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 385,24 |

11.6. 86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | | | |
|---|--|--------|----|------------|------------|
| Material | | | | | |
| 00003146 | FITA VEDA ROSCA EM RÓLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,02100000 | R\$ 3,90 |
| 00036791 | TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 203,23 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 203,31 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09600000 | R\$ 27,45 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03030000 | R\$ 22,54 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | R\$ 3,31 |
| VALOR: | | | | | R\$ 206,62 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 205,40 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 206,62 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 46,43 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 253,05 |

11.7. 95544 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| | | | | | |
|-----------------|--|--------|----|------------|-----------|
| Material | | | | | |
| 00011703 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 67,74 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 67,74 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. FI 222
 Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matiz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|------------------|
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,31620000 | R\$ 27,45 | R\$ 8,67 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09960000 | R\$ 22,54 | R\$ 2,24 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 10,91 |
| VALOR: | | | | | R\$ 78,65 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 74,65 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 78,65 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 17,67 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 96,32 |

| Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|-------|------|-------------|----------------|-------------------|
| S10550 Encargos Complementares - Pedreiro | ORSE | h | 0,65000000 | R\$ 3,73 | R\$ 2,42 |
| S10549 Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 1,14000000 | R\$ 3,83 | R\$ 4,37 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | R\$ 6,79 |
| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I03115 Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,406 kg/m | ORSE | m | 0,60000000 | R\$ 12,78 | R\$ 7,67 |
| I02585 Tampa/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | ORSE | m2 | 1,00000000 | R\$ 516,98 | R\$ 516,98 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 524,65 |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I04750S Pedreiro (horista) | ORSE | h | 0,65000000 | R\$ 18,22 | R\$ 11,84 |
| I06111S Servente de obras (horista) | ORSE | h | 1,14000000 | R\$ 13,66 | R\$ 15,57 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | R\$ 27,41 |
| VALOR: | | | | | R\$ 558,85 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 544,33 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 558,85 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 125,57 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 684,42 |

| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 86882 SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1 1/4" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 22,10 | R\$ 22,10 |
| 86876 TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 280,38 | R\$ 280,38 |
| 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 77,66 | R\$ 77,66 |
| 86879 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 9,65 | R\$ 9,65 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 389,79 |
| VALOR: | | | | | R\$ 389,79 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 374,90 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 389,79 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 87,59 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 477,38 |

| Serviço | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 86900 CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 227,81 | R\$ 227,81 |
| 86881 SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 267,56 | R\$ 267,56 |
| 86878 VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 94,29 | R\$ 94,29 |
| TOTAL Serviço: | | | | | R\$ 589,66 |
| VALOR: | | | | | R\$ 589,66 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 577,97 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 589,66 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 132,50 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 722,16 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|-------------------|
| 00003146 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | SINAPI | UN | 0,02100000 | R\$ 3,90 | R\$ 0,08 |
| 00013418 TORNEIRA METÁLICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1158) | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 121,50 | R\$ 121,50 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 121,58 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,11640000 | R\$ 27,45 | R\$ 3,19 |
| 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03670000 | R\$ 22,54 | R\$ 0,82 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | R\$ 4,01 |
| VALOR: | | | | | R\$ 125,59 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | R\$ 124,12 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | R\$ 125,59 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | R\$ 28,22 |
| VALOR COM BDI: | | | | | R\$ 153,81 |

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|---------|------|-------------|----------------|---------------------|
| I9145 ESPELHO CRISTAL E = 4 MM | SEINFRA | M2 | 1,00001905 | R\$ 443,8000 | R\$ 443,8085 |
| I1580 PARAFUSO FRANCES 1/2" X8" COM 2 PORCAS | SEINFRA | UN | 4,00000000 | R\$ 6,3700 | R\$ 25,4800 |
| TOTAL Material: | | | | | R\$ 469,2885 |
| Mão de Obra | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro hernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 223
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|---------------------|----------|---------|---|------------|-------------|-------------|
| 12391 | PEDREIRO | SEINFRA | H | 1,99962187 | R\$ 26,7284 | R\$ 53,4499 |
| 12543 | SERVENTE | SEINFRA | H | 0,40000762 | R\$ 20,1658 | R\$ 8,0682 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 61,5181 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 530,81 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 489,85 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 530,81 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 119,27 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 650,08 |

12.1. 92580 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

| Equipamento Custo Horário | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2018 | SINAPI | CHI | 0,00940000 | R\$ 23,30 | R\$ 0,21 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2018 | SINAPI | CHP | 0,00680000 | R\$ 24,30 | R\$ 0,16 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 0,37 |
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00040549 | PARAFUSO COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIÂMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM) | SINAPI | CENT | 0,00700000 | R\$ 199,63 | R\$ 1,39 |
| 00043083 | PERFIL "U" ENRIJEICIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) | SINAPI | KG | 4,33300000 | R\$ 8,66 | R\$ 37,52 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 38,91 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,21300000 | R\$ 23,19 | R\$ 4,93 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,10600000 | R\$ 22,54 | R\$ 2,38 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | | R\$ 7,31 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 46,59 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 43,91 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 46,59 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 10,47 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 57,06 |

12.2. 94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

| Equipamento Custo Horário | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 93282 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2018 | SINAPI | CHI | 0,00130000 | R\$ 23,30 | R\$ 0,03 |
| 93281 | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2018 | SINAPI | CHP | 0,00090000 | R\$ 24,30 | R\$ 0,02 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: | | | | | | R\$ 0,05 |
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00011029 | HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO | SINAPI | CJ | 4,15000000 | R\$ 2,72 | R\$ 11,28 |
| 00007243 | TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM | SINAPI | M2 | 1,16600000 | R\$ 46,39 | R\$ 54,09 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 65,37 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09700000 | R\$ 22,54 | R\$ 2,18 |
| 88323 | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09100000 | R\$ 27,63 | R\$ 2,51 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | | R\$ 4,69 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 70,11 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 68,44 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 70,11 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 15,75 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 85,86 |

12.3. 96486 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| 00043131 | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) | SINAPI | KG | 0,03700000 | R\$ 20,51 | R\$ 0,75 |
| 00036225 | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO) | SINAPI | M2 | 1,03630000 | R\$ 29,02 | R\$ 30,07 |
| 00039443 | PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM | SINAPI | UN | 2,21340000 | R\$ 0,26 | R\$ 0,57 |
| 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | SINAPI | CENT | 0,01230000 | R\$ 29,41 | R\$ 0,36 |
| 00040552 | PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM AÇO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM | SINAPI | CENT | 0,03360000 | R\$ 50,43 | R\$ 1,69 |
| 00039430 | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL | SINAPI | UN | 1,22670000 | R\$ 2,80 | R\$ 3,18 |
| 00039427 | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *45 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M | SINAPI | M | 3,54700000 | R\$ 6,91 | R\$ 24,50 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 61,12 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88278 | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,60000000 | R\$ 23,19 | R\$ 13,91 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos: | | | | | | R\$ 13,91 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 75,03 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 70,03 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 75,03 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 16,86 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 91,89 |

12.4. 96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS (M2)

| Material | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|

Marcos de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
13111 Nº 017/2021-GPSA

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázara Fernandes Pestana
Engenheira Civil
CREA-058312/D-MG



MUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 2024
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Perfoma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Base de Preços / Data: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Quantidade | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--|--------------|-------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 0000345 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM, (0,009 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02170000 | R\$ 25,19 | R\$ 0,54 |
| 00003315 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | SINAPI | KG | 1,81270000 | R\$ 1,04 | R\$ 1,88 |
| 00040547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | SINAPI | CENT | 0,02930000 | R\$ 29,41 | R\$ 0,86 |
| 00004812 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO) | SINAPI | M2 | 1,04140000 | R\$ 14,53 | R\$ 15,13 |
| 00020250 | SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO | SINAPI | KG | 0,00780000 | R\$ 25,33 | R\$ 0,19 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 18,60 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88269 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,78670000 | R\$ 28,00 | R\$ 22,02 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,45220000 | R\$ 22,54 | R\$ 10,19 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 32,21 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 50,81 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 39,39 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 50,81 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 11,42 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 62,23 |

13.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF 04/2023 (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|--|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| 00006055 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | SINAPI | L | 0,16660000 | R\$ 10,00 | R\$ 1,66 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 1,66 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,06660000 | R\$ 30,71 | R\$ 2,04 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,02220000 | R\$ 22,54 | R\$ 0,50 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 2,54 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 4,20 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 3,31 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 4,20 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 0,94 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 5,14 |

13.2. 98130 APLICACAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMAO. AF 05/2017 (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|--|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 00003767 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | SINAPI | UN | 0,04140000 | R\$ 1,00 | R\$ 0,04 |
| 00043651 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS | SINAPI | KG | 0,75500000 | R\$ 5,32 | R\$ 4,01 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 4,05 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,43220000 | R\$ 30,71 | R\$ 13,27 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07060000 | R\$ 22,54 | R\$ 1,59 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 14,86 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 18,91 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 13,71 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 18,91 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 4,25 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 23,16 |

13.3. 902287 Pintura de acabamento com aplicacao de 02 demaos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais (m2)

| Encargos Complementares | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|---------------------------------------|--|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| S10553 | Encargos Complementares - Pintor | ORSE | h | 0,40000000 | R\$ 3,90 | R\$ 1,56 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 3,83 | R\$ 0,77 |
| TOTAL Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 2,33 |
| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
| 102231 | Tinta pva latex para exterior - coralmur branco gelo | ORSE | l | 0,18000000 | R\$ 20,70 | R\$ 3,73 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 3,73 |
| Mão de Obra | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 1047835 | Pintor (honsta) | ORSE | h | 0,40000000 | R\$ 18,22 | R\$ 7,29 |
| 1061115 | Servente de obras (honsta) | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 13,66 | R\$ 2,73 |
| TOTAL Mão de Obra: | | | | | | R\$ 10,02 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 16,08 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 10,77 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 16,08 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 3,61 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 19,69 |

13.4. 88489 PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOs. AF 04/2023 (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|--|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 00007356 | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | SINAPI | L | 0,22850000 | R\$ 36,17 | R\$ 8,26 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 8,26 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,16310000 | R\$ 30,71 | R\$ 5,00 |
| 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05440000 | R\$ 22,54 | R\$ 1,22 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 6,22 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 14,48 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 12,32 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 14,48 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 3,25 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 17,73 |

13.5. 98557 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAOs. AF 09/2023 (M2)

| Material | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total | |
|--|---|--------------|--------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 00000626 | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA) | SINAPI | KG | 1,50000000 | R\$ 19,44 | R\$ 29,16 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 29,16 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,09690000 | R\$ 23,36 | R\$ 2,25 |
| 88270 | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,42990000 | R\$ 28,21 | R\$ 12,12 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 14,38 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 43,54 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 36,33 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC - 225
FI
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|-----------|
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 43,54 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 9,78 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 53,32 |

| 14.1. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022 (M2) | | | | | | |
|--|---|------|-------------|----------------|--------------------------------|-----------|
| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00003322 | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO | M2 | 1,00000000 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 18,00 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,03910000 | R\$ 23,39 | R\$ 0,91 | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,15940000 | R\$ 22,54 | R\$ 3,52 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 4,43 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 22,43 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 20,96 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 22,43 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 5,04 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 27,47 |

| 14.2. 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018 (UN) | | | | | | |
|--|---|------|-------------|----------------|----------------------------------|------------|
| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 91635 | GUINDAUTO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5500 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG. POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF. 08/2015 | CHI | 1,22520000 | R\$ 70,70 | R\$ 86,62 | |
| 91634 | GUINDAUTO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M. INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG. POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF. 08/2015 | CHP | 0,29990000 | R\$ 235,69 | R\$ 70,68 | |
| | | | | | TOTAL Equipamento Custo Horário: | R\$ 157,30 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,09050000 | R\$ 23,39 | R\$ 25,50 | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,36200000 | R\$ 22,54 | R\$ 98,31 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 123,81 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 496,62 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 431,52 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 496,62 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 111,59 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 608,21 |

| 14.3. 98511 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018 (UN) | | | | | | |
|--|---|------|-------------|----------------|--------------------------------|------------|
| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 0000359 | MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL OITAROUEIRA SALSA/ANGICO/PEJACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO. H= "2" M | UN | 1,00000000 | R\$ 218,39 | R\$ 218,39 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 218,39 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88441 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,26000000 | R\$ 23,39 | R\$ 6,08 | |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,04010000 | R\$ 22,54 | R\$ 23,44 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 29,52 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 247,91 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 238,16 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 247,91 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 55,71 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 303,62 |

| 15.1. 101906 EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE (UN) | | | | | | |
|---|---|------|-------------|----------------|--------------------------------|------------|
| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00004350 | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | UN | 2,00000000 | R\$ 0,68 | R\$ 1,36 | |
| 00010888 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC | UN | 1,00000000 | R\$ 692,30 | R\$ 692,30 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 693,66 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,45740000 | R\$ 22,67 | R\$ 10,36 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,45740000 | R\$ 27,45 | R\$ 12,55 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 22,91 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 716,57 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 708,29 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 716,57 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 161,01 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 877,58 |

| 15.2. 101907 EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE (UN) | | | | | | |
|---|---|------|-------------|----------------|--------------------------------|------------|
| Material | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 00004350 | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | UN | 2,00000000 | R\$ 0,68 | R\$ 1,36 | |
| 00010889 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 8 KG, CLASSE BC | UN | 1,00000000 | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 | |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 751,36 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | QUANTIDADE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,45740000 | R\$ 22,67 | R\$ 10,36 | |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,45740000 | R\$ 27,45 | R\$ 12,55 | |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 22,91 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Nº 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA
Nº PROC
FI
726
Servidor Respons.

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | |
|---------------------|------------|
| VALOR: | R\$ 774,27 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 765,99 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 774,27 |
| VALOR BDI (22,47%): | R\$ 173,98 |
| VALOR COM BDI: | R\$ 948,25 |

| 15.3. 97599 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020 (UN) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|--------------------------------|-----------|
| Material | DESCR. MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00038774 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS. POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 14,54 | R\$ 14,54 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 14,54 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,07480000 | R\$ 23,67 | R\$ 1,77 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,17950000 | R\$ 28,58 | R\$ 5,13 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 6,90 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 21,44 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 18,94 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 21,44 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 4,82 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 26,26 |

| 15.4. S10602 Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes, com tinta à base de resina acrílica (m2) | | | | | | |
|--|---|------|---|------------|--------------------------------|-----------|
| Encargos Complementares | | | | | | |
| S10553 | Encargos Complementares - Pintor | ORSE | h | 0,50000000 | R\$ 3,90 | R\$ 1,95 |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,33000000 | R\$ 3,83 | R\$ 1,26 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R\$ 3,21 |
| Material | | | | | | |
| I11269 | Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica | ORSE | l | 0,35000000 | R\$ 12,53 | R\$ 4,39 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 4,39 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| I04783S | Pintor (honsta) | ORSE | h | 0,50000000 | R\$ 18,22 | R\$ 9,11 |
| I06111S | Servente de obras (honsta) | ORSE | h | 0,33000000 | R\$ 13,66 | R\$ 4,51 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 13,62 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 21,22 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 14,01 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 21,22 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 4,77 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 25,99 |

| 15.5. S12888 Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil" - Placa E5 (un) | | | | | | |
|---|---|------|----|------------|--------------------------------|-----------|
| Encargos Complementares | | | | | | |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 3,83 | R\$ 0,77 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R\$ 0,77 |
| Material | | | | | | |
| I13855 | Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil" - Placa E5 | ORSE | un | 1,00000000 | R\$ 13,05 | R\$ 13,05 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 13,05 |
| Mão de Obra | | | | | | |
| I06111S | Servente de obras (honsta) | ORSE | h | 0,20000000 | R\$ 13,66 | R\$ 2,73 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 2,73 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 16,55 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 15,10 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 16,55 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 3,72 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 20,27 |

| 15.6. S10719 Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm (Un) | | | | | | |
|---|--|-------|------|-------------|---------------------|-----------|
| Material | DESCR. MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I11476 | Placa indicativa em acrílico e adesivo com sinalização para deficientes dim.: 12 x 30 cm | ORSE | Un | 1,00000000 | R\$ 52,38 | R\$ 52,38 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 52,38 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 52,38 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 52,38 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 52,38 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 11,77 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 64,15 |

| 15.7. S12431 Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, fornecimento e instalação (un) | | | | | | |
|--|--|-------|------|-------------|---------------------|-----------|
| Material | DESCR. MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I13293 | Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, fornecimento e instalação | ORSE | un | 1,00000000 | R\$ 51,74 | R\$ 51,74 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 51,74 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 51,74 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 51,74 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 51,74 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 11,63 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 63,37 |

| 15.8. S13274 Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h (un) | | | | | | |
|--|--|-------|------|-------------|----------------|------------|
| Material | DESCR. MATERIAL | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I07568S | Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6.10 x 85 mm emaco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips | ORSE | un | 9,00000000 | R\$ 0,36 | R\$ 3,24 |
| I11976S | Chumbador de aço zincado, diametro 1/4", com parafuso 1/4" x40 mm | ORSE | un | 6,00000000 | R\$ 1,27 | R\$ 7,62 |
| I37457S | Mangueira onstal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 3,39 | R\$ 10,17 |
| I13248S | Parafuso de aço zincado, sextavado com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve | ORSE | un | 4,00000000 | R\$ 0,47 | R\$ 1,88 |
| I37591S | Suporte mao-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco | ORSE | un | 2,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 40,54 |
| I01570S | Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2.5 mm2.1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6 | ORSE | un | 10,00000000 | R\$ 0,93 | R\$ 9,30 |
| I39660S | Tubo de cobre flexivel, d = 1/2", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalaçoes em residencias e comerciais | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 30,48 | R\$ 115,44 |

Mundo de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
rt. Nº 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 001/2022
Fl. 227
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|---|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| Material | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--|--------------|-------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| I39662S | Tubo de cobre flexível, d = 1/4", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 18,44 | R\$ 55,32 |
| I39714S | Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento termico de tubulação de ar condicionado, agua quente dn 1", e = 10 mm | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 4,13 | R\$ 12,39 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 255,90 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| S88243S | Ajudante especializado com encargos complementares | ORSE | h | 2,33340000 | R\$ 20,54 | R\$ 47,93 |
| S100308S | Mecânico de refrigeração com encargos complementares | ORSE | h | 2,33340000 | R\$ 21,01 | R\$ 49,02 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 96,95 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 352,85 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 317,57 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 352,85 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 79,29 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 432,14 |

15.9. S13275 Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h (un)

| Material | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--|--------------|-------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| I07568S | Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6.10 x 65 mm emaco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips | ORSE | un | 9,00000000 | R\$ 0,36 | R\$ 3,24 |
| I11976S | Chumbador de aço zincado, diametro 1/4" com parafuso 1/4" x40 mm | ORSE | un | 6,00000000 | R\$ 1,27 | R\$ 7,62 |
| I37457S | Mangueria cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 3,39 | R\$ 10,17 |
| I13248S | Parafuso de aço zincado, sextavado com rosca inteira, diametro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve | ORSE | un | 4,00000000 | R\$ 0,47 | R\$ 1,88 |
| I37591S | Suporte mao-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco | ORSE | un | 2,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 40,54 |
| I01570S | Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 2,5 mm2,1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m5 | ORSE | un | 10,00000000 | R\$ 0,93 | R\$ 9,30 |
| I39664S | Tubo de cobre flexível, d = 3/8", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 28,37 | R\$ 85,11 |
| I39665S | Tubo de cobre flexível, d = 5/8", e = 0,79 mm, para ar-condicionado/ instalações gas residenciais e comerciais | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 47,87 | R\$ 143,61 |
| I39707S | Tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento termico de tubulação de ar condicionado, agua quente dn 1 1/2", e = 10 mm | ORSE | m | 3,00000000 | R\$ 6,12 | R\$ 18,36 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 319,83 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| S88243S | Ajudante especializado com encargos complementares | ORSE | h | 2,33340000 | R\$ 20,54 | R\$ 47,93 |
| S100308S | Mecânico de refrigeração com encargos complementares | ORSE | h | 2,33340000 | R\$ 21,01 | R\$ 49,02 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 96,95 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 416,78 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 381,50 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 416,78 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 93,65 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 510,43 |

15.10. 100862 SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

| Material | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--|--------------|-------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 00007568 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6.10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 3,00000000 | R\$ 0,61 | R\$ 1,83 |
| 00037591 | SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 20,27 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 22,10 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,47430000 | R\$ 27,45 | R\$ 13,01 |
| 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,14940000 | R\$ 22,54 | R\$ 3,36 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos | | | | | | R\$ 16,37 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 38,47 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 32,47 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 38,47 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 8,64 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 47,11 |

15.11. 97327 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (M)

| Material | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|---|--|--------------|-------------|---------------------|-----------------------|------------------|
| 00039738 | TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6 MM), E = 9 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,038W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10,000 | SINAPI | M | 1,02110000 | R\$ 7,19 | R\$ 7,34 |
| 00039662 | TUBO DE COBRE FLEXIVEL D = 1/4" E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | SINAPI | M | 1,02110000 | R\$ 18,44 | R\$ 18,82 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 26,16 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05200000 | R\$ 22,67 | R\$ 1,17 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,05200000 | R\$ 27,45 | R\$ 1,42 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 2,59 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 28,75 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 27,82 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | R\$ 28,75 |
| VALOR BDI (22,47%): | | | | | | R\$ 6,46 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | R\$ 35,21 |

15.12. 89357 TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

| Material | Descrição | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |
|--|--|--------------|-------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| 00038383 | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAD 100 | SINAPI | UN | 0,10560000 | R\$ 2,19 | R\$ 0,23 |
| 00009869 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | SINAPI | M | 1,04930000 | R\$ 9,37 | R\$ 9,78 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 9,01 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | Fonte | Unid | Coefficiente | Preço Unitário | Total |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-558312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ATUAÇÃO
Nº PROC
FI-228
Servidor Responsável

| | | | |
|------------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforço da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|-------|--|--------|---|------------|--|-----------|
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,45300000 | R\$ 22,67 | R\$ 10,26 |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,45300000 | R\$ 27,45 | R\$ 12,43 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 22,69 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 31,70 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 23,50 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 31,70 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 7,12 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 38,82 |

15.13. 103247 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021, PE (UN)

| Equipamento | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|--|--------------|
| 00042425 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FI/O | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 2.368,05 | R\$ 2.368,05 |
| | | | | | TOTAL Equipamento: | R\$ 2.368,05 |
| Material | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00007568 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 9,00000000 | R\$ 0,61 | R\$ 5,49 |
| 00011976 | CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 1,29 | R\$ 7,74 |
| 00013246 | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | SINAPI | UN | 4,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 1,92 |
| 00037591 | SUORTE MAO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 40,54 |
| 00001570 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 10,00000000 | R\$ 0,99 | R\$ 9,90 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 65,59 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,33340000 | R\$ 23,36 | R\$ 54,50 |
| 100308 | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,33340000 | R\$ 28,28 | R\$ 65,94 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 120,44 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 2.554,08 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 2.511,52 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 2.554,08 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 573,90 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 3.127,98 |

15.14. 103250 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021, PE (UN)

| Equipamento | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|--|--------------|
| 00042422 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FI/O | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 3.515,45 | R\$ 3.515,45 |
| | | | | | TOTAL Equipamento: | R\$ 3.515,45 |
| Material | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00007568 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 9,00000000 | R\$ 0,61 | R\$ 5,49 |
| 00011976 | CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 1,29 | R\$ 7,74 |
| 00013246 | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | SINAPI | UN | 4,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 1,92 |
| 00037591 | SUORTE MAO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 40,54 |
| 00001570 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 10,00000000 | R\$ 0,99 | R\$ 9,90 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 65,59 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,52300000 | R\$ 23,36 | R\$ 58,93 |
| 100308 | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,52300000 | R\$ 28,28 | R\$ 71,29 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | R\$ 130,22 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 3.711,26 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 3.665,25 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 3.711,26 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 833,92 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 4.545,18 |

15.15. 103253 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021, PE (UN)

| Equipamento | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--------|------|-------------|--------------------|--------------|
| 00043184 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FI/O | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 4.858,69 | R\$ 4.858,69 |
| | | | | | TOTAL Equipamento: | R\$ 4.858,69 |
| Material | DESCRICAÇÃO | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00007568 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 9,00000000 | R\$ 0,61 | R\$ 5,49 |
| 00011976 | CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 1,29 | R\$ 7,74 |
| 00013246 | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | SINAPI | UN | 4,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 1,92 |
| 00037591 | SUORTE MAO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 40,54 |
| 00001570 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 10,00000000 | R\$ 0,99 | R\$ 9,90 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 65,59 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA.

Avenida Presidente Vargas, 445, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Lázaro hernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 229
24/11
Servidor Responsável

| | | | |
|-----------------------|--|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| | | | | | | |
|--------|--|--------|---|------------|--------------------------------|--------------|
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,83350000 | R\$ 23,36 | R\$ 81,51 |
| 100308 | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 2,83350000 | R\$ 28,26 | R\$ 74,42 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 135,93 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 5.060,21 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 5.012,18 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 5.060,21 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 1.137,03 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 6.197,24 |

| | | | | | | |
|--|--|--------|------|-------------|--------------------|---------------|
| 15.16. 103261 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE (UN) | | | | | | |
| Equipamento | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00042419 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A DU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11.547,43 | R\$ 11.547,43 |
| | | | | | TOTAL Equipamento: | R\$ 11.547,43 |

| | | | | | | |
|----------|---|--------|------|-------------|-----------------|-----------|
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00013348 | ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 1,79 | R\$ 10,74 |
| 00004374 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 0,37 | R\$ 2,22 |
| 00011976 | CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 1,29 | R\$ 7,74 |
| 00013246 | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | SINAPI | UN | 8,00000000 | R\$ 0,48 | R\$ 3,84 |
| 00013294 | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM | SINAPI | UN | 6,00000000 | R\$ 1,62 | R\$ 9,72 |
| 00037591 | SUPORTE MAQ-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 20,27 | R\$ 40,54 |
| 00001570 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 | SINAPI | UN | 10,00000000 | R\$ 0,99 | R\$ 9,90 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 84,70 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|--------------------------------|---------------|
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88243 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,36190000 | R\$ 23,36 | R\$ 101,89 |
| 100308 | MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 4,36190000 | R\$ 28,26 | R\$ 123,26 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra com Encargos | R\$ 225,15 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 11.857,28 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 11.777,72 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 11.857,28 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 2.664,33 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 14.521,61 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|-------|------|-------------|--------------------------------|----------|
| 16.1. S02450 Limpeza geral (m2) | | | | | | |
| Encargos Complementares | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| S10549 | Encargos Complementares - Servente | ORSE | h | 0,10176709 | R\$ 3,83 | R\$ 0,39 |
| | | | | | TOTAL Encargos Complementares: | R\$ 0,39 |
| Material | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I01997 | Sabão em pó | ORSE | kg | 0,00495781 | R\$ 10,44 | R\$ 0,05 |
| I02414 | Vassoura plástica | ORSE | un | 0,04957806 | R\$ 11,80 | R\$ 0,59 |
| | | | | | TOTAL Material: | R\$ 0,64 |
| Mão de Obra | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| I061115 | Servente de obras (hora) | ORSE | h | 0,09915612 | R\$ 13,66 | R\$ 1,35 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 1,35 |
| | | | | | VALOR: | R\$ 2,38 |
| | | | | | VALOR SEM ENCARGOS: | R\$ 1,67 |
| | | | | | VALOR COM ENCARGOS: | R\$ 2,38 |
| | | | | | VALOR BDI (22,47%): | R\$ 0,53 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | R\$ 2,91 |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | BDE: | 22,47% |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | | |

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | % | VALOR | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | 5º MÊS | |
|-------|---------------------------------------|---------|------------------|-----------------|----------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| | | | | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 6,09% | R\$ 233.528,00 | 20,00% | R\$ 46.705,60 | 20,00% | R\$ 46.705,60 | 20,00% | R\$ 46.705,60 | 20,00% | R\$ 46.705,60 | 20,00% | R\$ 46.705,60 |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4,61% | R\$ 176.661,35 | 100,00% | R\$ 176.661,35 | | | | | | | | |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | 1,30% | R\$ 49.683,95 | 100,00% | R\$ 49.683,95 | | | | | | | | |
| 4 | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | 36,48% | R\$ 1.399.020,12 | 40,00% | R\$ 559.608,05 | 60,00% | R\$ 839.412,07 | | | | | | |
| 5 | PAREDES E DIVISÓRIAS | 11,78% | R\$ 451.757,07 | | | 50,00% | R\$ 225.878,54 | 50,00% | R\$ 225.878,54 | | | | |
| 6 | REVESTIMENTO DE PAREDES | 5,63% | R\$ 215.862,51 | | | | | 100,00% | R\$ 215.862,51 | | | | |
| 7 | PISOS | 8,01% | R\$ 307.312,30 | | | | | 100,00% | R\$ 307.312,30 | | | | |
| 8 | ESQUADRIAS E GRADIS | 3,20% | R\$ 122.559,50 | | | | | 100,00% | R\$ 122.559,50 | | | | |
| 9 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE MULTIMÍDIA | 4,03% | R\$ 154.498,38 | | | | | | | 100,00% | R\$ 154.498,38 | | |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 2,73% | R\$ 104.669,05 | | | | | | | 100,00% | R\$ 104.669,05 | | |
| 11 | LOUÇAS, METAIS E BANCADAS | 1,14% | R\$ 43.825,79 | | | | | | | 100,00% | R\$ 43.825,79 | | |
| 12 | COBERTURA | 4,57% | R\$ 175.248,72 | | | | | 20,00% | R\$ 35.049,74 | 60,00% | R\$ 105.149,23 | 20,00% | R\$ 35.049,74 |
| 13 | PINTURA | 5,12% | R\$ 196.526,84 | | | | | | | | | 100,00% | R\$ 196.526,84 |
| 14 | PISAGISMO | 0,29% | R\$ 11.008,03 | | | | | | | | | 100,00% | R\$ 11.008,03 |
| 15 | SERVIÇOS DIVERSOS | 4,97% | R\$ 190.577,41 | | | | | | | | | 100,00% | R\$ 190.577,41 |
| 16 | SERVIÇOS FINAIS | 0,07% | R\$ 2.659,01 | | | | | | | | | 100,00% | R\$ 2.659,01 |
| TOTAL | | 100,00% | R\$ 3.835.398,03 | | | | | | | | | | |
| | | | | Parcela (%) | 21,71% | Parcela (%) | 28,99% | Parcela (%) | 24,86% | Parcela (%) | 11,88% | Parcela (%) | 12,58% |
| | | | | Acumulado (%) | 21,71% | Acumulado (%) | 50,70% | Acumulado (%) | 75,56% | Acumulado (%) | 87,42% | Acumulado (%) | 100,00% |
| | | | | Parcela (R\$) | R\$ 832.658,95 | Parcela (R\$) | R\$ 1.111.996,21 | Parcela (R\$) | R\$ 953.368,19 | Parcela (R\$) | R\$ 454.846,05 | Parcela (R\$) | R\$ 482.526,63 |
| | | | | Acumulado (R\$) | R\$ 832.658,95 | Acumulado (R\$) | R\$ 1.944.655,16 | Acumulado (R\$) | R\$ 2.898.023,34 | Acumulado (R\$) | R\$ 3.352.871,40 | Acumulado (R\$) | R\$ 3.835.398,03 |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Pereira dos Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG

ATA
 Nº PROC
 FI
 230
 R. Raimundo S.
 SUTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|------------------------------------|--|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|-------|----------------------|-----------|--|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 5.1 | SINAPI | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FLURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 1.918,85 | R\$ 123,46 | R\$ 151,20 | R\$ 290.130,12 | 7,56% | 7,56% | A |
| 4.22 | SINAPI | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1.2.1.2.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1.) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 370,70 | R\$ 530,88 | R\$ 650,17 | R\$ 241.018,02 | 6,28% | 13,85% | A |
| 1.1 | Composições Próprias | COMP-0589 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | MES | 5,00 | R\$ 38.136,36 | R\$ 46.705,60 | R\$ 233.528,00 | 6,09% | 19,94% | A |
| 4.30 | Próprio | GPU 008 | MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa | M | 20,00 | R\$ 8.455,38 | R\$ 10.355,30 | R\$ 207.106,00 | 5,40% | 25,34% | A |
| 4.28 | SINAPI | 92449 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020 | M2 | 471,45 | R\$ 323,53 | R\$ 396,23 | R\$ 189.802,63 | 4,87% | 30,21% | A |
| 4.23 | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 370,70 | R\$ 306,14 | R\$ 374,93 | R\$ 138.986,55 | 3,62% | 33,83% | A |
| 6.2 | ORSE | 503314 | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:5 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm | m2 | 3.616,34 | R\$ 31,17 | R\$ 38,17 | R\$ 138.035,70 | 3,60% | 37,43% | A |
| 7.1 | SINAPI | 87298 | ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | M3 | 146,05 | R\$ 705,95 | R\$ 864,58 | R\$ 125.271,91 | 3,29% | 40,72% | A |
| 5.3 | ORSE | S11347 | Fornecimento e instalação de lanchada em pele de vidro, em vidro laminado 3-3 reflexivo | m2 | 52,75 | R\$ 1.749,08 | R\$ 2.142,10 | R\$ 112.965,78 | 2,95% | 43,67% | A |
| 15.16 | SINAPI | 103261 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTUH, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2021_LPE | UN | 7,00 | R\$ 11.857,28 | R\$ 14.521,61 | R\$ 101.651,27 | 2,65% | 46,32% | A |
| 7.3 | SINAPI | 103613 | EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESURA DE 12,0 CM AF_04/2022 | M2 | 651,08 | R\$ 127,46 | R\$ 156,10 | R\$ 101.633,59 | 2,65% | 48,97% | A |
| 13.2 | SINAPI | 96130 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO AF_05/2017 | M2 | 3.616,34 | R\$ 18,91 | R\$ 23,16 | R\$ 83.754,43 | 2,18% | 51,15% | B |

Lázaro Fernandes Postano
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG

Mandry de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSA1.

PRUC
 FI 231
 Servidor Responsável
 Página 38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|-------|------------|---------|---|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 4.27 | SINAPI | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020 | M2 | 471,45 | R\$ 139,17 | R\$ 170,44 | R\$ 80.353,94 | 2,10% | 53,25% | B |
| 4.25 | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020 | M2 | 331,20 | R\$ 193,43 | R\$ 236,89 | R\$ 78.457,97 | 2,05% | 55,29% | B |
| 13.3 | ORSE | S02287 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais | m2 | 3.616,34 | R\$ 16,08 | R\$ 19,69 | R\$ 71.205,73 | 1,86% | 57,15% | B |
| 4.26 | SINAPI | 92417 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020 | M2 | 331,20 | R\$ 175,48 | R\$ 214,91 | R\$ 71.178,19 | 1,86% | 59,01% | B |
| 12.2 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO AF_07/2019 | M2 | 685,62 | R\$ 70,11 | R\$ 85,86 | R\$ 58.867,33 | 1,53% | 60,54% | B |
| 2.3.2 | SEINFRA | C2316 | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 8mm C/ABERTURA E PORTÃO | M2 | 397,18 | R\$ 119,64 | R\$ 146,52 | R\$ 58.194,81 | 1,52% | 62,06% | B |
| 12.3 | SINAPI | 96486 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF_08/2023_PS | M2 | 627,99 | R\$ 75,03 | R\$ 91,89 | R\$ 57.706,00 | 1,50% | 63,56% | B |
| 6.3 | SINAPI | 87275 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_02/2023_PE | M2 | 534,52 | R\$ 84,75 | R\$ 103,79 | R\$ 55.477,83 | 1,45% | 65,01% | B |
| 4.29 | SINAPI | 103760 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2022 | M2 | 325,00 | R\$ 131,17 | R\$ 160,64 | R\$ 52.208,00 | 1,36% | 66,37% | B |
| 9.37 | Próprio | CPU 031 | SUBESTAÇÃO AÉREA 75 KVA COMPLETA EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 | UND | 1,00 | R\$ 42.192,60 | R\$ 51.673,28 | R\$ 51.673,28 | 1,35% | 67,72% | B |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro, Fernando Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG

ATUACÃO
 Nº PROC
 FI 232
 Autor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|---|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 15.15 | SINAPI | 103253 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2021_PE | UN | 8,00 | R\$ 5.060,21 | R\$ 6.197,24 | R\$ 49.577,92 | 1,29% | 69,01% | B |
| 5.2 | SINAPI | 102253 | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF_01/2021 | M2 | 42,72 | R\$ 929,51 | R\$ 1.138,37 | R\$ 48.631,17 | 1,27% | 70,28% | B |
| 4.10 | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022 | KG | 2.622,80 | R\$ 14,34 | R\$ 17,56 | R\$ 46.056,37 | 1,20% | 71,48% | B |
| 4.9 | SINAPI | 92765 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022 | KG | 3.592,20 | R\$ 10,42 | R\$ 12,76 | R\$ 45.836,47 | 1,20% | 72,67% | B |
| 4.7 | SINAPI | 92763 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2022 | KG | 3.760,50 | R\$ 9,45 | R\$ 11,57 | R\$ 43.508,99 | 1,13% | 73,81% | B |
| 10.2.19 | ORSE | S11167 | Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,80 m | un | 2,00 | R\$ 16.587,80 | R\$ 20.315,08 | R\$ 40.630,16 | 1,06% | 74,87% | B |
| 12.1 | SINAPI | 92580 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019 | M2 | 685,62 | R\$ 46,59 | R\$ 57,06 | R\$ 39.121,48 | 1,02% | 75,89% | B |
| 8.9 | SINAPI | 100574 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019 | M2 | 38,15 | R\$ 808,92 | R\$ 990,68 | R\$ 37.794,44 | 0,99% | 76,87% | B |
| 3.3 | SINAPI | 94304 | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_08/2023 | M3 | 383,33 | R\$ 72,85 | R\$ 89,22 | R\$ 34.200,70 | 0,89% | 77,76% | B |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058912/D-MG





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|---|--------------------------|---------|
| PROponente: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| Objeto: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| Endereço: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|--|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 7.2 | SINAPI | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_02/2023_PE | M2 | 322,57 | R\$ 77,66 | R\$ 95,11 | R\$ 30.679,63 | 0,80% | 78,56% | B |
| 7.4 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 651,08 | R\$ 36,05 | R\$ 44,15 | R\$ 28.745,18 | 0,75% | 79,31% | B |
| 10.1.16 | ORSE | S12829 | Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliâmida 150 a 180 micras e ext. esmal. sinté. anti-corros. alta quali. 130 a 180 micras- Fornecimento e instalado | un | 1,00 | R\$ 20.845,72 | R\$ 25.529,75 | R\$ 25.529,75 | 0,67% | 79,98% | B |
| 4.6 | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | KG | 1.848,30 | R\$ 11,27 | R\$ 13,80 | R\$ 25.506,54 | 0,67% | 80,64% | C |
| 4.20 | SINAPI | 102730 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_07/2021 | KG | 1.606,50 | R\$ 12,17 | R\$ 14,90 | R\$ 23.936,85 | 0,62% | 81,27% | C |
| 4.8 | SINAPI | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | KG | 2.058,50 | R\$ 9,15 | R\$ 11,21 | R\$ 23.075,79 | 0,60% | 81,87% | C |
| 6.1 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022 | M2 | 3.616,34 | R\$ 5,05 | R\$ 6,18 | R\$ 22.348,98 | 0,58% | 82,45% | C |
| 2.3.7 | SEINFRA | C0143 | METRO LINEAR DE SONDAGEM 3" EM TERRA FIRME | M | 60,00 | R\$ 299,97 | R\$ 367,37 | R\$ 22.042,20 | 0,57% | 83,03% | C |
| 9.6 | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1.874,46 | R\$ 9,04 | R\$ 11,07 | R\$ 20.750,27 | 0,54% | 83,57% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Muh. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAI.

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-058312/D-MG





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|-------|------------|--------|--|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 8.2 | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 16,00 | R\$ 1.036,41 | R\$ 1.269,29 | R\$ 20.308,64 | 0,53% | 84,10% | C |
| 7.5 | SINAPI | 92398 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022 | M2 | 198,49 | R\$ 82,20 | R\$ 100,67 | R\$ 19.981,99 | 0,52% | 84,62% | C |
| 12.4 | SINAPI | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS | M2 | 314,22 | R\$ 50,81 | R\$ 62,23 | R\$ 19.553,91 | 0,51% | 85,13% | C |
| 13.1 | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023 | M2 | 3.616,34 | R\$ 4,20 | R\$ 5,14 | R\$ 18.587,99 | 0,48% | 85,61% | C |
| 4.5 | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022 | KG | 1.145,50 | R\$ 12,68 | R\$ 15,53 | R\$ 17.789,62 | 0,46% | 86,08% | C |
| 9.27 | SINAPI | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | M | 756,70 | R\$ 18,80 | R\$ 23,02 | R\$ 17.419,23 | 0,45% | 86,53% | C |
| 4.15 | SINAPI | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022 | KG | 1.266,20 | R\$ 10,81 | R\$ 13,24 | R\$ 16.764,49 | 0,44% | 86,97% | C |
| 4.19 | SINAPI | 102728 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM AF 07/2021 | KG | 818,60 | R\$ 14,82 | R\$ 18,15 | R\$ 14.857,59 | 0,39% | 87,36% | C |
| 2.3.8 | ORSE | 114335 | Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada | m² | 913,75 | R\$ 13,20 | R\$ 16,17 | R\$ 14.775,34 | 0,39% | 87,74% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAI

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-958312/D-MG





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|-------|----------------------|----------|--|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 8.1 | SINAPI | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 12,00 | R\$ 978,32 | R\$ 1.198,15 | R\$ 14.377,80 | 0,37% | 88,12% | C |
| 8.10 | SINAPI | 99861 | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | M2 | 18,84 | R\$ 596,54 | R\$ 730,58 | R\$ 13.764,13 | 0,36% | 88,48% | C |
| 2.1.2 | SINAPI | 97621 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023 | M3 | 90,00 | R\$ 122,02 | R\$ 149,44 | R\$ 13.449,60 | 0,35% | 88,83% | C |
| 2.1.3 | SINAPI | 104789 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023 | M3 | 52,25 | R\$ 209,30 | R\$ 256,33 | R\$ 13.393,24 | 0,35% | 89,18% | C |
| 2.3.3 | SEINFRA | C0002 | ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO | M2 | 10,00 | R\$ 1.067,20 | R\$ 1.307,00 | R\$ 13.070,00 | 0,34% | 89,52% | C |
| 13.5 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 237,92 | R\$ 43,54 | R\$ 53,32 | R\$ 12.685,89 | 0,33% | 89,85% | C |
| 15.13 | SINAPI | 103247 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 4,00 | R\$ 2.554,08 | R\$ 3.127,98 | R\$ 12.511,92 | 0,33% | 90,17% | C |
| 4.14 | SINAPI | 92770 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | KG | 817,20 | R\$ 12,17 | R\$ 14,90 | R\$ 12.176,28 | 0,32% | 90,49% | C |
| 4.1 | SINAPI | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 604,90 | R\$ 16,39 | R\$ 20,07 | R\$ 12.140,34 | 0,32% | 90,81% | C |
| 9.30 | Composições Próprias | COM-9155 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, LED DE 40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | und | 55,00 | R\$ 179,58 | R\$ 219,93 | R\$ 12.066,15 | 0,32% | 91,12% | C |
| 4.13 | SINAPI | 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | KG | 731,10 | R\$ 12,97 | R\$ 15,88 | R\$ 11.609,87 | 0,30% | 91,43% | C |
| 2.2.1 | SEINFRA | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | 1.215,10 | R\$ 7,71 | R\$ 9,44 | R\$ 11.470,54 | 0,30% | 91,72% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pastana
 Engenheiro Civil
 CREA-558312/D-MG

ATA
 330
 Nº PROC
 AUTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|---|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 8.3 | SINAPI | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8,00 | R\$ 1.120,21 | R\$ 1.371,92 | R\$ 10.975,36 | 0,29% | 92,01% | C |
| 11.8 | ORSE | S10759 | Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm | m2 | 15,61 | R\$ 558,85 | R\$ 684,42 | R\$ 10.683,80 | 0,28% | 92,29% | C |
| 13.4 | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023 | M2 | 580,53 | R\$ 14,48 | R\$ 17,73 | R\$ 10.292,80 | 0,27% | 92,56% | C |
| 9.4 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1.959,80 | R\$ 4,21 | R\$ 5,16 | R\$ 10.112,57 | 0,26% | 92,82% | C |
| 4.4 | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 559,40 | R\$ 13,51 | R\$ 16,55 | R\$ 9.258,07 | 0,24% | 93,06% | C |
| 4.2 | SINAPI | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024 | KG | 515,90 | R\$ 14,29 | R\$ 17,50 | R\$ 9.028,25 | 0,24% | 93,30% | C |
| 8.4 | SINAPI | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_01/2021 | UN | 2,00 | R\$ 3.676,23 | R\$ 4.502,28 | R\$ 9.004,56 | 0,23% | 93,53% | C |
| 10.2.20 | ORSE | S01744 | Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,50 m | un | 2,00 | R\$ 3.441,66 | R\$ 4.215,00 | R\$ 8.430,00 | 0,22% | 93,75% | C |
| 11.1 | SINAPI | 86931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 12,00 | R\$ 568,93 | R\$ 696,77 | R\$ 8.361,24 | 0,22% | 93,97% | C |
| 2.3.4 | SEINFRA | C4996 | LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M | MÊS | 5,00 | R\$ 1.280,98 | R\$ 1.568,82 | R\$ 7.844,10 | 0,20% | 94,17% | C |
| 4.24 | SINAPI | 96538 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 24,08 | R\$ 262,65 | R\$ 321,67 | R\$ 7.745,81 | 0,20% | 94,38% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Ferraz dos Bastos
 Engenheiro Civil
 CREA/058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 237
 13/03/2024
 Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|--|----------------------------------|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|--------|------------|--------|--|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 9.8 | SINAPI | 91934 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | M | 250,60 | R\$ 23,31 | R\$ 28,55 | R\$ 7.154,63 | 0,19% | 94,56% | C |
| 2.1.1 | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_03/2024 | M2 | 1.215,10 | R\$ 4,80 | R\$ 5,88 | R\$ 7.144,79 | 0,19% | 94,75% | C |
| 8.7 | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 14,20 | R\$ 391,74 | R\$ 479,76 | R\$ 6.812,59 | 0,18% | 94,93% | C |
| 4.16 | SINAPI | 92772 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_09/2022 | KG | 590,80 | R\$ 9,05 | R\$ 11,08 | R\$ 6.546,06 | 0,17% | 95,10% | C |
| 3.1 | SINAPI | 101124 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) AF_07/2020 | M3 | 352,29 | R\$ 14,89 | R\$ 18,24 | R\$ 6.425,77 | 0,17% | 95,27% | C |
| 14.3 | SINAPI | 98511 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M AF_05/2018 | UN | 20,00 | R\$ 247,91 | R\$ 303,62 | R\$ 6.072,40 | 0,16% | 95,42% | C |
| 10.2.1 | SINAPI | 98108 | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M AF_12/2020 | UN | 10,00 | R\$ 493,93 | R\$ 604,92 | R\$ 6.049,20 | 0,16% | 95,58% | C |
| 3.5 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020 | M3XKM | 1.916,65 | R\$ 2,50 | R\$ 3,06 | R\$ 5.864,95 | 0,15% | 95,73% | C |
| 11.4 | SINAPI | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 9,00 | R\$ 520,57 | R\$ 637,54 | R\$ 5.737,96 | 0,15% | 95,88% | C |
| 15.8 | ORSE | S13274 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h | un | 13,00 | R\$ 352,85 | R\$ 432,14 | R\$ 5.617,82 | 0,15% | 96,03% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Restana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|---|-------|----------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 4.3 | SINAPI | 104920 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 397,90 | R\$ 11,00 | R\$ 13,47 | R\$ 5.359,71 | 0,14% | 96,17% | C |
| 2.1.9 | SINAPI | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.605,30 | R\$ 2,50 | R\$ 3,06 | R\$ 4.912,22 | 0,13% | 96,30% | C |
| 10.1.2 | SINAPI | 102116 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UN | 2,00 | R\$ 1.961,08 | R\$ 2.401,73 | R\$ 4.803,46 | 0,13% | 96,42% | C |
| 15.14 | SINAPI | 103250 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 1,00 | R\$ 3.711,26 | R\$ 4.545,18 | R\$ 4.545,18 | 0,12% | 96,54% | C |
| 11.12 | SEINFRA | C4835 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | M2 | 6,96 | R\$ 530,81 | R\$ 650,08 | R\$ 4.524,56 | 0,12% | 96,66% | C |
| 8.6 | SINAPI | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | M2 | 6,30 | R\$ 564,15 | R\$ 690,91 | R\$ 4.352,73 | 0,11% | 96,77% | C |
| 11.2 | SINAPI | 95472 | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | R\$ 887,54 | R\$ 1.086,97 | R\$ 4.347,88 | 0,11% | 96,89% | C |
| 9.7 | SINAPI | 91932 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 210,90 | R\$ 16,13 | R\$ 19,75 | R\$ 4.185,28 | 0,11% | 97,00% | C |
| 10.1.1 | SINAPI | 89356 | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 142,60 | R\$ 23,30 | R\$ 28,54 | R\$ 4.069,80 | 0,11% | 97,10% | C |
| 10.2.14 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 90,40 | R\$ 36,20 | R\$ 44,33 | R\$ 4.007,43 | 0,10% | 97,21% | C |
| 9.28 | SINAPI | 91840 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 140,00 | R\$ 23,08 | R\$ 28,27 | R\$ 3.957,80 | 0,10% | 97,31% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSA

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 358312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

UTUAÇAL
 Nº PROC
 FI 239
 Pag 106



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|---------|
| PROPOSTANTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz - Centro - Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR UNITARIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|-------|------------|---------|--|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 9.26 | SINAPI | 91837 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | M | 128,60 | R\$ 25,05 | R\$ 30,68 | R\$ 3.945,45 | 0,10% | 97,41% | C |
| 9.18 | SINAPI | 92002 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 68,00 | R\$ 46,47 | R\$ 56,91 | R\$ 3.869,88 | 0,10% | 97,51% | C |
| 8.5 | SEINFRA | C1975 | PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,80X2,10)m | UN | 2,00 | R\$ 1.543,62 | R\$ 1.890,47 | R\$ 3.780,94 | 0,10% | 97,61% | C |
| 15.9 | ORSE | S13275 | Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h | un | 7,00 | R\$ 416,78 | R\$ 510,43 | R\$ 3.573,01 | 0,09% | 97,70% | C |
| 15.1 | SINAPI | 101906 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_PE | UN | 4,00 | R\$ 716,57 | R\$ 877,58 | R\$ 3.510,32 | 0,09% | 97,80% | C |
| 9.5 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | M | 430,10 | R\$ 6,49 | R\$ 7,95 | R\$ 3.419,30 | 0,09% | 97,89% | C |
| 4.11 | Próprio | COMP001 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM | KG | 43,20 | R\$ 64,62 | R\$ 79,14 | R\$ 3.418,85 | 0,09% | 97,97% | C |
| 9.2 | SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 153,00 | R\$ 18,24 | R\$ 22,34 | R\$ 3.418,02 | 0,09% | 98,06% | C |
| 4.17 | SINAPI | 92773 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022 | KG | 313,60 | R\$ 8,87 | R\$ 10,86 | R\$ 3.405,70 | 0,09% | 98,15% | C |
| 9.1 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 133,00 | R\$ 19,53 | R\$ 23,92 | R\$ 3.181,36 | 0,08% | 98,24% | C |
| 3.4 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021 | M3 | 25,72 | R\$ 89,16 | R\$ 109,19 | R\$ 2.808,37 | 0,07% | 98,31% | C |
| 2.3.1 | ORSE | S00051 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 | m2 | 6,00 | R\$ 376,78 | R\$ 461,44 | R\$ 2.768,64 | 0,07% | 98,38% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Muñ. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 058312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

4º PROC
 FI 250
 SITUACAO
 Autor Revisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--------------------------|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matiz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ENCARGOS SOCIAIS: |
| ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | BDI: |
| | 112,68% |
| | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|-------|------------|---------|--|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 4.12 | Próprio | COMP002 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 7,0 MM - MONTAGEM | KG | 167,50 | R\$ 13,36 | R\$ 16,36 | R\$ 2.740,30 | 0,07% | 98,45% | C |
| 16.1 | ORSE | S02450 | Limpeza geral | m2 | 913,75 | R\$ 2,38 | R\$ 2,91 | R\$ 2.650,01 | 0,07% | 98,52% | C |
| 14.1 | SINAPI | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA EM PLACAS AF_05/2022 | M2 | 91,11 | R\$ 22,43 | R\$ 27,47 | R\$ 2.502,79 | 0,07% | 98,59% | C |
| 14.2 | SINAPI | 98516 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF_05/2018 | UN | 4,00 | R\$ 496,62 | R\$ 608,21 | R\$ 2.432,84 | 0,06% | 98,65% | C |
| 15.12 | SINAPI | 88357 | TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | M | 60,00 | R\$ 31,70 | R\$ 38,82 | R\$ 2.329,20 | 0,06% | 98,71% | C |
| 11.5 | SINAPI | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 78,5 X 39CM OU EQUIVALENTE - PADRÃO POPULAR INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 6,00 | R\$ 314,56 | R\$ 385,24 | R\$ 2.311,44 | 0,06% | 98,77% | C |
| 11.6 | SINAPI | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 9,00 | R\$ 206,62 | R\$ 253,05 | R\$ 2.277,45 | 0,06% | 98,83% | C |
| 15.11 | SINAPI | 97327 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 1147, COM ISOLAMENTO INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015 | M | 60,00 | R\$ 28,75 | R\$ 35,21 | R\$ 2.112,60 | 0,06% | 98,89% | C |
| 2.3.5 | SEINFRA | C2850 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ - FORÇA, TELEFONE E LÓGICA | UN | 1,00 | R\$ 1.676,69 | R\$ 2.053,44 | R\$ 2.053,44 | 0,05% | 98,94% | C |
| 11.3 | ORSE | S01472 | Valvula de descarga cromada c/ canopia lisa 40 mm (1 1/2") | un | 4,00 | R\$ 389,37 | R\$ 476,96 | R\$ 1.907,44 | 0,05% | 98,99% | C |
| 15.2 | SINAPI | 101907 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_PE | UN | 2,00 | R\$ 774,27 | R\$ 948,25 | R\$ 1.896,50 | 0,05% | 99,04% | C |
| 9.31 | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2022 | UN | 46,00 | R\$ 32,62 | R\$ 39,95 | R\$ 1.837,70 | 0,05% | 99,09% | C |

Manoel de Sousa Filho
 Sec. Mun. de Obras,
 Habilitação Urbanismo
 Port. Nº 01/2021-OPS.

Lázaro Hernandes Pestana
 Engenharia Civil
 CREA-558312/D-MG

ATA
 Nº PROC
 FI 241
 Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matz. Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR UNITARIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|--|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 15.10 | SINAPI | 100862 | SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO. ABAS IGUAIS 40 CM. CAPACIDADE MINIMA 70 KG. BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 38,00 | R\$ 38,47 | R\$ 47,11 | R\$ 1.790,18 | 0,05% | 99,13% | C |
| 2.1.6 | SINAPI | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 181,28 | R\$ 8,02 | R\$ 9,82 | R\$ 1.780,17 | 0,05% | 99,18% | C |
| 2.3.6 | SEINFRA | C2851 | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA | UN | 1,00 | R\$ 1.379,69 | R\$ 1.689,71 | R\$ 1.689,71 | 0,04% | 99,22% | C |
| 9.3 | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM². ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 417,60 | R\$ 2,91 | R\$ 3,56 | R\$ 1.486,66 | 0,04% | 99,26% | C |
| 11.7 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 15,00 | R\$ 78,65 | R\$ 96,32 | R\$ 1.444,80 | 0,04% | 99,30% | C |
| 11.10 | SINAPI | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | R\$ 589,66 | R\$ 722,16 | R\$ 1.444,32 | 0,04% | 99,34% | C |
| 8.8 | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 1,50 | R\$ 755,73 | R\$ 925,54 | R\$ 1.388,31 | 0,04% | 99,37% | C |
| 4.18 | SINAPI | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 75,70 | R\$ 13,80 | R\$ 16,90 | R\$ 1.279,33 | 0,03% | 99,41% | C |
| 10.2.13 | SINAPI | 89779 | LUVA DE CORRER PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 30,00 | R\$ 32,54 | R\$ 39,85 | R\$ 1.195,50 | 0,03% | 99,44% | C |
| 10.1.15 | SINAPI | 102623 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 1,00 | R\$ 877,68 | R\$ 1.074,89 | R\$ 1.074,89 | 0,03% | 99,47% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Bastana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|----------|---|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 10.2.11 | SINAPI | 89797 | JUNÇÃO SIMPLES PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022 | UN | 17,00 | R\$ 48,81 | R\$ 59,78 | R\$ 1.016,26 | 0,03% | 99,49% | C |
| 10.1.7 | SINAPI | 00043497 | EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | MES | 4,00 | R\$ 199,20 | R\$ 243,96 | R\$ 975,84 | 0,03% | 99,52% | C |
| 2.1.8 | SINAPI | 98531 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,50 M AF. 05/2018 | UN | 2,00 | R\$ 383,71 | R\$ 469,93 | R\$ 939,86 | 0,02% | 99,54% | C |
| 10.2.17 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022 | M | 36,70 | R\$ 20,77 | R\$ 25,44 | R\$ 933,65 | 0,02% | 99,57% | C |
| 9.38 | SINAPI | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | UN | 2,00 | R\$ 378,03 | R\$ 462,97 | R\$ 925,94 | 0,02% | 99,59% | C |
| 4.21 | Próprio | COMP003 | ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 07/2021 | kg | 54,70 | R\$ 12,95 | R\$ 15,86 | R\$ 867,54 | 0,02% | 99,61% | C |
| 2.1.5 | SINAPI | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023 | M2 | 181,28 | R\$ 3,71 | R\$ 4,54 | R\$ 823,01 | 0,02% | 99,64% | C |
| 10.2.8 | SINAPI | 89748 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC. SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 08/2022 | UN | 16,00 | R\$ 40,05 | R\$ 49,05 | R\$ 784,80 | 0,02% | 99,66% | C |
| 10.1.3 | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO, ROSCÁVEL 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2021 | UN | 7,00 | R\$ 76,68 | R\$ 93,91 | R\$ 657,37 | 0,02% | 99,67% | C |
| 9.34 | SINAPI | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 528,92 | R\$ 647,77 | R\$ 647,77 | 0,02% | 99,69% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Cert. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenharia Civil
 CREA-059312/D-MG

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 2593
 14/08/2024
 Eng.º Manoel de Sousa Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|--|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 15.7 | ORSE | S12431 | Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim 0,30 x 0,12 m, fornecimento e instalação | un | 10,00 | R\$ 51,74 | R\$ 63,37 | R\$ 633,70 | 0,02% | 99,71% | C |
| 9.12 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 8,00 | R\$ 63,10 | R\$ 77,28 | R\$ 618,24 | 0,02% | 99,72% | C |
| 10.2.2 | ORSE | S04282 | Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar | un | 9,00 | R\$ 54,89 | R\$ 67,22 | R\$ 604,98 | 0,02% | 99,74% | C |
| 10.2.16 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | M | 18,30 | R\$ 25,99 | R\$ 31,83 | R\$ 582,49 | 0,02% | 99,75% | C |
| 9.10 | SINAPI | 91963 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 14,00 | R\$ 30,77 | R\$ 37,68 | R\$ 527,52 | 0,01% | 99,77% | C |
| 10.1.13 | SINAPI | 89395 | TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 32,00 | R\$ 12,66 | R\$ 15,50 | R\$ 496,00 | 0,01% | 99,78% | C |
| 11.9 | SINAPI | 86927 | TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 1,00 | R\$ 389,79 | R\$ 477,38 | R\$ 477,38 | 0,01% | 99,79% | C |
| 9.32 | SINAPI | 101946 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 2,00 | R\$ 185,97 | R\$ 227,76 | R\$ 455,52 | 0,01% | 99,80% | C |
| 9.33 | SINAPI | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 366,67 | R\$ 449,06 | R\$ 449,06 | 0,01% | 99,82% | C |
| 10.1.14 | SINAPI | 89364 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022 | UN | 31,00 | R\$ 11,32 | R\$ 13,86 | R\$ 429,66 | 0,01% | 99,83% | C |
| 15.3 | SINAPI | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020 | UN | 16,00 | R\$ 21,44 | R\$ 26,26 | R\$ 420,16 | 0,01% | 99,84% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA 558312/D-MG

ATA
 Nº PROC
 FI 244
 AUTUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA

ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 03/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração

ENCARGOS SOCIAIS: 112,69%
 BDI: 22,47%

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|--------|---|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 9.11 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 7,00 | R\$ 46,93 | R\$ 57,48 | R\$ 402,36 | 0,01% | 99,85% | C |
| 3.2 | SINAPI | 93369 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_09/2023 | M3 | 19,59 | R\$ 16,01 | R\$ 19,61 | R\$ 384,16 | 0,01% | 99,86% | C |
| 10.2.6 | SINAPI | 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL | UN | 11,00 | R\$ 27,53 | R\$ 33,72 | R\$ 370,92 | 0,01% | 99,87% | C |
| 11.11 | SINAPI | 86911 | ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 2,00 | R\$ 125,59 | R\$ 153,81 | R\$ 307,62 | 0,01% | 99,88% | C |
| 9.9 | SINAPI | 91961 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 | UN | 4,00 | R\$ 60,23 | R\$ 73,76 | R\$ 295,04 | 0,01% | 99,88% | C |
| 10.2.7 | SINAPI | 89728 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 19,00 | R\$ 12,22 | R\$ 14,97 | R\$ 284,43 | 0,01% | 99,89% | C |
| 9.19 | SINAPI | 92011 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL | UN | 3,00 | R\$ 74,98 | R\$ 91,83 | R\$ 275,49 | 0,01% | 99,90% | C |
| 10.2.10 | SINAPI | 89744 | ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | 8,00 | R\$ 26,79 | R\$ 32,81 | R\$ 262,48 | 0,01% | 99,91% | C |
| 9.22 | SINAPI | 93654 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023 | UN | 19,00 | R\$ 11,11 | R\$ 13,61 | R\$ 258,59 | 0,01% | 99,91% | C |
| | | | ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022 | UN | | | | | | | |
| | | | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 | UN | | | | | | | |

AUTUAÇAL
 Nº PROC FI 295
 Servidor Responsável

Lózaró Pernambuco Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-858312/D-MG

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Matr. Nº 077/2021-GPSAI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| BDI: | 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|----------|---|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 2.1.4 | SINAPI | 104792 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 500,00 | R\$ 0,40 | R\$ 0,49 | R\$ 245,00 | 0,01% | 99,92% | C |
| 10.2.4 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | R\$ 9,85 | R\$ 12,06 | R\$ 241,20 | 0,01% | 99,93% | C |
| 9.15 | SINAPI | 00038093 | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 69,00 | R\$ 2,52 | R\$ 3,09 | R\$ 213,21 | 0,01% | 99,93% | C |
| 10.2.5 | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 11,00 | R\$ 15,46 | R\$ 18,93 | R\$ 208,23 | 0,01% | 99,94% | C |
| 10.1.8 | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 18,00 | R\$ 9,21 | R\$ 11,28 | R\$ 203,04 | 0,01% | 99,94% | C |
| 9.20 | SINAPI | 91995 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 6,00 | R\$ 27,16 | R\$ 33,26 | R\$ 199,56 | 0,01% | 99,95% | C |
| 15.6 | ORSE | S10719 | Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim. 12 x 30 cm | Un | 3,00 | R\$ 52,38 | R\$ 64,15 | R\$ 192,45 | 0,01% | 99,95% | C |
| 10.1.12 | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 23,00 | R\$ 6,35 | R\$ 7,78 | R\$ 178,94 | 0,00% | 99,96% | C |
| 10.2.9 | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 8,00 | R\$ 14,81 | R\$ 18,14 | R\$ 145,12 | 0,00% | 99,96% | C |
| 9.21 | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 11,00 | R\$ 10,46 | R\$ 12,81 | R\$ 140,91 | 0,00% | 99,96% | C |
| 9.36 | ORSE | S03435 | Suporte para fixação de projetor elétrico | m | 5,00 | R\$ 21,72 | R\$ 26,60 | R\$ 133,00 | 0,00% | 99,97% | C |

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. 296
 Fl. 296
 11/03/2024
 Assessor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|--|----------------------------------|
| PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| Objeto: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | |
| Endereço: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 02B 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR UNITARIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|----------|--|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|------------------|------------------------|-----|
| 9.35 | ORSE | S12394 | Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p | m | 5,00 | R\$ 20,73 | R\$ 25,39 | R\$ 126,95 | 0,00% | 99,97% | C |
| 15.5 | ORSE | S12888 | Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil" - Placa E5 | un | 6,00 | R\$ 19,55 | R\$ 20,27 | R\$ 121,62 | 0,00% | 99,97% | C |
| 9.29 | SINAPI | 97667 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PEAD DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 9,80 | R\$ 9,76 | R\$ 11,95 | R\$ 117,11 | 0,00% | 99,98% | C |
| 10.2.15 | SINAPI | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 2,90 | R\$ 32,29 | R\$ 39,55 | R\$ 114,70 | 0,00% | 99,98% | C |
| 10.2.18 | SINAPI | 89796 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2,00 | R\$ 41,71 | R\$ 51,08 | R\$ 102,16 | 0,00% | 99,98% | C |
| 15.4 | ORSE | S10602 | Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes, com tinta à base de resina acrílica | m2 | 3,60 | R\$ 21,22 | R\$ 25,99 | R\$ 93,56 | 0,00% | 99,98% | C |
| 10.1.4 | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | R\$ 72,96 | R\$ 89,35 | R\$ 89,35 | 0,00% | 99,99% | C |
| 10.2.12 | SINAPI | 89754 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 3,00 | R\$ 19,75 | R\$ 24,19 | R\$ 72,57 | 0,00% | 99,99% | C |
| 9.13 | SINAPI | 00038091 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 22,00 | R\$ 2,57 | R\$ 3,15 | R\$ 69,30 | 0,00% | 99,99% | C |
| 2.1.7 | SINAPI | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 4,00 | R\$ 13,20 | R\$ 16,17 | R\$ 64,68 | 0,00% | 99,99% | C |
| 9.17 | SINAPI | 92022 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 1,00 | R\$ 40,97 | R\$ 50,18 | R\$ 50,18 | 0,00% | 99,99% | C |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GP

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-558312/D-MG

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

Server Responsa
 N.º PROJ
 FI 249



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | |
|---|--|
| PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028 1 - SINAPI MA 03/2024 - Sem Desoneração |
| | ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% |
| | BDI: 22,47% |

CURVA ABC

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR UNITARIO COM BDI (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | ABC |
|---------|------------|----------|---|-------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------------|------------------|------------------------|-----|
| 10.1.6 | SINAPI | 00020147 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LÁTAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 6,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,12 | R\$ 36,72 | 0,00% | 99,99% | C |
| 9.23 | SINAPI | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020 | UN | 2,00 | R\$ 12,38 | R\$ 15,16 | R\$ 30,32 | 0,00% | 100,00% | C |
| 9.25 | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 23,18 | R\$ 28,39 | R\$ 28,39 | 0,00% | 100,00% | C |
| 10.2.3 | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 08/2022 | UN | 1,00 | R\$ 21,26 | R\$ 26,04 | R\$ 26,04 | 0,00% | 100,00% | C |
| 10.1.9 | SINAPI | 89363 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022 | UN | 2,00 | R\$ 9,93 | R\$ 12,16 | R\$ 24,32 | 0,00% | 100,00% | C |
| 9.14 | SINAPI | 00038092 | ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 6,00 | R\$ 2,44 | R\$ 2,99 | R\$ 17,94 | 0,00% | 100,00% | C |
| 9.24 | SINAPI | 93657 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020 | UN | 1,00 | R\$ 13,93 | R\$ 17,06 | R\$ 17,06 | 0,00% | 100,00% | C |
| 10.1.11 | SINAPI | 89378 | LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022 | UN | 2,00 | R\$ 6,75 | R\$ 8,27 | R\$ 16,54 | 0,00% | 100,00% | C |
| 10.1.5 | SINAPI | 00003533 | JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 4,00 | R\$ 2,56 | R\$ 3,14 | R\$ 12,56 | 0,00% | 100,00% | C |
| 9.16 | SINAPI | 00038094 | ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UN | 3,00 | R\$ 3,09 | R\$ 3,78 | R\$ 11,34 | 0,00% | 100,00% | C |
| 10.1.10 | SINAPI | 89385 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2022 | UN | 1,00 | R\$ 6,93 | R\$ 8,49 | R\$ 8,49 | 0,00% | 100,00% | C |
| | | | | | | | | R\$ 3.835.398,03 | 100,00% | 100,00% | |

Manoel de Sousa Lima
 Sec. Mun. de Obras,
 Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAI.

Lázaro Fernandes Pestana
 Engenheiro Civil
 CREA-358312/D-MG





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

| | | | |
|--------------------------------|---|-------------------|---------|
| PROPONENTE: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| ENDEREÇO: | Rua da Matriz, Centro, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | | |
| BASE DE PREÇOS /
DATA BASE: | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI
MA 03/2024 - Sem Desoneração | ENCARGOS SOCIAIS: | 112,68% |
| | | BDI: | 22,47% |

Nº PROC
FI 291
Responsável

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

| ITEM | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
|------------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,89% | 0,00% | 17,89% | - |
| B2 | Feriados | 3,95% | 0,00% | 3,95% | - |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,85% | 0,64% | 0,85% | 0,64% |
| B4 | 13º Salário | 11,03% | 8,33% | 11,03% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06% | 0,04% | 0,06% | 0,04% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59% | 0,00% | 1,59% | - |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,18% | 9,20% | 12,18% | 9,20% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 48,43% | 18,88% | 48,43% | 18,88% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,58% | 3,46% | 4,58% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,73% | 1,31% | 1,73% | 1,31% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,41% | 1,82% | 2,41% | 1,82% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,39% | 0,29% | 0,39% | 0,29% |
| C | Total | 9,22% | 6,96% | 9,22% | 6,96% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | 8,14% | 3,17% | 17,82% | 6,95% |
| D2 | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,29% | 0,41% | 0,31% |
| D | Total | 8,52% | 3,46% | 18,23% | 7,26% |
| TOTAL (A + B + C + D) | | 82,97% | 46,10% | 112,68% | 69,90% |

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSA1.

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-558312/D-MG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

REGISTRO DE ATUAÇÃO
Nº PROC
FI 242
Servidor Responsável

| | |
|--|--|
| PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| OBJETO: | Reforma da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA |
| ENDEREÇO: Rua da Matriz, Centro. Município de Santo Antônio dos Lopes - MA | |
| BASE DE PREÇOS / DATA
BASE: 03/2024 - Sem Desoneração | ORSE SE 02/2024 - SEINFRA CE 028.1 - SINAPI MA |
| ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% | |
| BDI: 22,47% | |

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRECTAS

| | |
|--|-------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
| Construção e Reforma de Edifícios | NÃO |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central | AC | 3,00% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 0,97% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 6,16% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0%) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 22,47% | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

| | |
|---------------------|---------------------|
| Data | |
| Responsável Técnico | Responsável Tomador |
| Nome: | Nome: |
| Título: | Cargo: |
| CREA/CAU: | |
| ART/RRT: | |

Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima
Sec. Mun. de Obras,
Habitação e Urbanismo
Port. Nº 017/2021-GPSAI



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240781247

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LAZARO FERNANDES PESTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1405893753

Registro: 100000140MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

AVENIDA Presidente Vargas

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santo Antônio dos Lopes**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

Nº: **446**

CEP: **65730000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.835.398,03**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA da Matriz

Nº: **85-7**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santo Antônio dos Lopes**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.868606, -44.360237**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36 9.1.1 - DE OBRAS CIVIS | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2 9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1.215.10 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36 9.1.1 - DE OBRAS CIVIS | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9 1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2 1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1.215.10 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.215.10 | m² |
| 18 - Fiscalização | Quantidade | Unidade |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: 6C37y
Impresso em: 10/06/2024 às 11:23:29 por: ip: 177.47.94.76

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8303

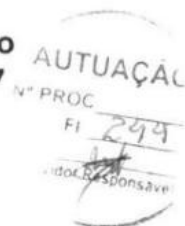




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240781247



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

| | | |
|---|----------|----|
| 60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36 9 1 1 - DE OBRAS CIVIS | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2 9 1 2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2 1 1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1 1 2 1 - DE ALVENARIA | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1 1 1 1 - DE ALVENARIA | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1 4 3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1 4 1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 1 215 10 | m² |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1 4 2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1 215 10 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Responsabilidade técnica por projeto, orçamento e fiscalização de obra de reforma e ampliação da unidade de ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, no município de Santo Antonio dos Lopes MA, com área de 1.215,10m2.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Laçaro Fernandes Pestana
LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: 997.804.797-63
Marcos de Sousa Lima
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **RS 262,55** Registrada em: **06/06/2024** Valor pago: **RS 262,55** Nosso Número: **8305554686**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6C37y
Impresso em: 10/06/2024 às 11:23:29 por: ip: 177.47.94.76

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão



DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Sr.
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, este gabinete **APROVOU** positivamente o Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria todas as peças, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 06 de junho de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, o Projeto Básico e peças complementares Aprovado pela Autoridade Superior, para dá prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 11 de junho de 2024.



ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 521/2024 – GP/SAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 111/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 520/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos seis de junho de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira
 Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 521/2024-GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração será Ordenador(a) de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura



Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº
06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
assinatura. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES-MA, 06 de junho de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.06.10 17:07:52
-0190



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL. 249
Servidor Responsável

| | |
|--|-------------------------|
| CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112406-0001 | DATA: 11/06/2024 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo | |
| DESTINATÁRIO:
Gabinete do Prefeito Municipal | |
| ASSUNTO:
Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município. | |
| DOS AUTOS:
<p>Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Documento de Formalização de Demanda – DFD, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e demais peças complementares com portaria do secretário e do técnico responsável (fls. 002/244);2. Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. (fl.245);3. Despacho ao Setor de Protocolo (fl.246); | |
| Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado. | |
| Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA , servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data. | |
| 
MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021-GPSAL | |

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



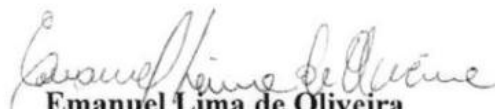
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

RECIBO DE AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 251
Serviço Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

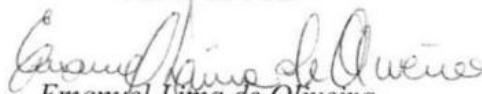
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

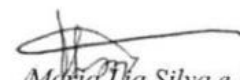
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Da Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo **112406-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 112406-0001, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de **RS 3.835.398,03 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 17 de junho de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 521/2024 – GP/SAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo **112406-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 112406-0001, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de **3.835.398,03 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 17 de junho de 2024.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 72/2024

RECIBO DE AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 255
Servidor Responsável

objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **3.835.398,03,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Unidade Orçamentária | 07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Função | 15 - Urbanismo |
| Sub-Função | 452 - Serviços Urbanos |
| Programa | 0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.042 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de Junho de 2024



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Sr.
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no
Fundamento Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 112406-0001, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada. possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2024.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

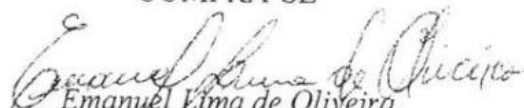
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ N° 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos*

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ N° 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG

DESPACHO



À Sua excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA)
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento dos Autos do processo administrativo nº **112406-0001**.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste expediente, encaminhar os autos do processo administrativo nº **112406-0001**, após a conclusão dos atos preparatórios inerentes à fase interna da licitação, para que Vossa Senhoria que **AUTORIZE** ao setor técnico responsável, a proceder à instauração de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, na forma da Lei Federal nº 14133, e demais legislações pertinentes.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de junho de 2024.



ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 521/2024 – GP/SAL

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



A
Ilmo Sr.
Manoel de Souza Lima.
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112406-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas, através da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO**, a deflagrar Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 112406-0001, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão,
em de 20 de junho de 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UAGAL
Nº PROC
FI 262
Servidor Responsável

| EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 | | |
|--|---|--|
| REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 203 DE 11 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. | | |
| ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
HABITAÇÃO E URBANISMO | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

112406-0001 | |
| TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL | REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | |
| OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | | |
| LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: **/**/**** (Abertura da Sessão) HORA: **: **hs
(***** Horas) horário de Brasília

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. | | |
| Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:

MANOEL DE SOUZA LIMA
Portaria n.º. 017/2021-GPSAL | Diretor de Dep. de Obras e Engenharia

LÁZARO FERNANDES PESTANA
CREA- MG -058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GPSAL | Este instrumento contém Edital e seus anexos com 60 (Sessenta) páginas, incluindo esta numericamente ordenadas (excluído o Projeto Básico, e demais peças fornecidas em mídia). |

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 277/2024 - GPSAL, de 20 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o modo de disputa **"ABERTO"**, objetivando a contratação, acerca-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 203 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi o valor total de **R\$ 3.835.398,03 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos)**.
- 2.3. O orçamento realizado pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.
- 2.4 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.5 O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 3.5 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (MODELO - ANEXO III)**.

3.5.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no ITEM 3.5.1.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

- subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7** O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no sítio: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.3** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6** É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certame, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.
- 4.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes quaisquer custos adicionais.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o PROJETO BÁSICO, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)**

dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

- 6.7.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7.3 Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.
- 6.7.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em queo referido processo permanecer suspenso.
- 6.7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do menor preço ofertado.:
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando da Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, por:

7.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.17.6.2 Empresas brasileiras;

7.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.19 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de

aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
- 8.7.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.
- 8.14 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:
- 8.15.1 Carta Proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- 8.15.2. Planilha Orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da

Administração;

8.15.3. Composição de Custos Unitários e Composições Auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo, COMPOSIÇÃO UNITÁRIAS demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada.

8.15.4. Cronograma Físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

8.15.5. Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO III.F – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI). Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

8.15.6. Composição de Encargos Sociais; e

8.15.7. Curva ABC de Serviços com BDI.

8.16. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

8.16.6.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no Projeto Básico;

8.16.6.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.16.6.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

8.16.6.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Projeto Básico;

8.16.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital/Projeto Básico.

8.17. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.18. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

- documentos inseridos no portal de compras públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
 - 9.1.5 E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.7 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, para que

- estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por pela Administração Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10** A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir.

9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

AUTUAÇÃO
Nº PROC
PI 279
Servidor Responsável

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

Requerimento do Empresário, no caso de Empresa Individual;

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- b1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

- d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
- e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **incluindo notas explicativas**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184. §2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações,

poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas

Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLESNACIONAL;

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.14.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.5 As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.15 GARANTIA DE PROPOSTA

9.15.1 A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no edital, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.15.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados em:

CONTA CORRENTE: **12.642-X**

AGÊNCIA: **2603-4**

BANCO DO BRASIL FAVORECIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANTÔNIO DOS LOPES – MA.**

9.15.1.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito à Comissão de Contratação.

9.15.2 O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura

Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas.

9.15.3 A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.15.4 Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.15.4.1 A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

9.15.4.2 Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Comissão de Contratação.

9.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.1 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, ou seja dentro do seu prazo de validade.

9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.17.1 Deverão ser comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder à quantidade exigida relacionada às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|----------------|----------|
| 01 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M ² | 1.918,85 |

| | | | |
|----|---|----------------|--------|
| 02 | CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M ² | 370,70 |
| 03 | MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa | M | 20,00 |

A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou granderelevância para execução do objeto;

9.17.1.1 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.17.1.2 Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

9.17.1.3 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, documentos que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.17.1.4 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.17.1.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.17.1.6 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.17.1.7 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.17.1.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.17.1.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a

respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

9.17.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.17.2.1 A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.17.2.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | PROFISSIONAL |
|------|--|--|
| 01 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente |

| | | |
|----|---|--|
| 02 | CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente |
| 03 | MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente |

9.17.2.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.17.2.3.1 Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao quadro 02 emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.17.2.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.17.2.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.17.2.6 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.17.2.7 Apresentar a(s) Certidão(ões) de **Registro de Pessoa Física**

com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.17.2.8 **Declaração formal** da licitante, indicando **o responsável técnico** – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.17.2.9 **Declaração formal** da licitante **de vistoria** informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

9.17.2.10 **Declaração Formal** informando a disponibilidade de **máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado**, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.17.2.11 **Declaração formal** da licitante que **executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

9.17.2.12 **Declaração formal** da licitante que **manterá na obra o Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as atividades diárias e ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução da Obra, as vias diárias deverão serem assinadas pelo fiscal do contrato e pelo responsável da obra, onde o contratado deverá fornecer uma via com essas informações e assinada ao contratante. _

9.17.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional) a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**:

- a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). **A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;**

b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 11.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º14.133/2021.

- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO serão realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no sistema Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

14.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

14.3 As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

14.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

14.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.6 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.7 A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 14.8** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 14.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 14.8.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.9.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.10** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.10.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.
- 14.11** A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 14.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 14.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.16** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.17** Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 14.18** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.21** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.22** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.23** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.24** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.25 O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de concorrência eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 15.1.1 ANEXO I – Projeto Básico e planilhas orçamentárias
 - 15.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.1.3 Anexo III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em ** de ***** de *****.

LÁZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Dep. de Obras e
Engenharia CREA- MG -
058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GPSAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

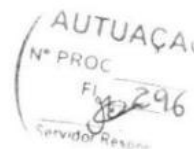
Secretário Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

O arquivo correspondente ao Projeto Básico e as demais peças técnicas foram incluídas como documentos destacados do edital nos seguintes meios: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA – SINC-CONTRATA e Portal de Compras Públicas, sendo esta última plataforma para a realização da Concorrência Eletrônica.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS LOPES E (RAZÃO SOCIAL),
COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Secretário(a) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do desconto linear proposto pela contratada.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 07 (sete) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

3.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

3.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.

3.1.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 3.1.

3.1.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.

3.1.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.

3.2 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.

3.3 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.

3.4 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

3.5 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

3.6 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.

3.7 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

3.8 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

3.9 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

3.10 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4 PREÇO

4.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ XXXXXXX (EXTENSO)** cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

4.1 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

5.2.3 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

5.2.4 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

5.2.5 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de

cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.2.6 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

5.2.7 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

5.2.8 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

5.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

5.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 5.1 e 5.2 serão reduzidos pela metade.

5.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

5.5.2 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.

5.5.3 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente.

5.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.2 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

5.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

5.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

5.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

5.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

5.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a

sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

5.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.14.2 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.14.3 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.14.4 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.14.5 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

6 REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento. i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado R = valor do reajuste

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.6 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

7.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

7.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

7.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.12.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

8.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

8.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

8.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

8.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

8.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

8.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

8.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos

serviços.

8.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

8.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.

8.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.

8.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

8.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.

8.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

8.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

8.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.

8.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

8.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

8.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuênciaprévia da Contratante.

8.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

8.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

8.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

8.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

8.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

8.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

8.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

8.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

8.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

8.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

- 8.29.4** Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 8.29.5** A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 8.29.6** Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 8.29.7** Número da matrícula CNO aberta.
- 8.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 8.30.1** A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 8.30.2** A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 8.30.3** Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 8.30.4** Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 8.30.5** A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 8.30.6** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 8.30.7** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 8.31** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 8.32** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.33 Deverá manter em obra:**
- Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 8.33.1** Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 8.33.1.1** Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os

acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

8.33.1.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

8.33.2 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

8.33.2.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

8.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

8.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes na legislação vigente.

8.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

8.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

9 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

9.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

9.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 10.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - 10.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 10.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
 - 10.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - 10.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - 10.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 10.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
 - 10.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - 10.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
 - 10.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº

14.133/2021.

10.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

10.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico financeiro do contrato |
| 2 | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3 | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4 | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5 | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |



TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesãcorporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, osserviços contratuais; | 04 |
| 3 | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviçocontratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pelafiscalização, porserviço; | 02 |
| 5 | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, potrabalhador; | 01 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem comoespecificar detalhadamente os serviços em execução. | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgãofiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atendaàs necessidades do serviço, por trabalhador e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nestatabela de multas, após reincidência formalmente notificada peloórgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstosnoedital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto narelação de obrigações do CONTRATADO | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros. | 03 |



- 10.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 10.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcelainadimplida do contrato.
- 10.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcelainadimplida do contrato.
- 10.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor totaldo contrato.
- 10.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcelainadimplida do contrato.
- 10.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcelainadimplida do contrato.
- 10.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 10.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação vigente.
- 10.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 10.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 10.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 10.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 10.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 10.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

- 10.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
 - 10.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Geis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

11 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 11.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem partedeeste contrato independentemente de transcrição.
- 11.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 11.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 11.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023.
- 12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 12.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 12.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.6.3 Indenizações e multas.

- 12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Classificação Orçamentária:

Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 15 – Urbanismo
Sub-Função 452 – Serviços Urbanos
Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 2.042 – Manut e Funci. Da Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

13 DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.

14 ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço Avenida Presidente Vargas, n.º 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 14.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode

ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

14.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

14.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

14.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

14.6.2.2. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

14.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

14.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

14.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

14.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais

pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 14.6.4.1** Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 14.6.4.2** A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 14.7** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 14.8.1** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 14.8.2** Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 14.8.3** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 14.8.4** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 14.9** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da
Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA **Página 57 de 60**

planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

- 14.10** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 14.10.1** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 14.10.2** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 14.10.3** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 14.10.4** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

15 PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no site eletrônico do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.
- 15.2** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

16 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº. 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17 FORO

MUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 319
Serviço Responsável

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes – MA, XX de XXXXXX de 20XX.

Xxxxxx

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx
(Gestor do Contrato)

xxxxxx

(Representante Legal da Empresa
Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

MINUTA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que _____ a empresa _____,

inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA | VIGÊNCIA DO CONTRATO | VALOR TOTAL DO CONTRATO* |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ _____

* CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.

DESPACHO



À
Procuradoria Geral do Município - Projur/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor(as) Procurador(as),

Por meio do presente, estamos encaminhando o processo Administrativo nº 112406-0001, referente à Concorrência Eletrônica 003/2024, juntamente com a Minuta do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, para análise e demais providências cabíveis.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 11 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria. Nº 017/2021-GP/SAL



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

ASSUNTO: Análise jurídica de minuta de edital de licitação para fins do disposto no art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21 referente à minuta de edital e anexos da Concorrência Eletrônica para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 203, de 11 de março de 2024. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

À CPL e demais interessados,

RELATÓRIO SINTÉTICO

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, cujo processo é oriundo da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

O presente auto foi distribuído ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

ATUALIZAÇÃO
Nº PROC
FI 323
Servidor Responsável

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua

aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

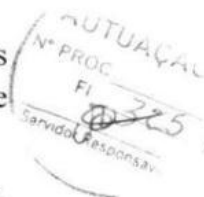
Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):



I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto e o Plano Diretor de Logística Sustentável.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

AUTU
Nº PROC
FI
326
Servidor Respons.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de **maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por **melhor técnica ou técnica e preço**, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em **consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 327
Servidor Responsável



administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou (am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 328
Serviço Responsável

Nº PROC
FI 329
Serviço Responsável

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, **com a aprovação da Minuta do Edital e Anexos por parte deste Departamento Jurídico.**

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Eis o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 15 de julho de 2024.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

Nº PR. 331
F. 1
RELA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

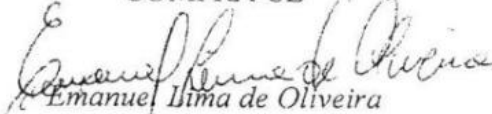
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos*

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

| EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 | | |
|--|--|---|
| REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 203 DE 11 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. | | |
| ÓRGÃO INTERESSADO: | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
HABITAÇÃO E URBANISMO | 112406-0001 | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | REGIME DE EXECUÇÃO: | |
| MENOR PREÇO GLOBAL | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | |
| <p>OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p> | | |
| <p>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:</p> <p>LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br</p> <p>DATA: 07/08/2024 (Abertura da Sessão) HORA: 09:30hs (Nove Horas) horário de Brasília</p> <p>Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.</p> | | |
| <p>Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:</p> <p><i>Manoel de Souza Lima</i>
MANOEL DE SOUZA LIMA
Portaria n.º. 017/2021-GPSAL</p> | <p>Diretor de Dep. de Obras e Engenharia</p> <p><i>Lázaro Fernandes Pestana</i>
LÁZARO FERNANDES PESTANA
CREA- MG -058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GPSAL</p> | <p>Este instrumento contém Edital e seus anexos com 60 (Sessenta) páginas, incluindo esta numericamente ordenadas (excluído o Projeto Básico, e demais peças fornecidas em mídia).</p> |

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 277/2024 - GPSAL, de 20 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o modo de disputa **"ABERTO"**, objetivando a contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 203 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

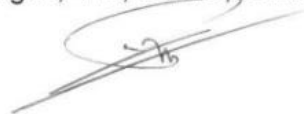
2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi o valor total de **R\$ 3.835.398,03 (Três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos)**.

2.3. O orçamento realizado pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4 A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5 O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 3.5 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (MODELO - ANEXO III)**.

3.5.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no ITEM 3.5.1.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



AU
No PRO
FI
338
Santão

- subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7** O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, previamente credenciadas no sítio: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.3** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6** É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certame, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.
- 4.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes quaisquer custos adicionais.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o PROJETO BÁSICO, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7.1** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)**



Nº PROC
FI
393
Servidor Responsável

dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.


- 6.7.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7.3 Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.
- 6.7.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do menor preço ofertado.;
- 6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando da Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

ADIANO

- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e



reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

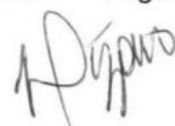
7.17.5 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, por:

7.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.17.6.2 Empresas brasileiras;

7.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.19 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de



aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

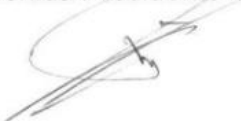
8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;



- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
- 8.7.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.
- 8.14 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:
- 8.15.1 Carta Proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- 8.15.2. Planilha Orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da

Administração;

8.15.3. Composição de Custos Unitários e Composições Auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo, COMPOSIÇÃO UNITÁRIAS demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada.

8.15.4. Cronograma Físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

8.15.5. Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO III.F – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI). Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

8.15.6. Composição de Encargos Sociais; e

8.15.7. Curva ABC de Serviços com BDI.

8.16. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

8.16.6.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no Projeto Básico;

8.16.6.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.16.6.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

8.16.6.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Projeto Básico;

8.16.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital/Projeto Básico.

8.17. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.18. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos



- documentos inseridos no portal de compras públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5** E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por pela Administração Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10** A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei



expressamente o exigir.

9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do



registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

Requerimento do Empresário, no caso de Empresa Individual;

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- b1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



- d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
- e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **incluindo notas explicativas**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

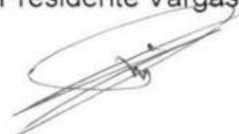
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações,



poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

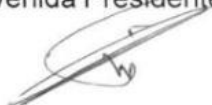
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- Será habilitada a empresa que apresentar:
 - a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
 - b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
 - c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas



Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLESNACIONAL;

- 9.14.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 9.14.3** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.14.4** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.
- 9.14.5** As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.15 GARANTIA DE PROPOSTA

9.15.1 A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no edital, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.15.1.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados em:

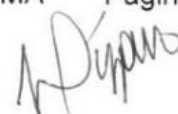
CONTA CORRENTE: **12.642-X**

AGÊNCIA: **2603-4**

BANCO DO BRASIL FAVORECIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANTÔNIO DOS LOPES – MA.**

9.15.1.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito à Comissão de Contratação.

9.15.2 O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura



Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas.

9.15.3 A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.15.4 Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.15.4.1 A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

9.15.4.2 Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Comissão de Contratação.

9.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.16.1 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, ou seja dentro do seu prazo de validade.

9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.17.1 Deverão ser comprovadas por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder à quantidade exigida relacionada às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--|-----|----------|
| 01 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M² | 1.918,85 |



| | | | |
|----|---|----|--------|
| 02 | CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M² | 370,70 |
| 03 | MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa | M | 20,00 |

A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou granderelevância para execução do objeto;

9.17.1.1 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.17.1.2 Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

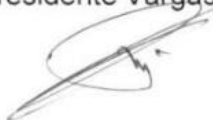
9.17.1.3 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, documentos que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.17.1.4 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.17.1.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.17.1.6 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.17.1.7 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.



| | | |
|----|---|--|
| 02 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente |
| 03 | MURO DE ARRIMO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO 30MPa | Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente |

9.17.2.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.17.2.3.1 Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao quadro 02 emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.17.2.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.17.2.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.17.2.6 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.17.2.7 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física

com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.17.2.8 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.17.2.9 Declaração formal da licitante de vistória informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.

9.17.2.10 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.17.2.11 Declaração formal da licitante que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

9.17.2.12 Declaração formal da licitante que manterá na obra o Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as atividades diárias e ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução da Obra, as vias diárias deverão serem assinadas pelo fiscal do contrato e pelo responsável da obra, onde o contratado deverá fornecer uma via com essas informações e assinada ao contratante. _

9.17.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional) a declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;



b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

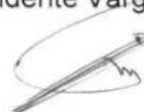
- 11.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 11.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade

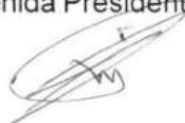


para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º14.133/2021.

- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO serão realizados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no sistema Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

14.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

14.3 As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

14.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

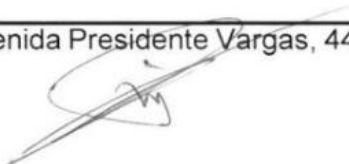
14.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.6 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.7 A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



- 14.8** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 14.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 14.8.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.9.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.10** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.10.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.
- 14.11** A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 14.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 14.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.16** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.17** Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 14.18** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.21** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.22** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.23** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.24** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.25 O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de concorrência eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

15.1.1 ANEXO I – Projeto Básico e planilhas orçamentárias

15.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.1.3 Anexo III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 18 de julho de 2024.




LÁZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Dep. de Obras e

Engenharia CREA- MG -

058312/D- MG

Portaria: 034/2021- GPSAL



MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GPSAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

O arquivo correspondente ao Projeto Básico e as demais peças técnicas foram incluídas como documentos destacados do edital nos seguintes meios: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA – SINC-CONTRATA e Portal de Compras Públicas, sendo esta última plataforma para a realização da Concorrência Eletrônica.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS LOPES E (RAZÃO SOCIAL),
COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela(o) Secretário(a) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.



REGISTRO DE PREÇOS
Nº PROC
FI 342
Responsável

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do desconto linear proposto pela contratada.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de 07 (sete) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

3.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

3.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.

3.1.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 3.1.

3.1.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.

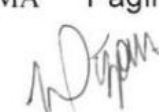
3.1.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.

3.2 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.

3.3 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.

3.4 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

3.5 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.



3.6 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.

3.7 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

3.8 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

3.9 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

3.10 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4 PREÇO

4.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ XXXXXXX (EXTENSO)** cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

4.1 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

5.2.3 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

5.2.4 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

5.2.5 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de



cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

5.2.6 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

5.2.7 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

5.2.8 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

5.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

5.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 5.1 e 5.2 serão reduzidos pela metade.

5.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

5.5.2 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.

5.5.3 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente.

5.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.2 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

5.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

5.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

5.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

5.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

5.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a

sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

5.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.14.2 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.14.3 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.14.4 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.14.5 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

6 REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

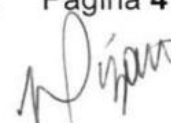
$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento. i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado R = valor do reajuste

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.6 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

7.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

7.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

7.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.12.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

8.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

8.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

8.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

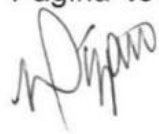
8.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

8.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

8.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

8.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

8.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos



SITUAÇÃO
Nº PROG
FI 378
Servidor Responsável

serviços.

8.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

8.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.

8.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.

8.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

8.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.

8.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

8.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

8.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.

8.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

8.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

8.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência



anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuênciaprévia da Contratante.

8.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

8.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

8.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

8.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

8.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

8.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

8.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

8.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

8.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

8.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo a execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

8.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

8.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

8.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

8.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

8.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

8.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

8.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

8.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

8.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

8.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

8.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.

8.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

8.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

8.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.33 Deverá manter em obra:

Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

8.33.1 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

8.33.1.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os

acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

8.33.1.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

8.33.2 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

8.33.2.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

8.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

8.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes na legislação vigente.

8.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

8.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

9 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

9.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

9.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

9.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

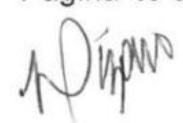
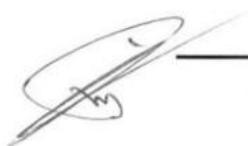
9.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

ATUALIZAÇÃO
Nº PROC
Fl. 383
Serviço Responsável

- 10.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 10.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - 10.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 10.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
 - 10.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - 10.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - 10.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 10.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
 - 10.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - 10.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
 - 10.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº



14.133/2021.

10.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

10.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico financeiro do contrato |
| 2 | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3 | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4 | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5 | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

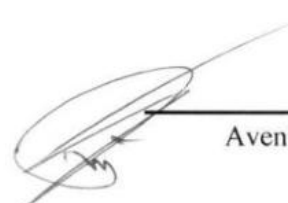


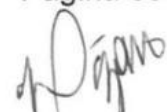

TABELA 2

INFRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|--|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesãcorporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, osserviços contratuais; | 04 |
| 3 | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviçocontratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pelafiscalização, por serviço; | 02 |
| 5 | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, potrabalhadador; | 01 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem comoespecificar detalhadamente os serviços em execução. | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgãofiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atendaàs necessidades do serviço, por trabalhador e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nestabela de multas, após reincidência formalmente notificada peloórgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstosnoedital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto narelação de obrigações do CONTRATADO | 01 |
| 12 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros. | 03 |

- 10.3.6** Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 10.3.6.1** Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 10.3.6.2** Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 10.3.6.3** Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor total do contrato.
- 10.3.6.4** Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 10.3.6.5** Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 10.3.7** A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 10.3.8** A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na legislação vigente.
- 10.3.9** Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 10.3.9.1** Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 10.3.9.1.1** Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 10.3.9.1.2** Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 10.3.9.2** Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 10.4** Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 10.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 10.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

- 10.6.2** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.8.2** As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.8.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.8.4** Os danos que dela provierem para o contratante.
 - 10.8.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 10.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 10.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 10.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.13** No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

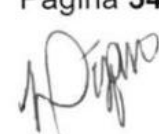


11 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 11.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 11.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem partedeeste contrato independentemente de transcrição.
- 11.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 11.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 11.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023.
- 12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 12.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 12.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



12.6.3 Indenizações e multas.

- 12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Classificação Orçamentária:

Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Unidade Orçamentária 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

Função 15 – Urbanismo

Sub-Função 452 – Serviços Urbanos

Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic

Projeto Atividade 2.042 – Manut e Funci. Da Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

13 DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

14 ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 14.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode

ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

14.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

14.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

14.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

14.6.2.2. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

14.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

14.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

14.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

14.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais

pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 14.6.4.1** Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 14.6.4.2** A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 14.7** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 14.8.1** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 14.8.2** Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 14.8.3** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 14.8.4** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 14.9** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da
Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

- 14.10** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 14.10.1** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 14.10.2** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 14.10.3** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 14.10.4** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

15 PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.
- 15.2** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

16 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº. 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes – MA, XX de XXXXXX de 20XX.

Xxxxxx

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx
(Gestor do Contrato)

xxxxx

(Representante Legal da Empresa
Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112406-0001

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

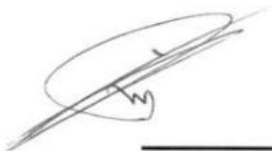
Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que _____ a _____ empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA | VIGÊNCIA DO CONTRATO | VALOR TOTAL DO CONTRATO* |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ _____

* CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.



DESPACHO



À Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

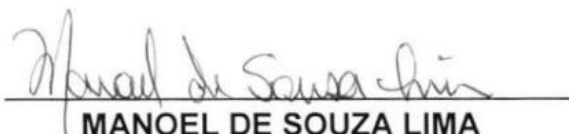
Senhora Milena,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 112406-0001, para a realização de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 203, de 11 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para **tornar público** o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

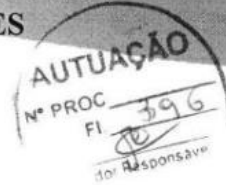
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes/MA, em 18 de julho de 2024.



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n. 017/2021-GP



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 112406-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Milena Melo Silva, Presidente da Comissão de Contratação deste município, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. **(fls. 002/004);**
- b) Estudo Técnico Preliminar. **(fls. 005/012);**
- c) Portarias e publicações. **(fls. 013/016);**
- d) Projeto Básico de engenharia e planilhas orçamentárias. **(fls. 017/244);**
- e) Despacho do Gabinete do Prefeito aprovando a solicitação. **(fl. 245);**
- f) Despacho da Sec. de Planejamento e Administração ao setor de protocolo. **(fl. 246);**
- g) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 249-252);**
- h) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Planejamento e Administração à Secretaria de Orçamento e Finanças **(fl. 253);**
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral. **(fl. 254);**
- j) Certidão de Dotação Orçamentária. **(fl. 255);**
- k) Declaração de adequação orçamentária e financeira com cópia da portaria do responsável. **(fls. 256-259);**
- l) Despacho de encaminhamento dos autos para autorização. **(fl. 260);**
- m) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. **(fl. 261);**
- n) Minuta de Edital. **(fls. 262/320);**
- o) Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica quanto à fase preparatória. **(fl. 321);**
- p) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e cópia da portaria do responsável. **(fls. 322/334);**
- q) Edital Definitivo. **(fls. 335/394);**
- r) Despacho de encaminhamento de Edital para publicação do Aviso. **(fl. 395).**

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **112406-0001;**
- SECRETARIA REQUISITANTE:



Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Concorrência “Eletrônica”;
- NÚMERO DO CONCORRÊNCIA: 003/2024;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Global”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 203, de 11 de março de 2024.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 22 de julho de 2024.



MILENA MELO SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 277/2024-GPSAL



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº **112406-0001**, na Modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço "Global", as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 22/07/2024), Diário Oficial do Município (em 23/07/2024) -edição 142/2024, Jornal de Grande Circulação (em 23/07/2024), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 23/07/2024), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (em 23/07/2024) e Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 23/07/2024).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de julho de 2024.



MILENA MELO SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Port. nº 277/2024-GPSAL



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes, por intermédio da Comissão de Contratação torna público aos interessados que, com base na lei nº 14.133, de 2021, pelo decreto municipal n.º 203 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável à matéria, fará realizar às 09h:30min do dia 07/08/2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço Global, sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antonio dos Lopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será realizada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial. No entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de concorrência eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 22 de julho de 2024.


MILENA MELO SILVA
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 142/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 23/07/2024

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 400
 Autor R
 Responsa

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antonio dos Lopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será realizada pelo Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial. No entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de concorrência eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 22 de julho de 2024.

MILENA MELO SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes, por intermédio da Comissão de Contratação torna público aos interessados que, com base na lei nº 14.133, de 2021, pelo decreto municipal n.º 203 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável à matéria, fará realizar às 09h:30min do dia 07/08/2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 003/2024, do tipo Menor Preço Global, sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:061727200001
10

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES:061727200001 10
Data: 2024.07.23 16:19:09 -03'00'



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/07/2024 - 23/07/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110

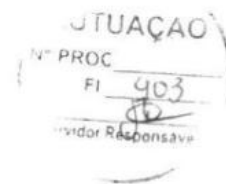
DATA DE CRIAÇÃO: 23/07/2024 11:57:26

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3343a16-d07d-49c0-8822-33912520bena

Procedimento Licitatório

| cnpj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|-------------------|-----------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 06172720000110 | CP32024 | 3 | 2024 | CP | 41343859387 | 23/07/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Licitatório: 1



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

| Data da Public. Aviso | Data da Public. Edital | Data da Abertura | TIPO | Situação |
|---|------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| 23/07/2024 as 10:00 | 23/07/2024 as 10:00 | 07/08/2024 as 09:30 | MENOR PREÇO | ABERTA |
| LOCAL DE ABERTURA | | | | |
| PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | | | |
| Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antônio dos Lopes- MA de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. | | | | |
| ÓRGÃO(S) | | | | |
| Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo | | | | |
| RESPONSÁVEL(ES) | | | | |
| Milena Melo Silva Presidente da CPL | | | | |
| FORMA DE PUBLICAÇÃO | | | | |
| DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO - EDM; JORNAL O IMPARCIAL; SITE , DIARIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU | | | | |
| ANDAMENTO | | | | |
| 23/07/2024 as 10:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO | | | | |
| ARQUIVOS DISPONÍVEIS | | | | |
| Descrição | | | | Tamanho |
| PROJETO BASICO E ANEXOS | | | | 14173.31 kb |
| ORÇAMENTO 2 | | | | 521.44 kb |
| EDITAL CONCORRENCIA 03-2024 DEFINITIVO | | | | 706.64 kb |



São Luís, terça-feira, 23 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLÍNAS-MA. REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital com Anexo I. A realização do certame será no dia 06/08/2024 - às 14:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeitura-novacolinasma@gmail.com e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, Centro - Nova Colinas - MA. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas-MA, em 18 de julho de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (SÃO LUÍS)

Proc. SEI nº 0001773.110000937.0.2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passageiro, motor no mínimo 1,0, com motoria, sem combustível, quilômetros em livre, em regime mensal para transporte do corpo funcional da DPE em serviço na Região Metropolitana de São Luís, nas condições do Termo de referência anexo I do Edital. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decretos Federais nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. Data da Abertura: 09/08/2024, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA. O Edital está a disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; defensoria.ma.def.br/dpema/portallicitacoes e TCE/MA. São Luís, 19/07/2024- Pregoeiro CPC/DPE-MA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTO ANTONIO DOS LOPEZ. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por intermédio do Conselho de Contratação torna público este processo que, com base na Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto municipal nº 201 de 11 de março de 2024 e demais legislação aplicável e demais leis relativas ao art. 3º da Lei nº 13/2024, elaborada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica nº 003/2024, do São Manoel Preço Único, sob o regime Empreitada por Preço Único, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Unidade de Centro de Tratamento de Efluentes (CTE) para o município de Santo Antônio dos Lopes, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seu Anexo I. A licitação será realizada em Preços de Compra Públicos - www.portalcompraspublicas.com.br e seu Anexo I e seu Anexo II sob o sistema de contratação eletrônica em modalidade de Preço Único. O Edital e seu Anexo I e seu Anexo II estão disponíveis no endereço: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Rua do Comércio, nº 100, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seu Anexo I e seu Anexo II estão disponíveis no endereço: www.portalcompraspublicas.com.br e seu Anexo I e seu Anexo II estão disponíveis no endereço: www.portalcompraspublicas.com.br. Para mais informações de detalhes, consulte o Edital e seu Anexo I e seu Anexo II. São Antônio dos Lopes-MA, 22 de julho de 2024. MELINA MELLO SILVA, Presidente do Conselho de Contratação.

BERNARDO DO MEARIM. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM. Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico BASE LEGAL Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de preço, visando aquisição de Peças, peças e lubrificantes para Manutenção Veicular visando atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim-MA. ABERTURA: 08 de agosto de 2024 às 14h30min. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (https://bernardodomearim.ma.gov.br/transparencia) e na plataforma em que será realizado o Pregão Eletrônico (www.licitnet.com.br). Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: ocpm08@hoval.com. Bernardo do Mearim-MA, 23 de julho de 2024. FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA, PREGOEIRO. PORTARIA Nº 012/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS LOTÉRICOS DO MARANHÃO - SELOMA

A Sra. Lúcia Regina Guimarães de Oliveira, representante legal do Sindicato dos Empresários Lotéricos do Maranhão - SELOMA, convoca todos os membros da categoria para a assembleia geral, na forma prevista no art. 12, inc. I do seu Estatuto, a se realizar no dia 19 de agosto de 2024, às 9h00min, na sede do sindicato, situada à Rua de São Pantaleão, nº 757, Centro, nesta Capital.

Lúcia Regina Guimarães de Oliveira, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS. AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO No 004/2024 - COLIC/TCE/MA - Lei 14.133/2021.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 07/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: É contratação de serviços manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial em 05 (cinco) elevadores de passageiros da marca Atlas Schindler, com fornecimento de mão de obra e de peças, instalados nos prédios I e II do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. O Edital poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.gov.br/ocmpas/pt-br e www.tce.ma.tc.br. São Luís, 22 de julho de 2024. Rodrigo César Altenkji Borba Pessoa - Agente Público - TCE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RISABAMA - MA. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2024 - CELCOPRISRJ. PROC. Nº 3110204-SEMPRJ. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira torna público aos interessados que realizará a 14ª Edição (Anexo de Base) do dia 05 de agosto de 2024. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material gráfico, mediante entrega, e fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Organização e Finanças - SEMOPLAN - e serem utilizadas em outras Secretarias pertencentes ao município de São José de Ribamar - MA, em conformidade com o Edital e seu Anexo I e seu Anexo II, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. O Edital e seu Anexo I e seu Anexo II estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitnet.com.br e seu Anexo I e seu Anexo II estão disponíveis no endereço eletrônico: www.licitnet.com.br. Para mais informações de detalhes, consulte o Edital e seu Anexo I e seu Anexo II. São José de Ribamar - MA, 22 de julho de 2024. Jêssica de Freitas Nunes, Agente de Contratação.

FIQUE A PAR DE TUDO, LEIA O IMPARCIAL. O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

ASSINATURA: (99) 39144-3648. CEDIÇÃO: (99) 39116-1624. oimparcial.com.br

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!

8 MILHÕES DE ACESSOS oimparcial.com.br



Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

Nº PROC FI 404. Provedor Responsável



Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 3/2024
Nº PROCESSO ADM. 112406-0001

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por Milena Melo Silva, Presidente de Comissão e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Data de publicação do processo: | 23/07/2024 - 16:07 |
| Data início das propostas: | 23/07/2024 - 16:30 |
| Data final das propostas: | 07/08/2024 - 09:29 |
| Data de abertura das propostas: | 07/08/2024 - 09:30 |
| Tipo de Julgamento: | Menor Preço |
| Modo de disputa: | Aberto |
| Processo exclusivo ME: | Não |
| Valor total do processo: | R\$ 3.835.398,03 |

OBJETO DO PROCESSO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Dr. Valdemir Pereira Rocha, localizada na sede, no município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/CPMP-3-2024-2024-32230>

Presidente de Comissão

